



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E
DIREITOS HUMANOS**

EDER GAMA DA SILVA

**DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO: um olhar sobre a Universidade Federal do Tocantins**

Palmas – TO
2019

EDER GAMA DA SILVA

**DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO: um olhar sobre a Universidade Federal do Tocantins**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como requisito para a obtenção do título de mestre na Área de Concentração em Efetividade da Jurisdição e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins.

Linha de pesquisa: Instrumentos da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Fernando de Melo Martins.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S586d Silva, Eder Gama.

DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO: Um olhar sobre a Universidade Federal do Tocantins . /
Eder Gama Silva. – Palmas, TO, 2019.

130 f.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins
– Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em
Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, 2019.

Orientador: Paulo Fernando de Melo Martins

1. Direitos Humanos. 2. Educação Superior. 3. Plano Nacional de
Educação em Direitos Humanos. 4. Pacto Nacional Para a Promoção dos
Direitos Humanos. I. Título

CDD 342

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS

EDER GAMA DA SILVA

**“DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO: um olhar sobre a Universidade Federal do Tocantins”**

Dissertação propositiva apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre.

Data da aprovação: 26 de fevereiro de 2019

Banca examinadora:

Prof. Dr. Paulo Fernando de Melo Martins
Orientador e Presidente da Banca
Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. José Wilson Rodrigues de Melo
Membro Avaliador Interno
Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Denilson Barbosa de Castro
Membro Avaliador Externo
Universidade Federal do Tocantins

A Deus, que nos criou e foi criativo nesta tarefa. Seu fôlego de vida em mim me foi sustento e me deu coragem para questionar realidades e propor sempre um novo mundo de possibilidades.

AGRADECIMENTO

A Deus por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

A minha mãe por ter cuidado de mim nos momentos de dificuldade e nunca ter me deixado.

A minha amada esposa Laís Fernanda, por ter mudado a minha vida e a feito ainda melhor, e acima de tudo, sempre estar comigo em todos os momentos, me ensinando que é possível amar e ser amado

Ao meu orientador professor Paulo Fernando, pela confiança em ter me escolhido como orientando e ter me ajudado durante todo o processo de estudos, e principalmente por não desistir de mim, quando fui omissos, ou mesmo quando não pude corresponder as expectativas.

Ao Professor George França, o cara que me ensinou o que é uma universidade e como trilhar seus caminhos.

Ao meu velho amigo Fidel Kassio, que sempre regou nossa amizade e me ajudou com as diretrizes do presente trabalho.

A minha amiga Juliane, pelas vezes que ficamos acordados trabalhando na construção do referido trabalho.

À Universidade Federal do Tocantins, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, eivado pela acendrada confiança no mérito e ética aqui presentes.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Rol de indicações de Disciplinas Optativas.	51
Figura 02 – Ementa disciplinar Segurança Alimentar e Nutricional.	54
Figura 03 – Relações de cursos oferecidos no Câmpus de Palmas. Legenda: EC (em conformidade); NC (não está em conformidade).	57
Figura 04 – Relação de cada curso de graduação do Câmpus de Palmas com as ações do PNEDH. Legenda: NC (curso que não está em conformidade); EC (curso que está em conformidade).	58
Figura 05. Temática 01 - Propor a temática da educação em direitos humanos para subsidiar as diretrizes curriculares das áreas de conhecimento das IES.	59
Figura 06. Temática 06 - Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em direitos humanos nas IES. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).	59
Figura 07. Temática 08. Contribuir para a difusão de uma cultura de direitos humanos com atenção para a educação básica e a educação não formal nas suas diferentes modalidades, bem como formar agentes públicos nessa perspectiva, envolvendo discentes e docentes na graduação e na pós-graduação. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).	60
Figura 08. Ação 09 - Apoiar a criação e o fortalecimento de fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão destinados à promoção, defesa, proteção e estudo dos direitos humanos nas IES. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).	61
Figura 09 – Tele Padrão Sistema GPU-UFT.	66
Figura 10 – Tela de pesquisa de projeto do sistema GPU-UFT.	66
Figura 11 – Tela de resultado de pesquisa de projeto do sistema GPU-UFT.	67
Figura 12 – Tela Padrão Sistema SIGPROJ-UFT.	74
Figura 13 – Tela de pesquisa de ações Sistema SIGPROJ-UFT.	75
Figura 14 – Ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2006 e 2015, na UFT.	77
Figura 15 – Ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2016 e 2018, na UFT.	77
Figura 16 – Ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2006 e 2018, na UFT.	78

Figura 17 – Comparativo entre ações de extensão que indicam direta e indiretamente relações ao tema dos Direitos Humanos.	79
Figura 18 – Relação de ações de extensão modalidade evento e temas abordados (2006-2018).	80
Figura 19 – Relação de ações de extensão modalidade projetos e temas abordados (2006/2018).	82
Figura 20 – Relação de ações de extensão modalidade curso e temas abordados.	84
Figura 21 – Relação de ações de extensão modalidade curso e temas abordados.	84
Figura 22 – Relação de ações de extensão na modalidade Programa e questões abordadas.	85
Figura 23 - Distribuição geográfica dos Câmpus da UFT.	88
Figura 24 – Organograma Gestão Superior da Universidade Federal do Tocantins	94
Figura 25 – Programas e ações na Universidade Federal do Tocantins.	105
Figura 26 – Total de Distribuição Orçamentaria por UG.	106

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Tabela de Ações De Extensão 2006 a 2018 Cadastradas no Sigproj – Área Temática Direitos Humanos.	76
Tabela 02 – Quantidade de ações de extensão que indicam direta e indiretamente relações ao tema dos Direitos Humanos.	79
Tabela 03 – Títulos e objetivos das ações em eventos relacionados aos direitos individuais, difusos e coletivos.	81
Tabela 04 – Títulos e objetivos das ações de programa relacionados à proteção dos idosos, das crianças e adolescentes.	82
Tabela 05 – Títulos e objetivos das ações de cursos e bolsas relacionados às questões de acesso à justiça, Guerrilha do Araguaia e Anistia.	85
Tabela 06 – Títulos e objetivos das ações de programa relacionados à questão da igualdade racial.	86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CASE	Centro de Atendimento Sócio Educativo
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNEDH	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Superior Universitário
CTC	Comitê Técnico Científico
DDP	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional
DNC	Diretrizes Curriculares Nacionais
DNEDH	Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DQVT	Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde
DUDH	Declaração Universal de Direitos Humanos
EAD	Educação a Distância
EC	Em Conformidade
FORPROEX	Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras
GesEDH	Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos
GPU	Gestão de Projetos Universitários
IES	Instituto de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros
LOA	Lei Orçamentaria Anual
MBA	<i>Master in Business Administration</i>
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MEC	Ministério da Educação
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
NC	Não Conformidade

NIEDIH	Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PAT	Plano Anual de Trabalho
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDO	Plano de Distribuição Orçamentária
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PMEDH	Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos
PNE	Plano Nacional de Educação
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PNUDH	Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos
PP	Projeto Pedagógico Institucional
PPC	Planos Pedagógicos dos Cursos
PPI	Projeto Pedagógico Institucional
PROAD	Pró-reitoria de Administração e Finanças
PROAP	Pró-reitoria de Avaliação e Planejamento
PROEST	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis
PROEX	Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROGEDEP	Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
PROGRAD	Pró-reitoria de Graduação
PROPESQ	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
RPAD	Regulamentação de Procedimentos Administrativos Disciplinares
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SIGProj	Sistema de Informação e Gestão de Projetos
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UG	Unidade Gestora
UMA	Universidade da Maturidade
UnB	Universidade de Brasília
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 DIREITOS HUMANOS, ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: CONCEITOS, LIMITES E IMPASSES.	31
3 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS NO CONTEXTO DA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.	43
3.1 O Eixo Ensino e os Cursos de Graduação junto à temática dos Direitos Humanos no Câmpus Universitário de Palmas.	45
3.2 O Eixo Pesquisa e os Direitos Humanos no Câmpus Palmas da UFT.	60
3.3 O Eixo Extensão e os Direitos Humanos no Câmpus Palmas da UFT.	68
3.4 A Gestão Universitária e os Direitos Humanos na UFT	86
3.4.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	95
3.4.2. Plano de Distribuição Orçamentária - PDO	103
3.4.3 Projeto Pedagógico Institucional da UFT - PPI	107
3.4.4 Setores da gestão universitária com possíveis relações com a questão dos direitos humanos.	108
3.4.4.1. Ouvidoria Geral da UFT.	108
3.4.4.2. Do Procedimento Administrativo Disciplinar e do Termo de Ajustamento de Conduta.....	109
3.4.4.3. Dos cursos realizados pela Coordenação de Formação da PROGEDEP/ UFT.	111
3.4.4.4. Da Biblioteca do Câmpus de Palmas.....	113
3.4.4.5. Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos.	113
3.4.4.6. Editora Universitária da UFT (EdUFT).	114
4 CONCLUSÃO	116
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122

RESUMO

O presente projeto tem por objetivo realizar a análise e avaliação do atual estágio de desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados para a defesa e promoção dos Direitos Humanos no âmbito da UFT, em especial, no Câmpus Universitário de Palmas. No que tange à metodologia desta pesquisa, trata-se de uma pesquisa descritiva, de abordagem qualitativa e quantitativa ao passo que se busca analisar a efetiva implantação, as fases e o cumprimento das ações voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos previstas nos eixos de atuação estabelecidos no PNEDH e nas DNEDH no âmbito interno da Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Palmas no âmbito da pesquisa, ensino, extensão e gestão, por meio da pesquisa documental. No que tange às políticas de ensino, a pesquisa revela que dos 18 Projetos Pedagógicos dos Cursos do Câmpus de Palmas apenas seis apresentam em suas temáticas pedagógicas a busca pelas práticas em Direitos Humanos, estabelecendo suas ações com alicerce em tal proposta, com a disposição de matérias optativas ou obrigatórias em suas grades curriculares voltadas para a defesa e/ou promoção dos direitos humanos, quantos aos demais, sequer citam o termo Direitos Humanos em seus planos pedagógicos. No que tange à busca por pesquisas relacionadas à temática dos Direitos Humanos no Sistema de Gestão de Projetos - GPU da Universidade Federal do Tocantins, utilizando-se parâmetros pré-estabelecidos, não foi encontrado nenhum projeto de pesquisa cadastrado com os parâmetros informados. Quanto às ações de extensão relacionadas à temática dos Direitos Humanos junto ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ da UFT, foi constatada a existência de 126 ações cadastradas entre os anos de 2006 e 2018, recorte da pesquisa, onde ficou demonstrada a maior incidência das ações na modalidade evento, seguidas das ações na modalidade projeto, tendo prevalecido as ações cujo tema principal estava relacionado aos direitos individuais e coletivos, seguido das ações da temática do respeito às causas das pessoas idosas. Sobre a temática gestão, ficou evidenciado que as práticas em Direitos Humanos estão sistematizadas no ambiente gestacional da UFT, uma vez que existem diversas ações administrativas voltadas para tal situação. Nesses termos, as ações de gestão executadas vão ao encontro das ações previstas

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação Superior. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

ABSTRACT

The purpose of this project is to analyze and evaluate the current stage of development of programs, projects and actions aimed at the defense and promotion of Human Rights within the scope of the UFT, especially at the Palmas University Campus. Regarding the methodology of this research, it is a descriptive research of a qualitative and quantitative approach, while it seeks to analyze the effective implementation, phases and fulfillment of the actions aimed at the promotion and defense of human rights foreseen in the axes of established in PNEDH and DNEDH within the scope of the Federal University of Tocantins - Palmas campus in the scope of research, teaching, extension and management, through documentary research. Regarding education policies, the research reveals that of the 18 Pedagogical Projects of the Palmas Campus Courses only six present in their pedagogical themes the search for practices in Human Rights, establishing their actions based on such proposal, with the provision of elective or compulsory subjects in their curricula aimed at the defense and / or promotion of human rights, how many do not even mention the term human rights in their pedagogical plans. With regard to the search for research related to the human rights issue in the Project Management System - GPU of the Federal University of Tocantins, using pre-established parameters, no research project registered with the parameters reported was found. Regarding the extension actions related to the human rights subject to the Information and Project Management System - SIGPROJ of the UFT, it was verified the existence of 126 registered actions between the years 2006 to 2018, a cut of the research, where it was demonstrated the greatest incidence of actions in the event modality, followed by actions in the project modality, with prevailing actions whose main theme was related to individual and collective rights, followed by actions on the subject of respect for the causes of the elderly. Regarding the management theme, it was evidenced that the practices in human rights are systematized in the gestational environment of the UFT, since there are several administrative actions directed to such situation. In these terms, the actions of management performed meet the actions planned

Wordkeys: Human rights. College education. National Plan for Human Rights Education.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa relaciona os principais programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, da Universidade Federal do Tocantins, e avalia se os mesmos estão alicerçados em atenção às ações programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) bem como aos eixos de atuação do Pacto Universitário Pela Promoção dos Direitos Humanos. Nessa direção, o objetivo é dimensionar se desde a aprovação do PNEDH (2006) até novembro de 2016 (lançamento do Pacto Universitário) a UFT conseguiu construir uma base consistente para desenvolver uma política acadêmica de defesa e promoção dos direitos humanos.

O tema Direitos Humanos traduz a ideia de um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos, como os direitos políticos, econômicos, ambientais, civis, sociais e culturais, sejam eles de maneira individual ou coletiva, que se referem à necessidade da igualdade de direitos, proteção da dignidade humana, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades (BRASIL, 2015).

Assim, na seara internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ao tratar sobre educação reconhece ser um direito de toda pessoa humana, devendo ser obrigatória:

A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais. Esta deve promover compreensão, tolerância e amizade entre as nações, grupos religiosos ou raciais, e deve promover as atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. (ONU, 2014).

Dessa maneira, desde o reconhecimento das Nações Unidas do direito à educação como um mecanismo significativo para a aquisição da valorização, respeito e efetivação dos direitos do homem, outros dispositivos foram sendo criados, tais como a convenção que dispõe sobre a luta contra a discriminação na esfera do ensino (UNESCO, 1960) e a convenção que trata acerca dos direitos das pessoas com deficiência (ROCHA, 2015).

No contexto nacional, a Constituição Federal relaciona o propósito da educação com o integral desenvolvimento de uma pessoa e a habilitação para o gozo da cidadania, conforme se pode extrair do art. 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2015, p. 123).

Observa-se então que a indispensável qualificação para o mundo do trabalho, do mesmo modo, demanda que o educando seja preparado para a vida, para a convivência social, objetivando seu total desenvolvimento como ser humano e possuindo consciência da prática dos direitos e deveres civis, sociais e políticos delineados no marco normativo nacional que regulamenta a vida em sociedade nos moldes da cidadania (BRASIL, 2017).

A Constituição Federal traz como premissa os conceitos de preparação e consciência na prática dos direitos e deveres civis como forma de objetivo fundamental em seu artigo 3º, qual seja, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Sendo assim, relevante é determinar a função da Educação em Direitos Humanos sob a ótica do escopo constitucional do pleno desenvolvimento do ser humano e, além disso, nesse caminho, reforçar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96) ao propor que a educação nacional abranja valores e princípios que sustentam uma sociedade democrática, evidencia a importância destes no processo de formação do sujeito na vida familiar, no trabalho, na convivência humana, nos movimentos sociais, nas instituições de ensino e pesquisa, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Art. 1º).

Nessa senda, surgiram outros dispositivos legislativos que enfatizaram a temática contida no artigo 3º da LDB/96, sobre o respeito à liberdade, o apreço à tolerância e ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, onde debater acerca da Educação em Direitos Humanos no Brasil é uma das grandes ações a serem realizadas para que se possa ter um processo formador das pessoas mais humanizado e a fortificação dos ordenamentos políticos democráticos na sociedade. É fato que é através da educação que as pessoas são capazes de se transformarem em sujeitos de direitos, cientes dos processos e evolução históricas, dos triunfos, evolução e retrocesso dos seus direitos e deveres.

Nos últimos anos, o Brasil passou por avanços nessa temática em relação ao sistema jurídico, com destaque para a Constituição de 1988, pois trata-se do marco inicial para impulsionar a criação de outros instrumentos normativos balizadores que colaboraram para nortear políticas públicas relacionadas a Direitos Humanos e de educação em Direitos Humanos no Brasil.

Segundo Silva 2013 entre esses documentos, merecem destaque os “Programas Nacionais de Direitos Humanos I, II e III (1996, 2002, 2010 respectivamente) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006)”. Foi nesse contexto que, em 2006, o Ministério da Educação, por meio do PNEDH, estabeleceu como ações programáticas

a prática de ações voltados para o fomento aos Direitos Humanos, tendo estabelecido tais preceitos como metas para a educação superior.

Tendo em vista que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) e o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (2005) são norteadores para que os sistemas de ensino da educação superior introduzam políticas educacionais que coliguem conteúdos e práticas na temática de Direitos Humanos, essa pesquisa procura traduzir e refletir acerca do estágio em que se encontra a Universidade Federal do Tocantins em relação a suas práticas na área da educação em Direitos Humanos.

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), fruto de uma parceria entre a então Secretaria Especial de Direitos Humanos, o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça, deve ser compreendido no contexto do fortalecimento do Estado Democrático de Direito e, portanto, entendido como uma política pública que radica um projeto de sociedade ancorado nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio de um instrumento de construção de uma cultura de Direitos Humanos que objetiva o exercício da solidariedade e do respeito às diversidades.

Em 2003 o referido Plano começou a ser elaborado e foi potencializado com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH). Sua primeira versão foi publicada no ano de 2006 como resultado de um intenso trabalho de divulgação e debate com a sociedade somando-se a este contexto, outro fato importante aconteceu em 2012 - a homologação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) por meio da Resolução CNE/CP Nº 1, 30/05/2012 que norteia os sistemas de ensino no que tange ao planejamento e desenvolvimento das ações de Educação em Direitos Humanos na educação básica e na educação superior, sem dúvida, se revela como um importante marco na construção de uma sociedade democrática.

O Plano Nacional de Educação (PNE) disciplinado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece em seu no Artigo 2º as diretrizes para a promoção do respeito aos Direitos Humanos, a sustentabilidade socioambiental e a diversidade, a superação das desigualdades educacionais, com destaque para a promoção da cidadania e para a erradicação de todas as espécies de discriminação; portanto, a sociedade brasileira por meio de uma acentuada luta possui no PNE (2014-2024) um importante instrumento político para garantir o direito à educação básica com qualidade, a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da própria ampliação das oportunidades educacionais, inclusive ao ensino superior. Além disso, o plano destaca a conquista da equidade a partir da redução das desigualdades e a

valorização da diversidade, que passam necessariamente pela valorização dos profissionais da educação.

Para fortalecer as diretrizes e buscar a implementação das ações programáticas contidas no PNEDH foi criado o Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura de Paz e Direitos Humanos por meio da parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Justiça e Cidadania (MJ), em outubro de 2016.

É importante destacar ainda que de acordo com o termo de cooperação firmado entre os ministérios, também podem participar do pacto os organismos, as associações e demais entidades da sociedade civil que desejem realizar atividades em parceria, além das instituições de educação superior nas esferas municipal, estadual e federal, o que demonstra que o referido pacto de forma implícita faz parte das ações contidas no PNEDH, funcionando como objeto de implantação e avaliação das ações lá estabelecidas.

Entre as razões precursoras para o surgimento do referido pacto, destaca-se a falta de efetividade na aplicação dos princípios e objetivos previstos no PNEDH junto às instituições de ensino superior, bem como a falta de ações voltadas para analisar seu efetivo cumprimento. Destaca-se ainda uma pesquisa realizada pelo Instituto Avon¹, com a colaboração do Data Popular, onde foram revelados alguns dados que chamaram a atenção. Vejamos:

cerca de 56% das acadêmicas das universidades já foram vítimas de assédio sexual; 28%, de violência sexual; 67%, de alguma forma de violência (sexual, psicológica, moral ou física) e 95% se manifestaram no sentido de que as universidades deveriam criar mecanismos de penalização dos responsáveis por tais crimes nas instituições. (MDH, 2018, online).

Na mesma pesquisa constatou-se que 38% dos estudantes admitiram já ter praticado algum tipo de violência contra mulheres em espaços acadêmicos. Para Mafoane Odara, do Instituto Avon, “as universidades são violentas porque protegem os agressores e não ajudam as vítimas” (MDH, 2018 Online). Ainda de acordo com a referida pesquisa, no ano de 2015 na Universidade de São Paulo - USP, oito denúncias de estupro no Câmpus foram investigadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do estado. De acordo ainda com a referida pesquisa, os casos têm se multiplicado nas universidades do país, bem como denúncias de ataques homofóbicos e racistas — como o ocorrido na Universidade de Brasília (UnB), em 18 de junho daquele ano.

1 Avon - No enfrentamento das violências contra as mulheres o Instituto Avon atua há 10 anos e já destinou R\$ 30 milhões para 153 projetos e 3.200 iniciativas que possibilitaram o acesso da população aos serviços. Além disso, também contribuiu com a formação de 587 agentes públicos e a criação de 22 políticas públicas.

O marco inicial no combate à violência dentro do ambiente educacional de ensino superior se deu em 31 de agosto de 2015, quando a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) aprovou por unanimidade a criação de um documento com as diretrizes sobre o comportamento discente em casos que envolvem assédio moral, sexual, discriminação e desigualdade; o documento serviu como guia institucional, objetivando a prevenção e o combate a todas as espécies de discriminação e intolerância para o combate aos estereótipos de raça, gênero, idade, cor, origem, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, situação econômica, social, e cultural, dentre outras (MDH, 2018, online). A proposta original foi apresentada pelo Grupo de Pesquisa Direito, Gênero e Igualdade da Faculdade de Direito.

Sob a inspiração da pioneira iniciativa da PUC-SP e no sentido de difundir as “boas práticas” em projetos voltados para os Direitos Humanos, em outubro de 2016, conforme já mencionado o referido Pacto foi lançado. O pacto foi aberto à adesão das Instituições de Educação Superior (IES) e de entidades apoiadoras com o objetivo superar a violência, o preconceito e a discriminação e organizar atividades educativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos nas IES e para efetivar as ações contidas no PNEDH.

A intenção do MEC é instigar os estabelecimentos para que desenvolvam na educação superior atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à inserção, proteção e promoção dos Direitos Humanos. No contexto, as instituições possuem autonomia para planejar e executar as atividades, e disporão de 90 (noventa) dias após a adesão para apresentarem seus projetos de trabalho. As atividades de cada instituição de ensino superior devem ser pensadas levando-se em conta as diretrizes do referido Pacto Universitário.

Nessa ótica, a Universidade Federal do Tocantins (UFT) aderiu ao referido pacto, em agosto de 2017. Levando-se em conta a referida adesão, tem o presente projeto por objeto, realizar a análise e avaliação do estágio atual de desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados para a defesa e promoção dos Direitos Humanos no âmbito da UFT, em especial, no Câmpus Universitário de Palmas.

Tal qual o PNEDH, o acordo para ingressar no Pacto Universitário, estabelece às partes que aderirem que empreguem as práticas de Direitos Humanos em 05 cinco eixos, o de ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência:

No eixo I, o pacto dispõe que seja incluída nos projetos pedagógicos dos cursos, em suas matrizes de ensino, a temática em Direitos Humanos, através de seminários, projetos, atividades interdisciplinares, componentes curriculares obrigatórios ou optativos dentre outras, vejamos: **1 Avon** - No enfrentamento das violências contra as mulheres o Instituto Avon atua há 10 anos e já destinou R\$ 30 milhões para 153 projetos e 3.200 iniciativas que possibilitaram o acesso da população aos serviços. Além disso, também contribuiu com a formação de 587 agentes públicos e a criação de 22 políticas públicas.

I–no âmbito do ensino, incluir, nos projetos pedagógicos dos cursos, nas matrizes curriculares de todos os cursos e nas atividades curriculares, a temática dos Direitos Humanos e da cultura de paz como conteúdos preferencialmente obrigatórios, complementares e adaptáveis, por meio de seminários, projetos, centros de interesse e atividades interdisciplinares, como componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ou ainda de maneira mista, combinando mais de um modo de inserção por meio da pluralidade pedagógica e do diálogo com várias áreas de conhecimento, além de promover a formação continuada dos educadores e técnicos -administrativos na temática dos Direitos Humanos e da cultura de paz, por meios presenciais e a distância. (MEC, 2016, p. 3).

No eixo II, o pacto dispõe sobre a área da pesquisa, e da mesma forma que no âmbito do ensino, específica que seja incluído nas atividades de pesquisa universitária a prática da temática de Direitos Humanos, realizando entre outras ações fortalecer os programas de estudo e pesquisa, criando laboratórios e/ou núcleos de estudos e pesquisas com atuação nas temáticas que propiciem o enfrentamento a situações de violência, estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, identidade LGBT dentre outros:

II– no âmbito da pesquisa, promover política de incentivo que propicie o crescimento e o fortalecimento de programas de Pós-Graduação em Direitos Humanos, a realização de estudos e pesquisas, mediante, por exemplo, a criação de laboratórios e/ou núcleos de estudos e pesquisas – com diversas metodologias de ensino, inclusive empíricas – com atuação nas temáticas que propiciem o enfrentamento de situações de violência e de estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero (LGBT), combatendo a discriminação e a intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades (superdotação), pessoas idosas, população em situação de rua, povos indígenas, quilombolas, ciganos, população ribeirinha, varzanteiros, pescadores, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, população em privação de liberdade, dentre outros. (MEC, 2016, p. 3).

No eixo III, o pacto dispõe sobre a área de extensão, e específica que seja incluída nas ações de extensão a cultura de Direitos Humanos. Entre as medidas relacionadas destaca-se o atendimento às demandas não só formativas, mas por meio de aproximação dos segmentos da sociedade em situação de violência, vulnerabilidade e situação de violência com os movimentos sociais a fim de nortear as ações governamentais, de organizações sociais na implantação de Direitos Humanos em suas políticas:

III– no âmbito da extensão, atender a demandas não só formativas, mas também de, por meio da aproximação com os segmentos da sociedade em situação de violência, de vulnerabilidade e de violação de direitos, com os movimentos sociais, instâncias participativas (conselhos de direitos, conselhos gestores, fóruns de Direitos Humanos, dentre outros), entidades de classe e gestão pública, além de assessorar governos, organizações sociais e a sociedade na implementação dos Direitos Humanos como forma de contribuição para o exercício da cidadania e para a consolidação da democracia. (MEC, 2016, p. 3).

No eixo IV, o pacto dispõe sobre a área da gestão, e da mesma forma que no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, estabelece que seja incluído nas atividades de gestão universitária a prática da temática de Direitos Humanos, realizando entre outras ações a incorporação dos Direitos Humanos na cultura organizacional e institucional, mediando conflitos, na reparação de violações por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos dentre outras:

IV – no âmbito da gestão, incorporar os Direitos Humanos na cultura e na gestão organizacional e institucional, na mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar violações por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania, a exemplo da participação em conselhos, comitês e fóruns de direitos e políticas públicas. (MEC, 2016, p. 4).

Por fim, o eixo V, do pacto trata sobre políticas de convivência institucional, pela qual o documento aponta a exigência de se implementar ações direcionadas aos Direitos Humanos nas ações de valorização à diversidade, ao desenvolvimento de uma ética de respeito e alteridade para resguardar a igualdade de oportunidades a equidade e efetivação da democracia:

V–no âmbito da convivência universitária e comunitária, conjugar esforços para valorizar a diversidade, desenvolvendo uma ética de respeito à alteridade, para assegurar a igualdade de oportunidades, a equidade, a efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e a consolidação de uma cultura de paz e não violência (MDH, 2016, p. 3-4).

Logo, conforme se verifica, dentre as ações prioritárias, para serem implementadas, destacam-se: a) a realização de campanhas continuadas para a sensibilização dos corpos docente, discente, funcionários e colaboradores; b) a criação de canais institucionais para o recebimento e apuração de denúncias de violações; c) a inclusão da educação em direitos humanos nos currículos; d) a implementação de medidas que valorizem melhores práticas na promoção e defesa de direitos; e) o estabelecimento de mecanismos institucionais dentro de cada universidade para coordenar, fomentar e monitorar o cumprimento das medidas adotadas, mediante comitês gestores, bem como um comitê nacional. Conforme já mencionado, o cerne do Pacto Universitário tem como base o aperfeiçoamento da educação em Direitos Humanos nas IES, faz-se necessária uma reflexão acerca do que isso significa.

Diante de tal cenário, a partir da publicação da versão definitiva do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) em 2006 e da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Pacto Universitário Pela Promoção em Direitos Humanos, a presente pesquisa busca analisar os programas, projetos e ações voltados para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Universidade, em especial, no Câmpus Universitário de Palmas, no que

concerne às suas políticas nos eixos do ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência universitária desde 2006, quando surgiu o PNEDH, até o ano de lançamento do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos em 2016.

Em relação ao problema a ser enfrentado pela investigação, tendo em vista que o PNEDH, em seu eixo II, ao tratar sobre a educação superior, estabelece uma série de ações programáticas para serem inseridas no âmbito da administração pública, e em se tratando das universidades em suas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, buscou-se verificar em que estágio tais ações estavam inseridas no âmbito institucional da UFT, uma vez que de acordo com a pesquisa documental realizada não foi encontrado nenhum documento que demonstrasse tal análise.

No mesmo contexto, sendo o Pacto Universitário um instrumento de efetivação de tais ações previstas, vez que foi instituído para reavivar nas instituições o sentimento de efetivarem em sua cultura organizacional as práticas relacionadas a Direitos Humanos, o mesmo está aberto para a adesão em fluxo contínuo no Portal “educacaoemdireitoshumanos.mec.gov.br”. A qualquer momento a instituição de ensino superior ou entidade apoiadora pode assinar a adesão. Depois da assinatura do Termo de Adesão, as instituições têm 30 dias para apresentar a composição de um Comitê Gestor e até 90 dias para apresentar um Plano de Trabalho.

Dessa maneira a Universidade Federal do Tocantins empenhada na promoção dos Direitos Humanos, para instigar o respeito às diferenças, à diversidade e enfrentar a discriminação e a violência no ambiente universitário, a Universidade Federal do Tocantins aderiu no dia 1º de julho de 2017 ao Pacto Universitário pela promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos.

Por oportuno, cabe salientar que em atendimento ao contido no inciso II da cláusula terceira do referido pacto, por meio da portaria nº 1668, dos atos da reitoria, publicada no boletim edição nº 138 de 28 de agosto de 2017, foi instituído o Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos – GesEDH – responsável por elaborar no prazo de 90(noventa) dias um plano de atuação e das ações a serem realizadas para cumprimento dos objetivos previstos no recém aderido pacto.

Destaca-se que a adesão resultou da necessidade de a instituição se vincular ao mencionado Pacto para viabilizar a participação de professores junto ao Edital número 1 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) de 2017 que convocou Instituições Federais de Educação Superior a apresentarem projetos de formação continuada de profissionais da educação básica dedicados à temática Educação em Direitos Humanos & Diversidade com foco na prevenção e combate à

violência, preconceito e discriminação na escola, no âmbito do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos (PNUDH).

Dessa maneira, diferentemente do pretendido pela Administração Superior da universidade que, na ocasião planejava imprimir um processo de consulta sobre a questão da adesão junto às coordenações de cursos, aos grupos e núcleos de extensão e pesquisa, nesse caso, a UFT ao ser surpreendida pelo lançamento dos Editais do Ministério dos Direitos Humanos e da Educação, premida pelo tempo e pela necessidade de atender ao pré-requisito (adesão ao pacto) para garantir a participação da comunidade no processo seletivo, o Magnífico Reitor assina o Termo de Adesão.

Sendo assim, a assinatura possibilitou a participação da UFT nos editais, ainda que não tenha ocorrido o debate pretendido pela reitoria. A decisão foi acertada, pois a UFT foi contemplada na linha temática Educação em Direitos Humanos com a seleção e aprovação do Projeto Formação Continuada de Professores de Educação em Direitos Humanos, sob a coordenação geral do professor doutor Dimas Batista, do curso de História, do Câmpus Universitário de Araguaína.

Entretanto, devido a essa adesão prematura, no que tange ao compromisso de elaboração de um Plano de atuação e de um Plano de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias para que se possa mapear as ações dizem respeito à educação em Direitos Humanos realizadas na Universidade Federal do Tocantins e que estão elencadas nos eixos de atuação do pacto, bem como as ações a serem realizadas para inserção e convalidação das mesmas no âmbito interno, este ainda não foi apresentado.

Ocorre que, quanto a esse compromisso, optou-se por adiar tal processo em função das especificidades da instituição em diferentes setores necessariamente envolvidos (ouvidoria, pró-reitorias e coordenações de cursos). Nessa direção, a coordenação geral do comitê elaborou uma proposta básica de projeto a partir de sondagens junto às pró-reitorias para ser apresentada aos membros do GesEDH no mês de julho de 2019 e, finalmente, definir e aprovar os respectivos planos exigidos pelo Pacto Universitário. Inclusive, a presente pesquisa se constitui como um instrumento para colaborar na formulação dos planos mencionados.

Pelo ocorrido, tem-se que na Universidade Federal do Tocantins não foi evidenciada a existência de um "documento", normativo ou mesmo norteador, que funcione como marco inicial para a implantação e consolidação de ações voltadas para a promoção de Educação em Direitos Humanos, que sirva para compreender o que tem sido feito no âmbito interno com essa

sistemática, bem como para instituir ações que deverão ser implantadas nos eixos de atuação previstos no pacto universitário pela promoção de Direitos Humanos.

A adesão ao Pacto Universitário significa uma excelente oportunidade para identificar, conhecer, analisar, avaliar e aperfeiçoar os programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão voltados para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Universidade Federal do Tocantins. Nessa direção, ao se constatar que não há uma avaliação institucional acerca de projetos e ações no âmbito dos Direitos Humanos, duas questões emergem para enfrentar o desafio de analisar e avaliar os programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão voltados para a promoção e defesa dos Direitos Humanos:

a) É verdadeira a ausência de um documento normativo básico ou mesmo norteador que funcione como marco inicial para a implantação e consolidação de ações voltadas para a promoção, defesa e de educação em Direitos Humanos?

b) Os principais documentos institucionais da UFT (PDI; planejamento estratégico; PPI) ignoram o PNEDH e as DNEDH?

Enfim, entende-se que a adesão ao Pacto Universitário estimula a necessidade de se realizar a análise e avaliação dos programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão voltados para promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito da universidade. Portanto, a presente dissertação servirá para colaborar de maneira concreta no aperfeiçoamento da Educação em Direitos Humanos e da gestão em relação às atividades que configurem a promoção e defesa dos Direitos Humanos na instituição.

A presente investigação se justifica socialmente em função da própria construção de um Estado Democrático de Direito que exige não só a reflexão, mas também propostas de aperfeiçoamento das instituições públicas.

No que tange à promoção da dignidade da pessoa humana, extrai-se do preâmbulo da Declaração Universal de Direitos Humanos o princípio da dignidade da pessoa humana, especificando que o mesmo possui fundamento na liberdade e na justiça. Vejamos: “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

A esse respeito, na esfera constitucional do Brasil, a atenção ao princípio da dignidade humana exerce o papel de núcleo no ordenamento jurídico nacional, funcionando como norteador na interpretação ao sistema constitucional do país.

Piovesan (1998, p.215) destaca em sua doutrina que:

O valor da dignidade humana impõe-se como núcleo básico e informador do ordenamento jurídico brasileiro, como critério e parâmetro de valoração a orientar a interpretação e compreensão do sistema constitucional instaurado em 1998. A dignidade humana e os direitos fundamentais vêm constituir os princípios constitucionais que incorporam as exigências de justiça e dos valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo sistema jurídico brasileiro.

O direito à educação no Brasil, à luz da Constituição Federal de 1988, trata-se de direito fundamental social (nos termos do artigo 6º), direito público subjetivo (artigo 208º, §1º), bem como o direito da personalidade, pois é elemento necessário à dignificação da pessoa humana (DANTI; LONCHIATI, 2016).

Em sendo o direito à educação um direito fundamental social, este deve ser destinado a todos em pé de igualdade, logo, o princípio da igualdade deve ser observado quanto à elaboração das leis, bem como as ações do estado devem assegurar tratamento igualitário no que tange às políticas sociais e na promoção da educação, excetuadas as desigualdades com a devida motivação e finalidade.

Moraes (2010 p. 32) em sua doutrina comenta o princípio da legalidade dizendo:

A Constituição Federal de 1998 adota o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Dessa forma, o que se veda são diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desiguam, e exigência tradicional do próprio conceito da justiça.

Sobre a Educação em Direitos Humanos no Brasil, no âmbito infraconstitucional, a Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação estabelece as diretrizes para a promoção da educação em Direitos Humanos a serem observadas pelos sistemas de ensino e instituições.

No mesmo contexto, estabelece ainda os fundamentos com os quais a educação em Direitos Humanos deve ser desenvolvida, vejamos:

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação
- VI - transversalidade, vivência e globalidade; e
- VII - sustentabilidade socioambiental.

O Estatuto de criação da Universidade Federal do Tocantins, em seu artigo 2º, estabelece os ideais de finalidade para sua criação, bem com estabelece os parâmetros que serão buscados a fim de atingir seus fins sociais, e propagar o desenvolvimento humano, vejamos:

[...]

II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção em setores profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, desenvolvendo, desse modo, o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

[...]

Tendo em vista a extrema relevância da garantia dos Direitos Humanos à sociedade, direitos esses que ao longo das últimas três décadas vêm a cada dia mais se consolidando, ainda que na atual conjuntura política exista uma ameaça real de redução e eliminação de direitos, assistimos instrumentos jurídicos internacionais que a cada dia são recepcionados com maior frequência pelo ordenamento jurídico nacional e, inclusive, sendo postos em prática pelo executivo federal e pelas instituições sociais.

Nesse contexto, tendo em vista a adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Pacto Universitário, a pesquisa será de suma importância social para se aferir o efetivo cumprimento dos objetivos de programas, projetos e ações, pois a ampliação do acesso ao ensino superior de uma parcela da população historicamente excluída da Universidade, no período de 2004 a 2014, criou novas demandas sociais e, além disso, o desenvolvimento de políticas sociais, educacionais, científicas, tecnológicas e culturais pelo governo federal aumentou a responsabilidade social da UFT.

Em relação aos fatores pessoais, a pesquisa justifica-se pela formação jurídica do pesquisador e da sensibilidade em perceber os avanços sociais no acesso à educação, em especial, ao ensino superior, por uma população de origem social humilde, mas que enfrenta grandes dificuldades para permanecer e concluir seus estudos na UFT. A condição de servidor técnico-administrativo oferece oportunidade para o convívio diário com jovens e professores extensionistas no ambiente universitário e, dessa maneira fica patente a relevância do tema direito à educação e, principalmente, quando se atua no campo da luta pela justiça social.

No ambiente acadêmico aumenta o número de pesquisas relacionadas com a temática da promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito universitário, pois se tem claro que ao longo de duas décadas, em especial, a partir do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos, ocorre incentivo na formulação de políticas que estimulam a criação de núcleos e grupos de pesquisa e extensão, o lançamento de editais e apoio à publicações sobre a temática dos Direitos Humanos.

Em suma, a preocupação com a promoção da justiça e a condição profissional do pesquisador articuladas com o contexto social e acadêmico do ensino superior, em especial, da UFT, que conforme pesquisado não possui um instrumento balizador que sirva como parâmetro e controle das práticas em Direitos Humanos, balizam as razões que explicam o presente projeto.

Portanto, em relação aos objetivos específicos a investigação analisa os documentos institucionais PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, PPI - Projeto Pedagógico Institucional, PAT - Plano Anual de Trabalho, PDO - Plano de Distribuição Orçamentária e o planejamento estratégico para identificar a existência de políticas acadêmicas (ensino, pesquisa, extensão e gestão) no âmbito dos Direitos Humanos; busca identificar a existência junto aos planos pedagógicos dos cursos da graduação e pós-graduação do Câmpus Palmas, de disciplinas obrigatórias e optativas voltadas para a educação em Direitos Humanos ou temáticas afins; pesquisa junto aos sistemas - Sistema de Gestão de Projeto Universitário (GPU) e Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGproj) da UFT, a existência de pesquisa e ações de extensão voltadas para Direitos Humanos; evidencia no âmbito da gestão, a existência de condições pedagógicas, estruturais e de pessoal para a difusão dos Direitos Humanos na gestão organizacional, por meio do apontamento da existência de comissões, ouvidorias e outros mecanismos como meio de reparação institucional e intervenção institucional junto à esfera pública da cidadania, bem como a existência de educação continuada em Direitos Humanos aos servidores.

De acordo com Lakatos (2010) a metodologia científica consiste no conjunto das atividades metódicas e coerentes que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – ciências válidas e verdadeiras -, balizando o caminho a ser seguido, verificando erros e acudindo as decisões do pesquisador.

A presente pesquisa tem a finalidade de verificar, com a maior retidão possível, fatos e processos, sua natureza e aspectos, buscando verificar, registrar e sondar suas relações, conexões e interferências, logo, adquirindo uma preocupação descritiva (MICHEL, 2009) que não exclui a perspectiva crítica. O motivo de se conduzir um projeto científico, com

interpelação descritiva e qualitativa, é procurar entender, relatar e desvendar os fenômenos por meio de estudo de experiências individual e/ou grupal, por meio de investigação de acontecimentos, de relações ou documental (MARCONI; LAKATOS, 2008). Aqui o método quantitativo caracteriza-se pelo uso da quantificação dos dados, tanto na coleta de indicadores, quanto no tratamento das informações por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 2011).

No que tange à metodologia desta pesquisa, trata-se de uma pesquisa descritiva de abordagem qualitativa e quantitativa ao passo que se busca analisar a efetiva implantação, as fases e o cumprimento das ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos Humanos previstas nos eixos de atuação estabelecidos no PNEDH e nas DNEDH no âmbito interno da Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Palmas, por meio da pesquisa documental.

Cabe ressaltar ainda, que a pesquisa a ser desenvolvida, possui características puramente aplicadas, ou seja, caracteriza-se por seu proveito prático e seus produtos são aplicados na resolução de problemas que surgem na realidade (LAKATOS, 2003), vez que os resultados obtidos servirão de referência para avaliar se a UFT vem implantando as ações programáticas contidas no PNEDH, e as previstas nos eixos do Pacto Universitário.

Conforme Andrade (2008) e Marconi e Lakatos (2008) qualquer pesquisa, laboratorial ou de campo, precisa de respaldo e fundamentação embasada numa revisão de literatura preliminar.

Por revisão de literatura entende-se como sendo o estudo que analisa a produção bibliográfica de determinada área temática, dentro de um laço temporal, oferecendo uma perspectiva geral acerca de um tema específico, revelando novos pontos de vista, técnicas, subtemas que têm atraído maior foco na literatura selecionada. Trata-se, dessa maneira, de pesquisa que organiza e debate informações elaboradas em determinada área de conhecimento que oferece informações para contextualizar a extensão e a magnitude da problemática que se manuseia, destaca e debate prováveis soluções para questões análogas e disponibiliza alternativas de metodologias para a resolução do problema (MOREIRA, 2008).

Segundo Laville (1999) executar uma revisão literária é examinar os trabalhos existentes, analisando tudo que possa ser utilizado na vindoura pesquisa, buscando deparar-se com os saberes e os estudos relativos aos objetivos procurados, averiguando os meios que outros agiram em seus estudos e pesquisas.

Segundo Andrade (2008), a construção de uma revisão literária compreende as seguintes etapas: seleção e delimitação do tema, reconhecimento das fontes, localização dos dados, documentação, exame e escolha do material levantado, reflexão e redação.

Neste contexto, com base nas etapas acima referenciadas, a presente pesquisa teve início pela escolha e delimitação do tema, baseando-se em critérios relevantes, possíveis e oportunos, de maneira que a temática revela a importância e certa contribuição sobre o tema tratado, bem como está sendo desenvolvida por meio de uma bibliografia acessível e atual.

Seguindo as etapas acima, para a construção da pesquisa, o próximo passo foi a identificação das fontes, que é o meio indispensável para a coleta e a separação das informações. É nessa etapa que segundo Andrade (2008) pode-se escolher por elementos primários que são definidos por ser referência original, referindo-se diversas vezes ao primeiro apontamento formalizado de determinada informação; através de fontes auxiliares que são análises e avaliações de elementos primários; ou através de fontes terciárias que tratam dos tipos de coleção de fontes iniciais e auxiliares.

Na pesquisa realizada, a coleta de dados se deu por meio de fontes secundárias, com levantamentos embasados nos 04 (cinco) eixos objetos da pesquisa, que são de atuação do Pacto Universitário (ensino, pesquisa, extensão e gestão). A sondagem e a seleção dos trabalhos, em primeira etapa, foram executadas por meio de busca de palavras-chave “Educação”, “Direitos Humanos”, “Educação em Direitos Humanos”, “Justiça Social”, “Equidade”, “Igualdade”, “Diversidade”, “Preconceito” e “Cultura da Paz” no título dos artigos, em seguida, diligenciou-se em busca das mesmas palavras, porém, nesse estágio, em qualquer parte do texto.

Posteriormente, procedeu-se a localização das informações através da leitura de diversos tipos: leitura preliminar ou de contato; seletiva; analítica ou crítica e interpretativa. Segundo (ANDRADE, 2008) a leitura preliminar ou de contato significa buscar, nos sumários ou índices, por títulos e subtítulos, verificando a presença das informações procuradas; uma análise “superficial”, de partes intercaladas, para se ter uma visão superficial do conteúdo.

No mesmo sentido, o autor leciona que a leitura seletiva se trata de uma leitura mais detalhada dos títulos e subtítulos do conteúdo selecionado após a análise preliminar. Já para o autor, a leitura analítica ou crítica é uma leitura mais pormenorizada, buscando a clareza do texto, a aprendizagem de seu conteúdo, que será submetido à investigação e interpretação. Por fim, o autor preconiza que a leitura interpretativa é a que busca construir relações, comparar ideias, contrapor ou ratificar opiniões.

Nessa linha, o presente trabalho ocorreu por meio de leituras preliminares de resumos a fim de constatar se os mesmos se referem diretamente sobre o tema a ser pesquisado. Em seguida passou-se à fase de documentação que diz respeito à organização e manipulação de informações por meio de fichamentos: resumo, transcrições, apreciações etc. Logo em seguida, avançou-se para a fase de análise e seleção do material levantado, buscando contrapor as

informações selecionadas, analisando as opiniões divergentes e convergentes, para analisar o que mais se adequa aos propósitos da pesquisa planejada (ANDRADE, 2008).

Nas palavras de Costa e Castanhar (2003) para se proceder a avaliação de um “programa público” é fundamental estabelecer os requisitos para a avaliação, ou seja, os critérios de observação. Para a utilização dos critérios de avaliação requer-se modelos específicos de operacionalização dos indicadores.

Para avaliar a efetiva implantação e eficácia de programas, projetos e ações voltados para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no âmbito da UFT, relacionaram-se as ações desenvolvidas nos eixos de atuação do programa ou projeto, relacionando as ações realizadas, no âmbito do ensino, pesquisa extensão e gestão.

Para o sucesso da investigação foram empregados os seguintes indicadores: a) cursos que possuem disciplinas voltadas para a temática dos Direitos Humanos; b) programas/projetos incentivadores para realização de pesquisas científicas relacionadas aos Direitos Humanos; c) programas de gestão voltados aos Direitos Humanos; d) programas/projetos de extensão voltados para a temática dos Direitos Humanos; e) programas/projetos voltados para a convivência na comunidade acadêmica ancorados na promoção do respeito à diversidade, cultura de paz e Direitos Humanos; g) abordagem de assuntos ou questões relacionadas ao tema Direitos Humanos no PDI, Planejamento Estratégico e PPI.

Para realizar a coleta de informações, utilizou-se a pesquisa documental. Nas palavras de Vergara (2005, p. 48) a análise documental “é realizada por meio de documentos mantidos no interior dos órgãos públicos e particulares de qualquer natureza ou com pessoal: Registros, escrituras certidões, circulares regimentos, regulamentos, ofícios, memorandos, organograma, fluxogramas, e outros”.

Essa forma de coleta de dados foi usada no sentido de verificar a efetiva implantação do plano de trabalho e de ações voltadas para a prática de Direitos Humanos no âmbito da UFT, nos termos contidos PNEDH e nas DNEDH, principalmente nos eixos de atuação: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Nestes termos, foram realizadas buscas de documentação institucional para verificar a existência dos planos de trabalho e atuação, bem como a existência e processo de implantação da temática Direitos Humanos nos eixos acima mencionados.

Os dados foram coletados através de documentos e relatórios acessíveis no sítio digital institucional da UFT, bem como foram analisados os seguinte documentos: Planejamento Estratégico 2014-2022; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2007-2011, 2011-2015,

2016-2020; Projeto Pedagógico Institucional (PPI) 2007; e Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC) do campus de Palmas.

Essa forma de pesquisa foi utilizada, também, para buscar no sítio digital da UFT, em especial, nos sistemas integrados de extensão e pesquisa (SigProj e GPU) e, além disso, junto aos setores responsáveis, a existência de programas/projetos voltados para Direitos Humanos.

O exame dos dados foi efetuado por meio de três atividades, que nas palavras de Martins (2009) são continuadas e interativas: contenção de dados, apresentação de dados e planejamento e busca das conclusões. Inicialmente, é realizado o procedimento de seleção, resumo, classificação e reunião dos dados oriundos da pesquisa; logo em seguida os dados são classificados em textos descritivos, quadros e tabelas caso necessários; e no final procedem-se as comparações entre os indicadores, remetendo aos apontamentos de revisão literária.

2 DIREITOS HUMANOS, ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS: CONCEITOS, LIMITES E IMPASSES.

Desde o Egito Antigo e na Mesopotâmia, aproximadamente 3000 a.C., já existiam recursos que resguardavam as pessoas das arbitrariedades do monarca. O Código de Hamurabi criado em 1960 a.C. consagrou um inventário de direitos inerentes a todos os homens, entre os quais, se destacam a proteção à vida humana, à honra, à família, e à dignidade.

Milênios depois, com o advento da religião cristã, houve grandes avanços com o cuidado e respeito para com o ser humano, bem como a equidade de todos os indivíduos, pouco importando as diferenças pessoais ou sociais.

A proteção dos Direitos Humanos mais basilares surgiu da síntese de múltiplas fontes, das culturas enraizadas nas diferentes civilizações, unindo-se os axiomas jurídicos e sociais às ideias nascidas do cristianismo atinente à máxima “amar ao próximo” e com o jusnaturalismo que, indubitavelmente, influenciaram as constituições modernas.

O jusnaturalismo percebe que o homem possui direitos, pouco importando a sociedade ou Estado nos quais estejam inseridos. Os direitos do homem são fundamentais como o direito à vida e a sobrevivência, que no emergente mundo burguês, inclui ainda o direito à propriedade e à liberdade.

Entende-se como direito à liberdade – a independência em face de todo autoritarismo imposto pelo arbítrio de outra pessoa – e os direitos naturais são, deste modo, os direitos que competem ao homem em benefício de sua existência. A esse gênero concernem todos os direitos intelectuais e os direitos de agir do cidadão para o adequado bem-estar (BOBBIO, 2010).

Com efeito, até por força do jusnaturalismo, observa-se que a defesa dos Direitos Humanos não poderá ser negada e que se deve combinar o respeito a todos, sem nenhuma discriminação de qualquer natureza.

A esse respeito, cabe destacar a classificação dos Direitos Humanos apresentadas por Ingo Wolfgang Sarlet (2003, p.234), conforme se vê:

[...] os Direitos Humanos, em razão de multifuncionalidade, podem ser classificados basicamente em dois grandes grupos, nomeadamente os direitos de defesa (que incluem os direitos de liberdade, igualdade, as garantias, bem como parte dos direitos sociais no caso, as liberdades sociais e políticas) e o direito a prestações (integrados pelos direitos a prestações e sentido amplo, tais como os direitos a proteção e a participação na organização procedimentos, assim como pelos direitos a prestações em sentido estrito, representados pelos direitos sociais de natureza prestacional).

Observa-se que os Direitos Humanos são multifuncionais e, de tal forma, que devem ser divididos em dois grupos. Tal divisão facilita a análise de tais direitos frente à sua defesa e promoção. Desse modo, compreende-se que não basta defender o ser humano em seus direitos, necessário se faz efetivar, positivamente, a prestação dos mesmos.

De fato, os imperativos efetivos para o incremento do homem em toda a sua plenitude, na condição de portador de direitos, devem ser efetivados por intermédio dos preceitos universais que tutelem bens jurídicos indispensáveis para a efetivação da dignidade e da existência, tais como a vida, a defesa do patrimônio, entre outros (SANTOS, 2013).

Nessa toada, em 1948, houve um marco significativo na história jurídica da proteção dos Direitos Humanos, qual seja a assinatura da afamada Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH). Antes desse diploma jurídico, que consistiu em verdadeiro divisor de águas quanto ao tratamento da pessoa humana, existiam apenas normas internacionais sem poder vinculante para com os Estados.

A consideração da pessoa humana como sujeito da autonomia individual, moral e intelectual abonou a Declaração dos Direitos do Homem. Neste documento, é que germinaram os direitos essenciais, entendidos como fundamentais, que compõem uma esfera própria e autônoma dos cidadãos, permanecendo distante do alcance das agressões do Poder.

Os Direitos Humanos têm uma cátedra democrática, dado que a prática da democracia se solidifica pelo aporte de todos os cidadãos para o seu exercício, sugere a contribuição livre que assente em respeitáveis garantias para a liberdade desse exercício (CANOTILHO, 2010, p.53).

Nota-se que a Declaração dos Direitos do Homem foi, indubitavelmente, um documento fundamental para a defesa e efetivação dos direitos da pessoa humana. Assegurou, para tanto, a possibilidade de as pessoas buscarem, junto ao poder público, a efetivação de seus Direitos Humanos. Tal fato contribuiu decisivamente para a evolução do regime democrático.

A partir de então, pode-se cotejar que o amparo dos Direitos Humanos basilares de esfera internacional e no conjunto da evolução da história das sociedades é de certa forma hodierna. Até finais do Século XIX não havia tanta preocupação no que tange à dignidade das pessoas e à isonomia dos sexos no que atina aos direitos, que propendem a ascensão do avanço social e a melhora das condições de existência, além de maior liberdade do cidadão (SANTOS, op. cit.: 41).

A DUDH possui 30 (trinta) cláusulas, as quais reverenciam os direitos do Homem, em especial os que acentuam a igualdade e a dignidade das pessoas; a proibição de torturas, de trato

degradante; a proteção à pessoa detida, o respeito à diferença, a proibição de prisões arbitrárias, entre outros.

Ressalta-se que por força da aludida declaração, bem como de outros diplomas, a vedação ao tratamento degradante envolve todos os seres humanos desde o nascituro até a morte, sem olvidar a fase avançada da vida, caracterizada pela terceira idade, visto que a pessoa idosa carece de uma vida digna, com salvaguarda a sua saúde, alimentação e à sobrevivência como um todo (SILVA, 2010, p.41).

Após setenta anos da publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, observa-se que a sociedade é forçada a concordar que ainda existem muitas infrações para com os Direitos Humanos. As ações e omissões que efetivam o tratamento incompatível com a dignidade humana permanecem em vigor.

Acredita-se que o conceito de Direitos Humanos exprime uma variedade de interpretações e definições, efetivada em decorrência de que para Dornelles (2006, p. 121) o “conteúdo sobre Direitos Humanos é profundamente ideológico e político, não havendo uniformidade conceitual sobre o assunto”.

Diante de diferentes e inusitadas conjunturas históricas, nitidamente, o conceito de Direitos Humanos, que é compreendido como sendo fundamental e, especialmente, por ser inerente a sua natureza humana, assumiu diferentes percepções pelos governos, movimentos sociais e pelas próprias pessoas. Nesse contexto, Herkenhoff (1994; p.30) acrescenta que “[...] são direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política. Pelo contrário, são direitos que a sociedade política tem o dever de consagrar e garantir”.

Logo, podemos inferir que os Direitos Humanos são indispensáveis para qualquer sociedade, haja vista que são inatos ao ser humano, na proteção de sua esfera psíquica, social, individual, entre outras.

Assim, os Direitos Humanos são mandamentos nucleares da relação entre o sujeito e a sociedade, incluindo aí o poder estatal. Isso porque norteiam todos os demais ramos do direito, os quais deverão seguir as premissas e princípios inerentes à tutela da pessoa humana.

Nessa linha, José Afonso da Silva (2010, p.42), ao ressaltar sobre a transformação dos Direitos Humanos, traz a seguinte afirmação:

a ampliação e transformação dos Direitos Humanos do homem no envolver histórico dificulta definir-lhes um conceito sintético e preciso. Aumenta essa dificuldade a circunstância de se empregarem várias expressões para designá-los, tais como: direitos naturais, direitos humanos, direitos do homem, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais, liberdades públicas e Direitos Humanos do homem. Há uma relação imprescindível entre direitos humanos e Direitos Humanos, pois, se um dos fundamentos incontestáveis dos direitos humanos e dos

Direitos Humanos está no próprio homem, sendo ele sujeito de direitos, é interessante ter-se claro que qualquer fundamento desses direitos tem de estar voltado ao gênero humano.

Nota-se que a expansão e transformação dos Direitos Humanos fez com que a concepção dos mesmos fosse expandida para diversas outras nomenclaturas. Isso contribuiu decisivamente para fortalecer a concepção de direitos da pessoa humana, entendidos como Direitos Humanos.

De acordo com Alexandre de Moraes (2010, p.21) os Direitos Humanos têm por finalidade a proteção e o respeito à dignidade das pessoas, por intermédio da proteção contra o arbítrio do poder público e a efetivação de condições mínimas de existência e desenvolvimento da personalidade. Observa-se que os Direitos Humanos também deverão nortear o Estado, no que se refere à limitação de seu poder, frente às liberdades individuais e à vida humana.

Desse modo, os Direitos Humanos podem ser cotados como a consolidação formalizada de todos os direitos e garantias da pessoa humana que tem por intento principal a consideração de sua dignidade, bem como a consignação de condições ínfimas de vida e efetivação da personalidade humana num determinado contexto histórico, cultural, geopolítico e social.

No Brasil, sem prejuízo de outros diplomas legais, os Direitos Humanos encontram-se atrelados aos direitos particulares, socioeconômicos e políticos fundamentais. Nessa senda, os Direitos Humanos também podem ser chamados de Direitos do Homem, explicitados no artigo 5º da Constituição Federal.

Desse modo, considerando a previsão constitucional desses direitos, Alexandre de Moraes (2010) ressalta que os Direitos Humanos consistem no contíguo formalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por desígnio basilar o respeito à sua dignidade, por intermédio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e a afirmação de condições mínimas de existência (e não de mera sobrevivência) e desenvolvimento da personalidade humana. Assim, conforme continua o autor, os Direitos Humanos podem ser conceituados de diferentes formas, abrangendo as mais diversas situações (MORAES, 2010, p.178).

Com efeito, observa-se que são direitos que não derivam de mera permissão estatal, mas são direitos que os governantes têm por obrigação efetivar e proporcionar em toda e sua plenitude.

A priori, a vinculação aos Direitos Humanos apreende não apenas as entidades e órgão públicos, mas, notadamente, as empresas ou associações privadas que adquirem atribuições propriamente públicas, que se inserem no chamado poder de império ao se alistar com os particulares. Com isso, evita-se que o Poder Público venha a se esquivar da conexão com os indispensáveis Direitos Humanos.

O Poder Público deve decodificar e aplicar as normas jurídicas da forma que proporcione maior aplicação dos Direitos Humanos. A negação ou omissão deste princípio culmina na nulidade do ato administrativo.

Do mesmo modo, é imputação do administrador asseverar, dentro de suas limitações, a efetivação dos Direitos Humanos. Este dever tem suprema importância na análise de dispositivos legais e normativos, os quais devem ser submissos aos ditames da Carta Magna, principalmente no que tange à aplicação de normas referentes aos Direitos Humanos (MORAES, 2010).

Do mesmo modo, o Poder Judiciário, tal qual como no Poder Executivo, deve analisar e por em prática a aplicação da lei, seguindo os ditames dos direitos fundamentais do cidadão, devendo conferir a maior efetividade aos pressupostos dessa classe de direitos. Por seu turno, a conexão do Poder Legislativo com os direitos e garantias fundamentais consiste, basicamente, na elaboração de leis que sejam compatibilizadas com o rol de garantias dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos possuem pressupostos e funções, sem as quais não se poderiam alcançar os objetivos garantidores do Estado Democrático de Direito. Tais funções firmam a supremacia dos Direitos Humanos diante de outros direitos e normas, explicitados na Constituição Federal ou na legislação pátria.

Os direitos humanos fundamentais compreendem um rol mínimo de direitos do ser humano, derivados da soberania da vontade popular e são importantes na medida em que sua finalidade compreende duas funções. Têm sua importância na relação que estabelece entre o homem e seus governantes. Explica-se: uma das funções dos direitos humanos é limitar a atuação e os abusos de poder por parte dos governantes, quando estes devem obedecer, por exemplo, a dignidade da pessoa humana e a liberdade da pessoa humana. A isso chamam muitos doutrinadores de competência negativa do Estado. Tem, ainda, importância o tema em função da liberdade positiva que expressam esses direitos, isto é, são direitos fundamentais que o ser humano pode exercer e exigir respeito (tutela), por versarem sobre a dignidade do indivíduo em sentido amplo (PORTAL EDUCAÇÃO, 2018, online).

Neste contexto, aos Direitos Humanos compete limitar a atuação e os abusos de poderes por parte dos governantes e, ainda, os Direitos Humanos possuem pressupostos e funções sem as quais não se poderiam alcançar os objetivos. Dentre as funções chama a atenção a função de defesa que impõe ao Poder Público uma obrigação de se abster, não interferindo no espaço disponibilizado para a autodeterminação do cidadão. Com isso, o Estado deverá, por intermédio de seus órgãos, promover a defesa dos direitos da pessoa humana.

A função de defesa está inventariada com os Direitos Humanos de primeira dimensão. Nota-se, não obstante, que, a título de exemplo, o direito de não ser vítima de tortura exerce função dupla: de uma banda, a função de defesa ou de liberdade, obrigando o poder público a

não praticar o tratamento desumano mencionado, se abstendo para tanto; por outro ângulo, exige a atuação do ente estatal e este precisa agir para evitar que a tortura seja perpetrada por seus agentes (FACHIN, 2008, p. 216).

Nessa seara, impõe-se ao ente estatal o dever de respeitar os atributos que proporcionam a dignidade da pessoa humana. Em suma, a função de defesa, também chamada de função de liberdade dos Direitos Humanos restringe o poder público e também atribuem deveres para com os mesmos.

A Constituição Federal de 1988 arrolou os direitos fundamentais e garantias basilares, entre o artigo artigos 5º ao 17º, proporcionando a plena inclusão destes mandamentos no ordenamento jurídico pátrio. Assim, esses direitos se dividem em: i) direitos e garantias individuais, arrolados no Capítulo I; ii) direitos sociais, assinalados no Capítulo II; iii) nacionalidade, inventariados no Capítulo III; iv) direitos políticos, assinalados no Capítulo IV e; v) direitos que se referem à participação em partidos políticos, bem como a sua existência e organização confirmados no Capítulo V (BRASIL, 1988).

A dignidade da pessoa humana consiste em fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme artigo 1º, III, da Constituição Federal, consiste em valor constitucional sobre o qual orbitam outros direitos.

A dignidade humana, princípio basilar explicitado na Constituição Federal, estabelece valor essencial da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, pois é um valor jurídico fundamental da sociedade. Com efeito, constitui atributo da pessoa humana individualmente considerada, a qual não pode ser confundida com a referida humanidade como um todo (BRANDÃO, 2010, p.74).

Com o exposto, a dignidade da pessoa humana consiste em valor diretamente pertinente a toda a pessoa humana, havendo uma nítida relação entre esta e os demais Direitos Humanos, haja vista que estes são primordiais para a assunção daquele. Por isso possui supremacia no ordenamento jurídico pátrio, tal qual como o direito à vida, entre outros.

Miranda (2012, p. 73) ressalta que a dimensão do postulado da dignidade da pessoa humana exige respeito pleno ao ser humano em sua esfera psíquica, física e social. Desse modo, segundo o autor, dignidade significa o respeito à pessoa independentemente da classe social ou idade, por exemplo.

Quanto ao princípio da dignidade, Rodrigues (2006, p.94) faz a seguinte análise:

O princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento de nossa República (art. 1.º, III, da CF/88), deve desempenhar um importante papel na esfera de proteção do consumidor. Grosso modo, relembrando as conhecidas lições de Kant sobre o tema, a

dignidade é atributo daquilo que não tem preço. Seria paradoxal, assim, falarmos de dignidade em tema correlato à circulação de riquezas como é a proteção do consumidor? Obviamente que não, porque determinados valores que integram a dignidade do homem contemporâneo só podem lhe ser assegurados se houver um consumo mínimo. Assim, a degradação material de um homem reduzido a uma condição de miséria absoluta afronta a sua dignidade.

Nesse cenário, é também, analisado como característica complementar e irrenunciável da condição humana, obrigação a ser reconhecida, reverenciada, efetivada e resguardada. Por ser inseparável a toda e qualquer pessoa, não devendo ser mera concessão do Direito, motivo pelo qual constitui-se uma cláusula pétrea.

Cretella Júnior (2010) ao explanar sobre a dignidade de pessoa humana ensina:

O ser humano, o homem, seja qual for à origem, sem discriminação de raça, sexo, religião, convicção política ou filosófica, tem o direito de ser tratado pelos semelhantes como pessoa humana, fundando-se, o atual Estado de direito, em vários atributos, entre os quais se inclui a dignidade do homem, repellido, assim, como aviltante e merecedor de combate a qualquer tipo de comportamento que atente contra esse apenágio do homem (CRETELLA JR., 2010, p. 183).

Nesta seara, deve-se afirmar que a dignidade da pessoa humana envolve essencialmente respeito e proteção da probidade física e psíquica das pessoas em geral, não podendo ser aceita qualquer ação ou omissão que afronte o homem em sua honra e dignidade.

A dignidade, seguindo ensinamentos de Alexandre de Moraes (2010, p.52) não tem apenas valor corporal, mas moral e espiritual, conforme se vê:

Dignidade é um valor espiritual e moral inerente a pessoa, que se manifesta igualmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos Direitos Humanos, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos. O direito à vida privada, à intimidade, à honra, à imagem, dentre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil.

Por outra banda, observa-se que o princípio da dignidade da pessoa humana pode ser concretizado em múltiplos alcances, pois cada ser humano possui a sua individualidade, e seus aspectos íntimos.

Concebido como referência constitucional unificadora de todos os Direitos Humanos, o conceito de dignidade humana obriga a uma densificação valorativa que tenha em conta o seu amplo sentido normativo constitucional e não uma qualquer ideia apriorística do homem, não podendo reduzir-se o sentido da dignidade humana à defesa dos direitos pessoais tradicionais, esquecendo-se nos casos de direitos sociais,

ou invocá-la para construir teoria do núcleo da personalidade individual, ignorando-a quando se trate de garantir as bases da existência humana (SILVA, 2010, p.109).

Quanto ao princípio em tela, Paulo Barretto (2003:220) ressalta que:

A dignidade humana, entretanto, como ideia - valor, necessita para a sua compreensão e aplicação racional nos sistemas jurídicos, que se recuperem os seus fundamentos éticos - filosóficos para que possa exercer a função que dela se espera no estado democrático de direito. Não é, assim, uma ideia originariamente jurídica, fruto da doutrina ou da legislação, mas resultante de uma compreensão específica da natureza da pessoa humana e da sociedade. Falar da dignidade humana sem que se situe esta ideia no quadro de uma ética e antropologia filosófica determinada resulta lançar o valor que ela representa no vazio dos discursos políticos e jurídicos. Isto porque a ideia de dignidade humana é um conceito ético, que, [...], expressa-se politicamente no conceito político moderno da 'Democracia'.

Como no âmbito jurídico nada é incondicional, pode se dizer que outros princípios poderão ser minimizados, em prol da proporcionalidade, à dignidade da pessoa humana. Nesta toada, qualquer pessoa merece tratamento legal igualitário e respeitoso, não podendo ser aceita lei ou interpretação que atente contra a dignidade da pessoa humana.

A dignidade da pessoa humana possui relação com outros ramos do direito, conforme explicitado pelo ilustre doutrinador Ingo Wolfgang Sarlet:

A relação entre a dignidade da pessoa humana e as demais normas de Direitos Humanos não podem, portanto, ser corretamente qualificadas como sendo, num sentido técnico-jurídico, de cunho subsidiário, mas sim caracterizada por uma substancial fundamentalidade que a dignidade assume em face dos demais Direitos Humanos. É nesse contexto que se poderá afirmar, na esteira de Gedert-Steinacher, que a relação entre a dignidade e os Direitos Humanos é uma relação *sui generis*, visto que a dignidade da pessoa assume simultaneamente a função de elemento e medida dos Direitos Humanos, de tal sorte que, em regra, uma violação de um direito fundamental estará sempre vinculada com uma ofensa à dignidade da pessoa. (SARLET, 2003, p. 103).

A prática de ações desprezíveis, ainda que não ocasione a perda da dignidade, assenta quem os perpetra numa espécie de dessemelhança na sua relação com os seus iguais. Deste modo, para que se resguarde o princípio da dignidade pessoal contra terceiras pessoas aceita-se certa relativização, especialmente quando se trata de proteger a dignidade de todas as pessoas que compõem certo tipo de grupo social, ou seja, por exemplo, a camada das pessoas idosas.

A dignidade humana se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício os Direitos Humanos, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos. O direito à vida privada, à

intimidade, à honra, à imagem, dentre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. (MORAES, 2010, p. 60).

Isso é corroborado pela própria Declaração Universal de Direitos Humanos que adota em seu preâmbulo a dignidade inerente a todos os membros da família humana.

O termo Estado como ordem política da sociedade é famoso desde os tempos mais remotos até os tempos contemporâneos, entretanto nem sempre foi detentor dessa nomenclatura, sequer abrangeu a mesma realidade. O termo *polis* do povo grego, ou a *res publica* do povo romano eram institutos que refletiam a ideia de Estado, principalmente pelo vínculo comunitário, de adesão imediata à ordem política e de cidadania.

Durante o domínio romano, no ápice da expansão, e mais adiante em meio aos germânicos invasores, os termos *Imperium e Regnum* utilizados passaram a expressar a concepção de Estado, entidade de domínio e poder. Mais adiante durante a idade média com a utilização do termo *Laender*, que significa (país), carrega a concepção de Estado principalmente a lembrança de território (BONAVIDES, 2006).

Segundo o autor a concepção moderna do termo Estado está ancorada em Maquiavel, em “O Príncipe”, quando apontou que “Todos os estados, todos os domínios que têm tido ou têm império sobre os homens são Estados e são repúblicas ou principados”(BONAVIDES, 2006).

Levando-se em conta alguns autores clássicos no campo das teorias políticas, podemos apresentar a concepção de estados por diversos enfoques. Isuani (1984) apresenta a concepção de três dos principais escritores sobre a terminologia, vejamos:

Segundo a teoria do contrato social e a teoria de Max Weber, oferece duas variantes de Estado como uma associação. Em ambas o Estado coincide com a sociedade e difere da instituição do governo. O Estado assim surge como resultado de um acordo feito por indivíduos (contrato social) ou por grupos que se impõe sobre outros grupos sociais (Weber). Segundo Hegel que propôs o Estado como uma demissão, abrangendo outras demissões, a de estado-sociedade adquire significado. Segundo Marx, o Estado tem sido conceituado como um aparato da separado da sociedade, operando através de suas instituições governamentais, administrativas e coercitivas.

Para conceituar o termo Estado no século XXI, um publicitário ligado ao liberalismo, chamado Bastiat, resolveu premiar com a quantia de cinquenta mil francos, a aquele que lhe apresentasse uma definição mais salutar do termo.

Em Bonavides (2006, p.65) se destaca a afirmação de Kelsen que “As copiosas acepções emprestadas à expressão Estado embarçam a precisão do termo exposto a converter-se num juízo de valor”.

Existem pensadores que buscam caracterizar o Estado segundo aceção filosófica, outros no enfoque jurídico, e por fim os que levam em consideração o contexto sociológico do seu conceito.

Na aceção filosófica, o Estado, na visão de Hegel é a “realidade da ideia moral”, a “substância ética consciente de si mesma”, a “manifestação visível da divindade”, isto é, algo que é absoluto e que possui obrigação de articular a contradição família e sociedade.

O Estado, analisado na aceção jurídica, segundo Kant, se preocupa unicamente e estritamente com o contexto jurídico, é o produto do agrupamento de indivíduos que habitam em um determinado local geográfico, sujeitos a determinadas normas de Direito (BONAVIDES, 2006, p.66). Nessa concepção, o Estado é uma estrutura social constituída no Direito.

Na aceção sociológica, segundo Oppenheimer o Estado não passa de uma "instituição social em que um grupo de indivíduos mais fortes e que passam a dominar, impõem ao grupo mais fraco, dominados, de forma organizada e legitimada, seu domínio, reprimindo com a força os conflitos decorrentes dessa dominação" (BONAVIDES, 2006, p.68).

Os elementos constitutivos do Estado são entendidos por Duguit como "de ordem formal e material". De ordem formal, existe o poder político social, que surge do comando dos mais fortes em relação aos mais fracos, já material se forma por meio do elemento humano que qualifica por meio da população, povo, nação e elemento território (BONAVIDES, 2006, p.68).

Nesse contexto, outro pensador que chama atenção é Poulantzas que claramente vai rebater a ideia de que o Estado seria uma entidade de direito exclusivo, ou seja, um instrumento político a serviço da arbitrariedade de uma única classe social. O pensador evidencia as contradições essenciais que transcorrem as relações de forças ou, mais precisamente, “a condensação material e específica de uma relação de forças entre classes e frações de classes” (POULANTZAS, 1985, p.148). Portanto, nesse projeto, se entende o Estado como a classe social dominante organizada no poder e, obrigatoriamente, as contradições do Estado burguês oferecem num determinado contexto histórico, as condições possíveis para que a classe trabalhadora possa conquistar e avançar na sua agenda política numa permanente luta pela sua emancipação.

Entende-se por políticas públicas como “o conjunto de orientações e ações de um governo com vistas ao alcance de determinados objetivos” (BELLONI; MAGALHÃES; SOUSA, 2003, p.10).

Mas o que é uma política pública? Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. A finalidade última de tal dinâmica¹¹ – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política. Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (SARAVIA, 2006, p. 28).

Heidemann e Salm (2009) acreditam que a definição de políticas públicas passa primeiramente pelo desdobramento dos significados, a começar por “política”, que por si só já traz um significado atrelado ao Estado Helênico clássico. Segundo os autores, numa primeira corrente de opinião, a política envolve tudo o que diz respeito à vida das pessoas na sociedade e nas organizações.

Na mesma linha, Secchi (2010, p.2) destaca que:

uma política pública é uma diretiva desenvolvida para combater uma perturbação pública. [...] o motivo para a criação de uma política pública, diz respeito ao tratamento ou a solução de um problema compreendido como coletivamente importante.

Em outra abordagem, trata dos meios utilizados por indivíduos para a conquista do poder, neste caso, evidenciando a valorização dos interesses particulares sobre as instituições. Em terceiro lugar, a política é concebida como a arte de governar e realizar o bem público, tratando do organismo social como uma totalidade.

Na abordagem mais operacional da política, ela é vista como o conjunto de ações, práticas e diretrizes, fundamentadas em lei e empreendidas pelo governo para a resolução de questões de interesse da sociedade. Nessa abordagem, ganha corpo a presença mais prática e direta do Estado, por meio do planejamento, resultando nas políticas previamente definidas. Uma última corrente de pensadores define a política como o conhecimento dos fatores que envolvem a regulamentação e o controle da vida humana em sociedade, neste caso, englobando todas as concepções anteriores (HEIDEMANN; SALM, 2009).

Secchi (2010) acredita que o termo política pode assumir, na língua portuguesa, duas conotações principais, diferenciadas nos países de língua inglesa pelo uso de dois termos distintos: *politics* e *policy*. A primeira (*politics*) está direcionada à obtenção e manutenção do

poder, dentro do sentido mais comum no imaginário das pessoas, qual seja o de atividade e competição política.

A segunda (*policy*) traz um significado mais concreto e que está relacionado às orientações para ação e decisão. Este último, segundo o autor, é o que está presente no termo política pública. Portanto, para Secchi (2010, p.1) “políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões”.

Outras abordagens podem ser percebidas quanto ao conceito propriamente dito de políticas públicas. As pesquisas de Heidemann e Salm (2009, p. 29) enfatizam que para Easton a política pública significa “a alocação oficial de valores para toda a sociedade”. Em outra perspectiva, os pesquisadores citam Jones (2009, p.30) que propõe o seguinte:

a distinção entre as várias propostas de políticas (meios especificados para atingir as metas), os programas (meios autorizados para atingir as metas), as decisões (ações específicas assumidas para implementar as metas) e os efeitos (os impactos mensuráveis dos programas).

Secchi (2010) considera as definições de política pública discricionárias por não existir um consenso na literatura especializada. Segundo o autor, alguns questionamentos devem ser feitos para que se perceba a disparidade quanto às opiniões existentes:

1- Políticas públicas são elaboradas exclusivamente por atores estatais? Ou também por atores não estatais? 2- Políticas Públicas também se referem à omissão, ou à negligência? 3- Apenas diretrizes estruturantes (de nível estratégico) são políticas públicas? Ou as diretrizes mais operacionais também podem ser consideradas políticas públicas? (SECCHI, 2010, p.2).

A primeira pergunta traz à tona a abordagem estatista, na qual considera-se a determinação de uma política como pública ou não pela condição de quem a está liderando, ou seja, o ator estatal. Neste caso, a política é pública apenas se advinda do Estado. Em outra abordagem, a multicêntrica, considera-se política pública quanto ao enfrentamento do problema, ou seja, se o problema for público, não importa que haja a participação de atores não estatais na liderança das políticas (SECCHI, 2010).

Quanto à omissão ou à negligência, Heidemann e Salm (2009, p. 30) citam Dye que defende a ideia que “a política pública é tudo o que os governos decidem fazer ou deixar de fazer”. Neste caso, a decisão do governo de não agir é entendida também como política pública. Entretanto, Secchi (2010, p.4) discorda dessa visão. Segundo o autor, “uma política pública deve resultar em uma diretriz intencional, seja ela uma lei, uma nova rotina administrativa, uma

decisão judicial, etc.”. Além disso, se ação e omissão podem ser consideradas políticas da mesma maneira, qualquer ato do governo, por mais irrelevante que fosse, seria considerado política pública.

Em relação à terceira questão levantada por Secchi (2010) sobre o nível de operacionalização das diretrizes, Heidemann e Salm (2009) destacam o surgimento recente do termo “políticas de Estado”, em substituição a políticas públicas ou governamentais. Essas políticas seriam inflexíveis e estáveis, de implementação obrigatória por todos os governos de um Estado em particular, independente de mandatos e momentos históricos, atadas a valores constitucionais.

Secchi (2010, p.5) acredita que este não seja o melhor critério para consideração de uma política pública, “pois, no limite, excluir-se-ia da análise os problemas públicos municipais, regionais, estaduais e aqueles intraorganizacionais que também se configuram como problemas públicos”.

Finalmente, uma política pública deve caracterizar-se como “socialmente relevante, multidisciplinar, integradora e direcionada à solução de problemas, além da sua natureza ao mesmo tempo descritiva e normativa” (GAPI; UNICAMP, 2002). Secchi (2010) acrescenta que o conceito de política pública está atrelado à tentativa de se enfrentar um problema público, independentemente do nível de análise ou operacionalização. Tem-se por problema público uma situação considerada inadequada por uma quantidade considerável de pessoas, que visam uma solução ideal possível.

3 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS NO CONTEXTO DA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) é uma instituição vinculada ao Ministério da Educação, que conforme disposição constitucional goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, que deve agir pautada no princípio da indissociabilidade entre os eixos da Pesquisa, Ensino e Extensão.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Na esfera infraconstitucional o Decreto Lei nº 200/67, alterado pela Lei nº 7.596/87 assegura a autonomia das fundações públicas no exercício do seu mister, dessa forma, sendo a

Universidade Federal do Tocantins uma fundação voltada para o desenvolvimento de atividades educacionais, a mesma goza da referida autonomia funcional, vejamos:

São entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com **autonomia administrativa, patrimônio próprio** gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes (**Grifo Nosso**).

Valendo-se da referida autonomia, a UFT por meio dos seus conselhos superiores, direções e colegiados de cursos desenvolvem a cada quadriênio seus Planos de Desenvolvimento Institucional – PDI e Plano Pedagógico Institucional. Nesses termos o PDI tem como propósito materializar as metas em ações a serem atingidas, estabelecendo cronograma de execução, indicadores para acompanhamento e monitoramento e custo das ações na instituição (UFT, 20016).

No mesmo caminho, o PPI é um instrumento que:

apresenta as diretrizes gerais para a implementação das atividades educacionais da UFT, enfatizando a articulação do seu contexto interno e externo, o compromisso da comunidade acadêmica, o planejamento e o acompanhamento, de modo que sua orientação privilegie o cumprimento da função social da Instituição. (UFT, 2007, p. 5).

Na persecução de seus objetivos, no que tange as atividades de ensino pesquisa e extensão da UFT, estas são de responsabilidade do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, CONSEPE nos termos contidos no Regimento Geral da UFT:

Art. 9º - Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:
 I - julgar recursos de decisão da Reitoria, dos Campi e das Coordenações de Cursos em matéria didático-científica;
 II - estabelecer normas sobre a organização e funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação;
 III - baixar normas que visem ao aperfeiçoamento dos processos utilizados no concurso vestibular, bem como os de verificação da aprendizagem nos cursos da Universidade;
 IV - aprovar a criação, transformação e supressão de cursos, modificação de currículo, fusão, desdobramento e extinção de disciplinas;
 V - dispor sobre a aplicação dos Fundos Especiais de Pesquisa e Extensão;
 VI - propor a concessão de diploma de Doutor “Honoris Causa”. (**Grifo Nosso**)

Nesse contexto, estando esclarecidas as atribuições do CONSEPE, no que tange à aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UFT, passa-se à análise dos mesmos, a fim de se averiguar, se estes encontram-se em consonância com as ações programáticas para a

educação superior previstas no PNEDH, bem como se as mesmas vão de encontro ao eixo de ensino do Pacto Universitário Para a Promoção dos Direitos Humanos ou, como também é conhecido, do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, do qual a UFT é signatária.

No que tange aos objetivos específicos da investigação referente à temática ensino, se pretendeu analisar os planos pedagógicos dos cursos do Câmpus universitário de Palmas com foco nas disciplinas obrigatórias e optativas relacionadas ao universo da educação em Direitos Humanos.

Em relação aos procedimentos aplicados, a mesma se dividiu em três etapas: na primeira etapa foi realizado um levantamento bibliográfico que serviu para a fundamentação teórica em relação aos Direitos Humanos; na segunda etapa foi proposta o recorte temporal, sendo escolhido o ano de 2006 enquanto marco inicial, tendo em vista ser o ano de disponibilização da versão final do PNEDH, até 2016, ano do lançamento do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos e, conseqüentemente, foi proposto pesquisar os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC, a fim de se aferir se os mesmos atendem às ações programáticas do PNEDH; na terceira etapa por sua vez, se tratou da coleta de dados, que no eixo ensino consistiu na juntada de todos os PPC dos cursos de Palmas para a devida análise, a fim de se apurar, se dentre os referidos cursos, há aqueles que atendem às ações programáticas previstas no PNEDH e ao eixo de ensino do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Por fim, consignou-se que a última etapa seria a análise dos resultados. Assim, a presente pesquisa analisou os 18 Planos Pedagógicos dos Cursos em atividade no Câmpus de Palmas, a fim de se averiguar se os mesmos estão em conformidade com as metas programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em especial, em relação às metas 1, 6, 8 e 9.

1. Propor a temática da educação em direitos humanos para subsidiar as diretrizes curriculares das áreas de conhecimento das IES; (...) 6. incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em direitos humanos nas IES; (...) 8. contribuir para a difusão de uma cultura de direitos humanos, com atenção para a educação básica e a educação não-formal nas suas diferentes modalidades, bem como formar agentes públicos nessa perspectiva, envolvendo discentes e docentes da graduação e da pós-graduação; 9. apoiar a criação e o fortalecimento de fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão destinados à promoção, defesa, proteção e ao estudo dos direitos humanos nas IES; (...)

3.1 O Eixo Ensino e os Cursos de Graduação junto à temática dos Direitos Humanos no Câmpus Universitário de Palmas.

Por meio da Resolução nº15/2010 o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 09 de junho de 2010, aprovou o Projeto Pedagógico de Curso do curso de Administração do Câmpus de Palmas. Conforme metodologia definida no presente trabalho, por meio da técnica de análise documental foi realizada uma leitura da presente resolução para evidenciar se na prática o curso está adequado ao PNEDH, para que, de maneira simplificada, se possa refletir sobre a urgente e necessária inclusão do ensino/aprendizagem com ênfase em Direitos Humanos na grade curricular do ensino brasileiro nos termos contidos no Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Ao final da análise do referido Plano Pedagógico, restou evidenciado que o Curso de Administração do Câmpus de Palmas não está adequado ao objeto de nossa indagação, tal qual se pode constatar que o PPC ignora o PNEDH. Sequer o termo Educação em Direitos Humanos é mencionado no Plano Pedagógico do Curso. Nenhuma disciplina contemplou o conteúdo relativo aos Direitos Humanos no contexto de articulação entre ensino, pesquisa e extensão do curso. Além disso, não foi destinada nenhuma ação voltada para a educação em Direitos Humanos, portanto, em desacordo com o PNEDH. Da mesma maneira, no que tange à abertura e difusão das temáticas de educação em Direitos Humanos, encontra-se em desconformidade com o eixo educação relativo ao Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Por meio da Resolução nº 10/2013 o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 26 de junho de 2013, aprovou o Projeto Pedagógico de Curso do curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Palmas. Conforme metodologia definida no presente trabalho ficou evidenciado que o Curso de Arquitetura/Urbanismo da UFT não se articula com o objeto de nosso questionamento e, conseqüentemente, concluímos que o PPC não está em harmonia com o PNEDH. O próprio termo Educação em Direitos Humanos não é mencionado no Projeto Pedagógico do Curso. Quanto às atividades pedagógicas se pode observar a inexistência de vinculação ao proposto pelo PNEDH e ao previsto pelo Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos. Todavia, mesmo não trazendo diretamente aspectos ligados à educação em Direitos Humanos, ao tratar sobre sua estrutura preocupou-se com os espaços físicos destinados as pessoas com deficiência física.

Quanto ao curso de Artes (TEATRO) que por meio da Resolução nº10/2009, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 29 de abril de 2009, aprovou o seu Projeto Pedagógico. A presente investigação constatou que o curso

busca atuar em conformidade com as diretrizes do PNEDH no que tange à difusão das práticas em Direitos Humanos.

4.3.7 Proposta curricular - Curso de Licenciatura em Teatro (...) A Licenciatura foi pensada num formato interdisciplinar e transdisciplinar, possibilitando também aos seus alunos a mobilidade interna e externa na sua formação, o que reflete num currículo pensado por eixos e temas geradores. Buscamos também os processos interdisciplinares e multiculturais no ensino de Teatro, na concepção de que estamos passando por grandes transformações na sociedade e, em particular, na educação. Hoje falamos em Direitos Humanos, História e Cultura Afro-brasileira, Educação bilíngue, Educação inclusiva, no Diálogo inter-religioso, igualmente inúmeras outras formas de multiculturalismo são notadas nos sistemas educacionais e na sociedade. Essas profundas transformações dão origem ao multiculturalismo, que reflete na geração e aquisição de conhecimento, no novo modo de observar a arte como processo na formação e transformação humana e cultural. (UFT, 2018, p. 58).

Assim sendo, resta claro que o curso busca atender aos objetivos gerais do PNEDH, ao passo que procura difundir em sua metodologia de ensino a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade em conjunto com o ensino em Direitos Humanos, inclusive, a preocupação fica nítida ao considerar o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) quando se destaca que “Dentre as áreas de extensão do PPI, o Curso elege, preferencialmente, para atuar em: Direitos Humanos e Justiça, Educação e Meio Ambiente, sobretudo com engajamento em programas de promoção da cidadania”. (UFT, 2018, p. 114)

No que tange aos eixos de atuação do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, observa-se uma significativa preocupação do curso em incluir temáticas curriculares voltadas para a educação em Direitos Humanos no seu Projeto Pedagógico. No mesmo contexto, atendendo inclusive as propostas contidas no eixo de extensão ao propor o que segue:

Assim, na extensão, o Curso busca atingir suas finalidades precípua de promover a cidadania plena, a formação de um ethos com nova atitude estética, ética e política, além de somar forças na luta contra a desigualdade social, contra o preconceito diante das diferenças de ordem étnica e de gênero, e na luta pela implantação da justiça social e ambiental. (UFT, 2018, p. 114)

Nesse contexto, sendo o curso associado às práticas da gestão superior no sentido de associar ensino, pesquisa e extensão, verifica-se que o curso, além de prever no âmbito do ensino a prática de educação em Direitos Humanos, da mesma forma busca atentar-se para práticas de ética, na luta contra a desigualdade social e preconceitos diante de etnias e gêneros.

Em relação ao curso de Ciências da Computação, por meio da Resolução nº 20/2011 o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 30 de novembro de 2011, alterou o Projeto Pedagógico de Curso do curso vigente desde o ano de

2003. Considerando a metodologia definida no presente trabalho ficou evidente que o Curso de Ciências da Computação do Câmpus de Palmas não está inteirado com o objeto de nossa indagação e, portanto, não atende ao PNEDH.

Tão somente o termo Direitos Humanos está elencado na parte em que elege algumas áreas de atuação previstas no PPI da UFT, vejamos, “6.4 Grupo De Extensão: O PPI da Instituição prevê como áreas prioritárias de ações de extensão: (...) Direitos Humanos e Justiça”. (UFT, 2018, p. 121)

No PPC não foi apresentada ação voltada para a educação em Direitos Humanos e, por conseguinte, em desacordo com o PNEDH. Nessa direção, verifica-se a inexistência de ações que remetem ao Pacto Universitário em Direitos Humanos, do qual a Universidade Federal do Tocantins é signatária e deve seguir.

Por meio da Resolução nº 07/2015 o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 15 de abril de 2015, atualizou o Projeto Pedagógico de Curso do curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Palmas. A análise do referido Plano Pedagógico, restou evidenciado que o Curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Palmas não está em harmonia com o PNEDH.

Os termos Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos estão presentes no mencionado Plano Pedagógico tão somente quando faz referências a contexto institucional da UFT ou quando da tratativa referente aos programas de acessibilidade institucional, vejamos:

1.3.2. Ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão (...) Ampliar ações de extensão voltadas a cidadania, inclusão social, direitos humanos e ao meio ambiente. (UFT, 2018, p. 144); (...) O PAEI – UFT foi concebido em consonância com a legislação que assegura o direito da pessoa com deficiência à educação, assim como a autonomia e independência individual para o pleno exercício das atividades profissionais à pessoa com deficiência como forma de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e promover o respeito pela sua inerente dignidade. (UFT, 2018, p. 144)

Entretanto, nenhuma disciplina contemplou as matérias relativas a tal seguimento, da mesma forma, no contexto de integração entre ensino, pesquisa e extensão do curso não foi destinada nenhuma ação voltada para a educação em Direitos Humanos. Sendo assim, verifica-se que o curso não observa o PNEDH e aspectos que poderiam ser articulados ao Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

O estudo ao investigar o Projeto Pedagógico do curso de Ciências Econômicas, analisando a Resolução nº 27 que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFT aprovou no dia 13 de maio de 2009, constatou que o curso desconsiderou o PNEDH, inclusive, os termos Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos sequer são mencionados no Projeto

Pedagógico do Curso. Da mesma forma, no que tange às disciplinas, nenhuma contemplou o conteúdo relativo aos Direitos Humanos e no contexto de articulação entre ensino, pesquisa e extensão do curso não foi destinada nenhuma ação voltada para a educação em Direitos Humanos. Portanto, em relação ao Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos o curso deve promover uma reestruturação de suas ementas.

A presente investigação constatou que por meio da Resolução nº 30/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 13 de maio de 2009, foi aprovado o Projeto Pedagógico de Curso de Direito do Câmpus de Palmas. Diante das evidências estudadas observou-se que o curso de Direito já em seus objetivos procurou dar ênfase a práticas voltadas para os Direitos Humanos ao dispor que:

4.1. OBJETIVOS DO CURSO

(...) Dar ênfase às atividades de pesquisa que privilegiem a área de concentração de pesquisa instituída pelo Curso (Direitos Humanos e desenvolvimento) para fins de produção e sustentabilidade das propostas de pós-graduação. (UFT, p. 16, 2018)

No mesmo sentido, temos que a proposta da UFT e do Curso de Direito tem como consideração os seguintes princípios acerca dos Direitos Humanos:

(...) O Curso deve concentrar nas suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, o tema Direitos Humanos e Desenvolvimento. Assim, no ensino deve ser um tema transversal, e aparecer em programas interdisciplinares específicos, tanto no Curso de graduação como na pós-graduação (...) (UFT, p. 91, 2009).

Do mesmo modo, se pode observar que na construção curricular do curso, foram levadas em consideração as práticas contidas Diretrizes Curriculares Nacionais, além das diretrizes contidas no PPI institucional acerca da matéria, o que levou o curso a optar por sua área de concentração e pesquisa em Direitos Humanos e desenvolvimento.

A concepção do currículo tem o olhar no objetivo do Curso e no perfil do egresso, além de se fundamentar nas DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais. Portanto, o currículo foi organizado na forma de eixos, a saber: fundamental, profissional e prático, sendo acrescido um novo eixo, denominado como *eixo de integração*. Para a construção do PPC se observou inicialmente a proposta pedagógica e a missão institucional, delineada no PPI, que apresentam um olhar regional e se voltam para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Neste viés foi oportuno definir oficialmente a vocação do Curso, que em análise aos documentos institucionais, as características locais e aos centros de interesse da atualidade, definiu-se por voltar-se à missão institucional e pela pauta regional indissociável, também de ampla abrangência, *Direitos Humanos*. Desta maneira, o

Curso estabeleceu por decisão unânime do colegiado sua área de concentração de pesquisa, como: *Direitos Humanos e Desenvolvimento*. (UFT, p. 106-107, 2009).

Verifica-se ainda o comprometimento do curso com a disseminação das práticas em Direitos Humanos, pela disponibilização no rol de matérias optativas, a matéria de Direitos Humanos, atendendo assim os objetivos gerais contidos no PNEDH, bem como aos objetivos previstos no eixo de ensino do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, senão vejamos:

Figura 01 – Rol de indicações de Disciplinas Optativas.

Rol de Indicações das Disciplinas Optativas	CH	CR
1) Criminologia	60	04
2) Medicina legal	60	04
3) Direito da Criança, do Adolescente e do idoso	60	04
4) Direito processual constitucional	30	02
5) Direito indígena e indigenista	30	02
6) Direito do turismo	30	02
7) Biodireito	30	02
8) Direito agrário	30	02
9) Direito urbanístico	60	04
10) Direitos humanos	30	02
11) Direito eleitoral	30	02
12) Direito financeiro	30	02
13) Direito imobiliário	30	02
14) Direito processual administrativo	30	02
15) Hermenêutica	60	04
16) Direito e informática	60	04
17) Modos alternativos de resolução de conflitos	30	02

Fonte: UFT, 2009

Durante a pesquisa realizada, evidenciou-se ainda outras ações voltadas a prática de Direitos humanos no curso de direito, a saber:

a) A inserção de Direitos Humanos nas ementas das matérias dos cursos, tais quais pode-se destacar a matéria de filosofia do direito ao determinar em sua ementa o seguinte conteúdo: “Questões e conceitos da filosofia do direito. Panorama histórico da filosofia do direito. Direitos Humanos.” (UFT, 2009).

b) Disposição das práticas de direitos humanos como linha de concentração em ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo em seu item 5.4, as áreas de concentração e linhas de pesquisas em Direitos Humanos e Desenvolvimento.

Área de concentração: *Direitos Humanos e Desenvolvimento*

Linha de pesquisa – 1

Direito, Sociedade e Justiça

Esta linha de pesquisa parte da universalidade da compreensão das transformações econômicas, políticas, tecnológicas e congêneres sobre a sociedade, visando à análise crítica dos institutos jurídicos vigentes com a proposição de adequar novos instrumentos eficazes a realidade regional e nacional. As investigações objetivam contribuir na definição de instrumentos que resultem na eficácia das ações nos campos dos direitos humanos, relação entre o direito e a sociedade, o acesso a justiça e o Estado Democrático de Direito. Neste viés, devem ser levados em consideração os particularismos e os fenômenos políticos e estatais. Para a implementação desta linha de pesquisa, faz-se mister pessoas envolvidas e comprometidas com o desenvolvimento de ações indispensáveis à eficácia destes campos, e com interesse em investigar os eixos sugeridos. (UFT, p. 90, 2009).

Por fim, é importante ressaltar que na referida linha de pesquisa, existem diversos eixos de interesse para investigação, os quais, é imperioso destacar (UFT, p. 90, 2009):

Efetividade dos Direitos Civis, Econômicos, Sociais, Culturais, Políticos e Direitos dos povos no Brasil;

- Fundamentação dos Direitos Humanos;
- A sociedade moderna e as revoluções dos séculos XVII e XVIII;
- Cultura, política, cidadania, educação e os Direitos Humanos;
- O papel estatal da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais na promoção e defesa dos Direitos Humanos;
- As práticas políticas e as garantias e instrumentos jurídicos de proteção e defesa dos Direitos Humanos;
- Exclusão social e violência, sua relação com a criminalidade;
- O papel da família como base da sociedade;
- Políticas de combate ao racismo e a discriminação;
- Estado Democrático de Direito e os Meios individuais e coletivos de acesso à justiça;
- O processo e adequação à instrumentalidade no acesso à cidadania;
- Sistemas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos;
- Política Judiciária e a Administração da Justiça;
- Restrição ao abuso de direito;
- Educação jurídica e inserção profissional;
- Função Social como preceito constitucional.

Neste contexto, verifica-se que o curso está em conformidade com as orientações do PNEDH, bem como previu em seu Plano Pedagógico, ações elencadas no eixo de ensino, agora, relativas ao Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, do qual a Universidade Federal do Tocantins é signatária e deve seguir.

Por meio da Resolução nº 20/2009 o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 25 de junho de 2009, aprovou o Projeto Pedagógico de Curso de Enfermagem no Câmpus da capital tocaninense. Ao final da análise do referido Projeto Pedagógico, restou evidenciado que o curso não estava inteirado com os objetos de nossa indagação, tal qual se pode constatar que não há referência ao PNEDH. Como objeto de corte da pesquisa, ao procurar os termos Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos, verificou-se que somente o termo Direitos Humanos encontra-se incorporado ao documento, ao tratar sobre a indissociabilidade, entre as práticas de ensino, pesquisa e extensão.

As políticas de Extensão fundamentar-se-ão numa concepção de universidade compreendida pela indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. A Extensão favorece o exercício da cidadania e a participação crítica, fortalecendo políticas que assegurem os direitos humanos, bem como a construção de processos democráticos geradores de equidade social e equilíbrio ecológico. (UFT, p. 98, 2009)

No que tange ao conjunto de disciplinas, nenhuma contemplou os elementos previstos nos documentos norteadores nacionais, inclusive as ementas não apontaram nas disciplinas propostas que mobilizassem a questão dos Direitos Humanos no contexto de articulação entre ensino, pesquisa e extensão do curso. Portanto, considerando o Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, neste contexto, verifica-se uma significativa limitação do curso.

O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (CONSEPE/Resolução nº 02/2006) em relação à temática dos Direitos Humanos não difere dos demais cursos da área da saúde, ao menos, diante do fato de que as ementas das diferentes disciplinas não apresentam qualquer aproximação com o debate acerca dos Direitos Humanos ou educação em Direitos Humanos. Ainda que se tenha verificado que o termo “Direitos Humanos” foi abordado para fazer referência às práticas de extensão, que segundo o próprio projeto pedagógico, acabam por fortalecer as políticas que asseguram os Direitos Humanos na sociedade brasileira, sem dúvida, revela uma necessária e urgente revisão. Sendo assim, o Projeto Pedagógico precisa ser revisto sob o olhar dos Direitos Humanos e, para tanto, o PNEDH e o Pacto Universitário podem colaborar de maneira decisiva.

Na área da saúde, o curso de Nutrição que teve seu Projeto Pedagógico aprovado pelo CONSEPE no dia 25 de junho de 2009 (Resolução nº 19) se diferencia de maneira significativa, pois trouxe no bojo de suas disciplinas conteúdo voltado para a difusão dos direitos humanos, por exemplo, quando se trata da segurança alimentar e nutricional (Fig. 02).

Figura 02 – Ementa da disciplina Segurança Alimentar e Nutricional – Curso Nutrição.

Disciplina: Segurança alimentar e nutricional (60 h/a)			
Pré-requisito: Nenhum			
CH Total: 60h/a	CH Teórica: 45h/a	CH Prática: 15h/a	Créditos: 04
Ementa: Direito humano à alimentação. Exigibilidade dos Direitos Humanos. Conceito e condicionantes de Segurança Alimentar e Nutricional. Estratégias de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Mudanças nos padrões de crescimento e de consumo alimentar (transição nutricional. Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Avaliação de programas de programas de alimentação e nutrição.			

Fonte: UFT, 2009

Neste contexto, verifica-se que o curso se aproxima das ações previstas para o ensino superior expressas no PNEDH e do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Engenharia Ambiental (Resolução nº 23/2006), Engenharia Civil (Resolução nº 22/2009), Engenharia de Alimentos (Resolução nº 19/2008), Engenharia Elétrica (Resolução nº 07/2009) e do Curso de Física-EAD (Resolução nº 14/2009) do Câmpus de Palmas, aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Tocantins revelam um evidente descolamento da proposta pedagógica prevista no PNEDH e um distanciamento das diretrizes do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos voltadas para o ensino. A ausência dos termos Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos mais uma vez foi constatada nos respectivos projetos pedagógicos. Quanto ao conjunto das disciplinas oferecidas a pesquisa revelou que nenhuma disciplina contemplou questões relativas à temática dos Direitos Humanos e, nitidamente, a existência de proposições que articulassem nas ementas o uso conceitual do termo “direitos humanos” em diferentes práticas no exercício da profissão de engenheiro/a.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, por meio da Resolução nº 09/2009, na data de 29 de abril de 2009, aprovou o Projeto Pedagógico de Curso de Filosofia do Câmpus de Palmas. Conforme metodologia adotada na investigação, constatou-se que o curso de Filosofia em sua justificativa de implantação contida no Projeto Pedagógico tem como alicerce “a vivência democrática, a defesa dos Direitos Humanos e da

justiça social, a construção de uma sensibilidade para a alteridade e a diferença e a formação de um novo *ethos*”.

No mesmo sentido, em seus objetivos o curso de Filosofia se propõe a formar estudantes sob a égide de valores fundamentais, tais como os direitos e deveres de cidadania, o respeito ao bem comum, e a ordem democrática, e essa forma de caráter que se pretende repassar aos alunos, deve ser, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso, pautado e manifestado por meio de uma tríplice dimensão a saber:

- a) na estética da sensibilidade, acentuando a construção da identidade na relação com a diversidade;
- b) na ética da identidade autônoma, que se manifesta na consciência, na liberdade, nas atitudes de respeito universal e de crítica;
- c) na política como participação democrática, materializada no reconhecimento dos direitos humanos, na luta pela igualdade de acesso aos bens, pela sociedade democrática e pela justiça equânime. (UFT, p. 41, 2009)

Da mesma forma, verificou-se que o curso busca formar profissionais com perfil voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos, vejamos:

- [...] f) capacidade de relacionar o exercício da crítica filosófica com a promoção integral da cidadania e com o respeito à pessoa, dentro da tradição da defesa dos direitos humanos.
- [...] (UFT, p. 46, 2009)

No que tange à estrutura curricular do curso de Filosofia, de acordo com o referido Projeto Pedagógico, “a mesma a construída sob uma perspectiva da interdisciplinaridade, afim de que seus alunos vivenciem a prática do diálogo dos saberes”.

O Projeto Pedagógico especifica que os campos de política e ética são campos que se entrelaçam e se desdobram em várias linhas de pesquisa, entre elas “A relação entre Política e Direito no caso da Teoria do Estado, da Teoria da Justiça, da Teoria dos Direitos Humanos e na Teoria da Argumentação Jurídica”.

No capítulo concernente às atividades de extensão, de acordo com o Plano Pedagógico, se busca seguir o exemplo previsto no PPI da prática conjunta entre ensino, pesquisa e extensão. E dentre essas áreas de atuação previstas no referido PPI, o curso de Filosofia optou por atuar no campo das áreas de Direitos Humanos.

Dentre as áreas de extensão do PPI, o Curso elege, preferencialmente, para atuar em: Direitos Humanos e Justiça, Educação e Meio Ambiente, sobretudo com engajamento em programas de promoção da cidadania. (UFT, p. 89, 2009)

Dessa maneira, entendeu-se que o Curso de Filosofia do câmpus de Palmas, muito embora não tenha elencado em suas ementas conteúdos específicos de Direitos Humanos, busca trabalhar essa temática em suas relações acadêmicas e extensionistas, pautando-se em observância a tais práticas em todo o seu bojo. Dessa maneira, ficou evidente que o referido curso busca atender aos objetivos gerais do PNEDH, ao passo que procura difundir em sua metodologia de ensino a interdisciplinaridade sob a perspectiva dos Direitos Humanos. Assim, se revela uma rica possibilidade de articulação do Projeto Pedagógico do Curso com as diretrizes do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Em relação ao Curso de Jornalismo que reformulou seu Projeto Pedagógico (CONSEPE/Resolução nº 05/2015) o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins, na data de 25 de fevereiro de 2015, do Câmpus de Palmas, conforme metodologia definida no presente trabalho, por meio da técnica de análise documental, constatou-se a preocupação do curso para com a formação profissional vinculada a um horizonte de defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Compreender e valorizar como conquistas históricas da cidadania e indicadores de um estágio avançado de civilização, em processo constante de riscos e aperfeiçoamento: o regime democrático, o pluralismo de ideias e de opiniões, a cultura da paz, os direitos humanos, as liberdades individuais e públicas, a justiça social e o desenvolvimento sustentável. (UFT, p. 34, 2015).

Dessa forma, entende-se que o Projeto Pedagógico se articula com as diretrizes contidas no PNEDH, em especial, no que tange à difusão das práticas em Direitos Humanos, no que diz respeito à adequação junto ao Pacto Universitário, da mesma maneira, o curso vai ao encontro das ações previstas no referido Pacto, uma vez que em suas ações se busca a promoção e a defesa dos Direitos Humanos.

O Projeto Pedagógico de Curso de Pedagogia do Câmpus de Palmas, aprovado em 04 de abril de 2007 (CONSEPE/Resolução nº 04) não está referenciado no PNEDH, ainda que o curso tenha registrado no projeto o desejo de uma sociedade fundada no respeito aos Direitos Humanos e, portanto, como elemento constitutivo na formação dos futuros professores. Outro momento em que o termo Direitos Humanos emerge é para informar o perfil profissiográfico de uma docente. Portanto, como objeto de corte da presente pesquisa, ao procurar pelos termos “Educação em Direitos Humanos” e “Direitos Humanos”, verificou-se que somente o termo “direitos humanos” estava presente no referido Projeto Pedagógico, sendo citada uma vez para ressaltar o tipo de sociedade que se busca e, em outro momento, para informar que existe uma

docente do curso cadastrada no CNPq como pesquisadora em interdisciplinaridade e Direitos Humanos na escola básica.

Ainda assim, a pesquisa sobre as ementas revela aproximações ao tema dos Direitos Humanos, mas não uma proposta articulada e sistemática. Vale destacar que o curso acolhe o Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos (NIEDIH), desde 2007, desenvolvendo várias ações. Nessa direção, podemos inferir que exista uma condição favorável para atender ao PNEDH e ao Pacto Universitário.

Na figura a seguir (Fig. 03) se pode observar que dentre os 18 cursos oferecidos no Câmpus de Palmas, apenas em seis deles podemos identificar características que se articulam com as ações programáticas definidas pelo PNEDH.

Figura 03 – Relações de curso oferecidos no Câmpus de Palmas. Legenda: EC (em conformidade); NC (não está em conformidade).

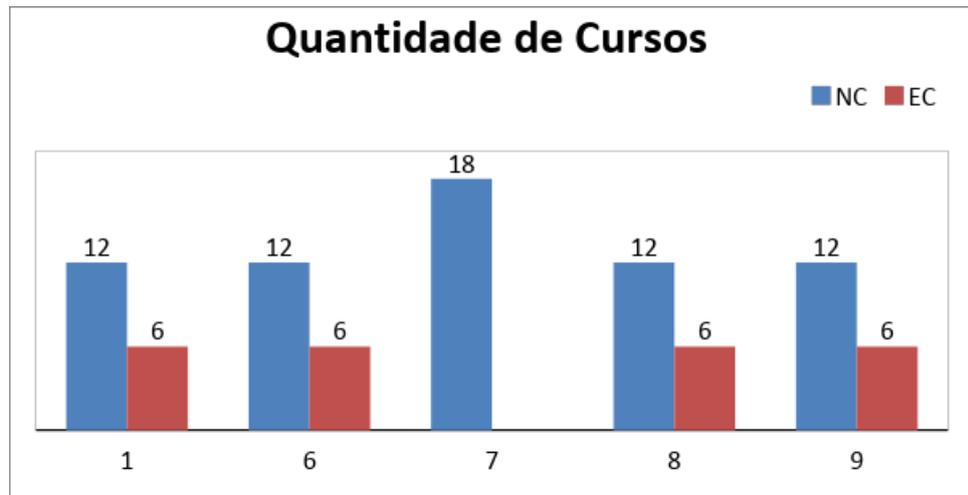
Ações Programáticas - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos									
Cursos	Pontos-Tematicas em Ensino Superior					NC	NC %	EC	EC%
CUSOS	1	6	7	8	9				
Administração	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Arquitetura e Urbanismo	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Artes	EC	EC	NC	EC	EC	1	20%	4	80%
Ciencia da Computação	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Ciencias Contabeis	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Ciencias Economicas	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Direito	EC	EC	NC	EC	EC	1	20%	4	80%
Enfermagem	EC	EC	NC	EC	NC	2	40%	3	60%
Engenharia Ambiental	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Engenharia Civil	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Engenharia de Alimentos	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Engenharia Eletrica	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Filosofia	EC	EC	NC	EC	EC	1	20%	4	80%
Fisica-EAD	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Jornalismo	EC	EC	NC	EC	EC	1	20%	4	80%
Medicina	NC	NC	NC	NC	NC	5	100%	-	0%
Nutrição	EC	EC	NC	EC	EC	1	20%	4	80%
Pedagogia	NC	NC	NC	NC	EC	4	80%	1	20%
	1	6	7	8	9				
NC	12	12	18	12	12				
EC	6	6	-	6	6				
NC %	67%	67%	100%	67%	67%				
EC%	33%	33%	0%	33%	33%				

Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor.

Para melhor demonstrar a relação dos cursos oferecidos no Câmpus de Palmas com o PNEDH, segue abaixo um conjunto de gráficos que aponta a observância dos referidos cursos às ações programáticas para a área de educação previstas no plano em questão, vejamos:

Figura 04 – Relação de cada curso de graduação do Câmpus de Palmas com as ações do PNEDH.

Legenda: NC (curso que não está em conformidade); EC (curso que está em conformidade).



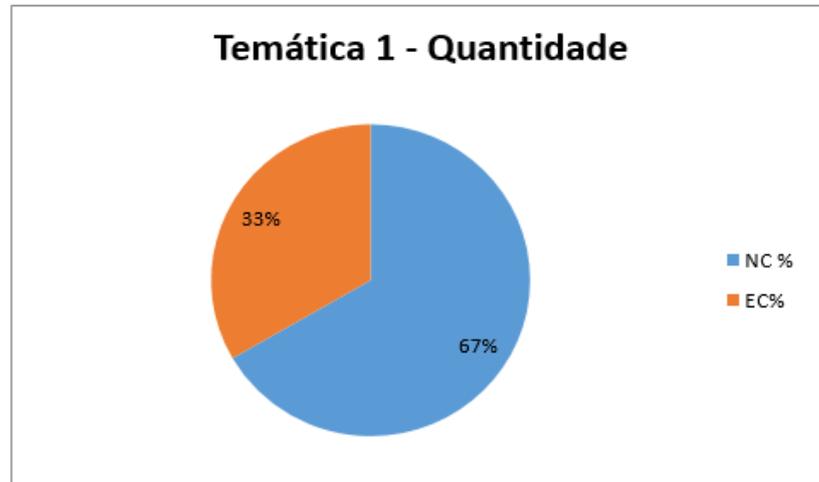
Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor

Conforme estabelecido na metodologia do presente trabalho, foram listadas cinco ações previstas no PNEDH (ações 1, 6, 7, 8 e 9), relacionadas à área de ensino. Da mesma sorte foram analisados 18 cursos de graduação oferecidos no Câmpus de Palmas, cujo objetivo da presente pesquisa era verificar se os referidos cursos estão em conformidade com as referidas ações programáticas.

Como se pode extrair do gráfico acima, em relação à ação 01, dos 18 cursos 12 não estão em conformidade (NC) e 06 estão em conformidade (EC) com o plano, da mesma forma no que diz respeito à ação 06, 12 cursos estão em desconformidade ao passo que apenas 06 atendem à referida ação prevista no plano. No que tange à ação 07, resta demonstrado que nenhum dos 18 cursos oferecidos tratou em seus planos pedagógicos sobre a formação continuada de seus professores na temática de Direitos Humanos conforme ação programática prevista no plano.

No que diz respeito à ação 08 e 09, as duas ações foram atendidas por 06 dos cursos, enquanto os outros 12 estão em desconformidade em relação à execução das referidas ações programáticas do plano.

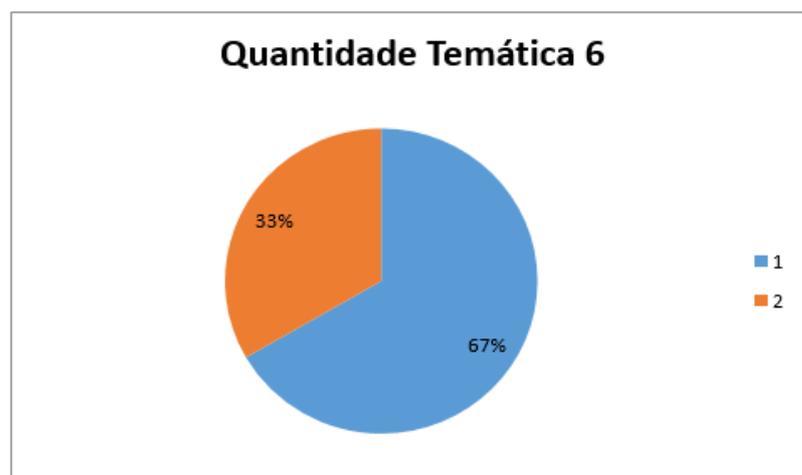
Figura 05. Temática 01 - Propor a temática da educação em Direitos Humanos para subsidiar as diretrizes curriculares das áreas de conhecimento das IES.



Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor

Conforme já mencionado, dos 18 cursos oferecidos em Palmas, apenas 6 deles são oferecidos levando em conta as ações programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Observando-se o gráfico acima, verifica-se que apenas 33% (trinta e três por cento) deles têm sua temática de ensino voltada para subsidiar as diretrizes curriculares das áreas de conhecimento do curso.

Figura 06. Temática 06 - Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em Direitos Humanos nas IES. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).



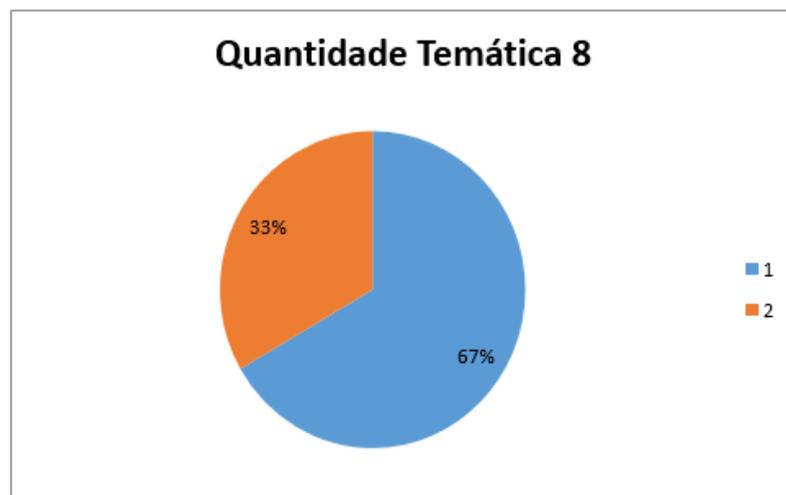
Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor

Da mesma forma que a ação 01, dos dezoito cursos oferecidos em Palmas, apenas seis deles são oferecidos levando em conta as ações programáticas contidas no Plano Nacional de

Educação em Direitos Humanos a respeito da ação 06. De acordo com o gráfico (Fig. 06) acima, verifica-se que apenas 33% (trinta e três por cento) deles têm sua temática de ensino voltada para a transdisciplinaridade e interdisciplinaridade para a educação em Direitos Humanos.

Quanto à ação 7, ao contrário das ações anteriores, verifica-se que nenhum dos cursos está em consonância com a proposta de manter a formação continuada em Direitos Humanos ao corpo docente, mesmo que em seus respectivos projetos pedagógicos alguns cursos estabeleçam como objetivo propagar a cultura dos Direitos Humanos.

Figura 07. Temática 08. Contribuir para a difusão de uma cultura de Direitos Humanos com atenção para a educação básica e a educação não formal nas suas diferentes modalidades, bem como formar agentes públicos nessa perspectiva, envolvendo discentes e docentes na graduação e na pós-graduação. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).



Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor (2018)

Conforme o gráfico acima verifica-se que dos 18 cursos oferecidos em Palmas, apenas seis (6) deles são oferecidos levando em conta a oitava (8ª) ação programática contida no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Nesse contexto, observando-se o referido gráfico, se pode constatar que apenas 33% (trinta e três por cento) deles têm sua temática voltada para a difusão de uma cultura em Direitos Humanos.

Figura 08. Ação 09 - Apoiar a criação e fortalecimento de fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão destinados à promoção, defesa, proteção e estudo dos Direitos Humanos nas IES. Legenda: 1 (não está em conformidade); 2 (em conformidade).



Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor

Quando se debruça na ação 09, de acordo com o gráfico apresentado, constata-se que dos 18 cursos oferecidos em Palmas, apenas (seis) 6 deles são oferecidos levando em conta as ações programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, ou seja, apenas 33% (trinta e três por cento) deles apresentam objetivos ou iniciativas no sentido de difundir as práticas em Direitos Humanos em seus projetos pedagógicos.

Cabe salientar por fim, que muito embora os referidos cursos não dispusessem em seus projetos pedagógicos ações no sentido de atender o PNEDH, verificou-se que todos eles se preocuparam em dispor sobre as normas de acessibilidade e pessoas com deficiência, tanto na parte administrativa, quanto pedagógica e estrutural. Além disso, o PNEDH ao ser lançado em 2006, sem dúvida, necessitou de tempo para ser conhecido e incorporado aos projetos pedagógicos e superar resistências culturais frente ao tema Direitos Humanos, mesmo que em ambientes acadêmicos.

3.2 O Eixo Pesquisa e os Direitos Humanos no Câmpus Palmas da UFT.

O Estado brasileiro possui como um dos princípios basilares, a defesa das matérias relacionadas aos Direitos Humanos, de maneira universal, inseparável, recíproca e, para sua realização, todas as políticas públicas devem levá-la em consideração, buscando a criação de

uma sociedade que tem como base a difusão da igualdade de oportunidades e da equidade, no apreço à diversidade e no fortalecimento de uma cultura democrática e cidadã (BRASIL, 2003).

Assim, temos que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos surge a partir do comprometimento do Governo Federal com as questões relacionadas aos Direitos Humanos em parceria com a sociedade civil. Em seu conteúdo, aborda questões debatidas e incorporadas ao longo dos anos de 1990 que convergiram no Programa Nacional de Direitos Humanos, além de congregarem fatores dos diversos documentos internacionais que tratam de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário, abordando demandas antigas e atuais da sociedade na busca pela efetiva democracia, justiça social, desenvolvimento e promoção de uma Cultura de Paz.

A partir desses princípios e concepções, a atual versão do PNEDH se destaca enquanto política pública em dois sentidos principais: “primeiro, consolidando uma proposta de um projeto de sociedade baseada nos princípios da democracia, cidadania e justiça social”; “segundo, reforçando um instrumento de construção de uma cultura de Direitos Humanos, entendida como um processo a ser apreendido e vivenciado na perspectiva da cidadania ativa” (BRASIL, 2003).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos traz em seu bojo as orientações necessárias para a materialização da educação em Direitos Humanos que, por meio de um trabalho institucionalizado e sistêmico, obrigatoriamente, se desenvolve ancorada no objetivo de promover uma educação lastrada para a promoção da justiça, solidariedade, igualdade, da cooperação e da paz e tolerância.

Sendo assim, o PNEDH apresenta inicialmente, seus objetivos e linhas gerais de atuação, e adiante, distribui ações e metas dispostas em cinco eixos: educação básica; educação superior; educação não formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança e educação e mídia.

O referido documento aponta que a contribuição da educação superior na área da educação em Direitos Humanos implica na consideração de certos princípios, podendo-se destacar “a universidade como criadora e disseminadora de conhecimento, com vocação republicana, diferenciada em autonomia, comprometida com a democracia e cidadania”. Destaca ainda que:

os preceitos de igualdade, liberdade e justiça devem nortear as ações universitárias de modo a garantir a informação democrática, e seu acesso por grupos sociais vulneráveis ou excluídos, bem como a garantir por meio de políticas públicas para atender as necessidades básicas desses segmentos. (BRASIL, 2007, p. 38).

O Plano destaca ainda como princípio norteador,

que a educação em Direitos Humanos deve ser posta como prática permanente, contínua e global, direcionada para a transformação social objetivando a disseminação dos valores democráticos republicanos, bem como a educação em Direitos Humanos deve ser construída com base em princípios éticos-políticos na formulação e crítica das práticas universitárias das instituições de ensino superior. (BRASIL, 2007, p.59).

Por fim, o Plano destaca dentre os princípios norteadores a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos Direitos Humanos enquanto sustentáculos de uma cultura que permeia o desenvolvimento de atividades acadêmicas sob uma perspectiva transversal e transdisciplinar. Assim, se pode viabilizar a criação de ações específicas e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação. Nessa direção, se busca implementar ações que formem agentes sociais na EDH e na avaliação dos próprios processos de implementação do plano,

O referido documento aponta ainda as seguintes metas para a educação superior voltadas para o âmbito da pesquisa:

4. solicitar às agências de fomento a criação de linhas de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de educação em direitos humanos;(…)
16. implementar programas e projetos de formação e capacitação sobre educação em direitos humanos para gestores e professores as e copo discente das IES e membros da comunidade local (BRASIL, 2007, p. 38-39).

Logo, buscando incentivar ações no âmbito do ensino, pesquisa extensão, gestão e convivência, o inciso II do parágrafo único do artigo 1º do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos aponta as metas para a consecução do objeto do referido instrumento e, portanto, ficando estabelecidas as seguintes ações a serem realizadas no âmbito da pesquisa:

II– no âmbito da pesquisa, promover política de incentivo que propicie o crescimento e o fortalecimento de programas de pós -graduação em Direitos Humanos, a realização de estudos e pesquisas, mediante, por exemplo, a criação de laboratórios e/ou núcleos de estudos e pesquisas–com diversas metodologias de ensino, inclusive empíricas – com atuação nas temáticas que propiciem o enfrentamento de situações de violência e de estereótipos de gênero, étnico - racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero (LGBT), combatendo a discriminação e a intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades (superdotação), pessoas idosas, população em situação de rua, povos indígenas, quilombolas, ciganos, população ribeirinha, varzanteiros, pescadores, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, população em privação de liberdade, dentre outros (BRASIL, 2016)

Assim, para avaliar as pesquisas cadastradas no Câmpus de Palmas a partir das metas do PNEDH e do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, o Sistema de Gestão

de Projetos Universitários (GPU) foi a base de dados investigada e, nesse caso, delimitando-se o espaço de tempo entre 2005 e 2016.

Inicialmente cabe destacar que as Resoluções 01/2004, 10/2014 e 08/2017 do CONSUNI regulam as atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Tocantins. A Resolução 01/2014 destaca em seu artigo primeiro prontamente o princípio da indissociabilidade que vai ao encontro dos princípios destacados pelo PNEDH, veja: “Art. 1º A pesquisa é uma das atividades básicas do magistério superior a ser exercida pelos docentes da UFT, no mesmo grau de prioridade do ensino e da extensão, conforme as considerações do Estatuto da UFT”.

Cabe salientar ainda que a referida Resolução destaca que as pesquisas devem ser realizadas por meio de núcleos ou linhas de pesquisas dos cursos e/ou grupo de pesquisa cujo professor estiver vinculado, bem como destaca que as mesmas devem ser incentivadas e acompanhadas pelo Conselho Diretor ou equivalente e/ou pelo grupo de trabalho, pesquisa, pós-graduação e extensão do Câmpus sob a coordenação da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2.

§ 1º As atividades de pesquisa serão desenvolvidas através de projetos vinculados a núcleos ou linhas de pesquisa do Curso e/ou do Grupo de Pesquisa no qual o professor está vinculado.

Art. 3º As atividades de pesquisa dos docentes serão incentivadas, acompanhadas e avaliadas pelo Conselho Diretor ou seus equivalentes e/ou pelo Grupo de Trabalho de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus (GT), sob a Supervisão/Coordenação da Diretoria de Pesquisa/Coordenação de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ.

Conforme alhures, os projetos de pesquisas devem ficar sob a coordenação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, dessa maneira, a referida Resolução dispõe que os projetos existentes devem ser cadastrados na mencionada Pró-reitoria, que devolverá o recibo de cadastro ao Câmpus em até dez dias.

Art. 4º Os projetos de pesquisa terão a seguinte tramitação interna na UFT:

(...)

4.4. Cadastramento da pesquisa pela Diretoria de Pesquisa da PROPESQ que encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento do Protocolo, o número do cadastro do Projeto ao Câmpus de origem.

Tamanha é a referida necessidade de que se efetue o cadastro dos projetos de pesquisa junto à PROPESQ, que a Resolução assinala que caso os mesmos não sejam cadastrados, estes não serão considerados para pontuação do Relatório Anual de Avaliação Docente.

Art. 6º Somente os projetos cadastrados na PROPESQ e em dia com os resumos de acompanhamento serão considerados para pontuação no Relatório Anual de Avaliação Docente (GED), comprovadamente através de certificado emitido pela PROPESQ.

Por fim, destaca-se que a Resolução 08/2017, que altera a Resolução 10/2014, determina que todos os projetos de pesquisas após tramitação regular devem ser cadastrados pelo coordenador do projeto no Sistema de Gestão de Projeto Universitário.

Art. 21. Após a aprovação e homologação em todas as instâncias, o projeto deverá ser cadastrado pelo coordenador do projeto no Sistema de Gestão de Projetos Universitários (GPU).

No mesmo sentido, a referida Resolução 08/2017, fortalecendo a obrigatoriedade do cadastro dos projetos no referido sistema GPU, assevera que quando da emissão do relatório final do projeto o mesmo deverá ser caminhado via o referido sistema GPU.

Art. 2º Fica incluído o art. 25A com a seguinte redação:

Art. 25A. O relatório final será submetido à PROPESQ através do GPU, que o encaminhará ao Comitê Técnico Científico (CTC) para avaliação por parecerista da área de conhecimento.

Feitas as referidas considerações iniciais, acerca da obrigatoriedade do cadastramento dos projetos de pesquisas na Universidade Federal do Tocantins, no Sistema de Gestão de Projetos Universitários – GPU, passa-se a tratar sobre os objetos específicos apontados acima, bem como a metodologia de trabalho proposta.

No que tange aos objetivos da investigação se pode destacar a análise das informações contidas no âmbito da pesquisa por meio do sistema GPU da UFT, a fim de identificar e analisar a existência de pesquisas voltadas para a prática, fomento e defesa dos Direitos Humanos com referência no PNEDH e no Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Em relação aos procedimentos metodológicos adotados na investigação, estes foram divididos em quatro etapas: 1) realização de um levantamento bibliográfico que serviu de fundamentação teórica sobre a temática Direitos Humanos; 2) definição do recorte temporal, sendo escolhido o ano de 2006 para início, tendo em vista ser o ano de disponibilização da versão final do PNEDH, até a data de 2016, data de lançamento do Pacto e onde foi proposto, pesquisar os programas/projetos incentivadores para a realização de pesquisas científicas relacionadas aos Direitos Humanos; 3) coleta de dados no Sistema de Gestão de Projetos Universitários (<https://sistemas.uft.edu.br/gpu/>). Por fim, consignou-se que a quarta etapa seria a análise dos resultados, que são objetos da presente pesquisa.

Figura 09 – Tele Padrão Sistema GPU-UFT.



Fonte: UFT, 2017

Seguindo os procedimentos metodológicos e acessando o portal da UFT/GPU, ao clicar na aba localizada no canto esquerdo superior da tela padrão do sistema (Fig. 09) para consultar os projetos e, conseqüentemente é aberta uma tela contendo diversos parâmetros de pesquisa e marco temporal.

Figura 10 – Tela de pesquisa de projeto do sistema GPU-UFT.

Fonte: UFT, 2017

Seguindo os critérios adotados na ação metodológica do presente trabalho foram utilizados os seguintes indicativos de busca como parâmetro da pesquisa:

- a) Câmpus: Palmas
- b) Área: Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas
- c) Subáreas: Direito
- d) Palavra Chave: Direitos Humanos/ Educação em Direitos Humanos
- e) Período: 2006 a 2016.

Na primeira parte da pesquisa foram utilizados os seguintes critérios na busca de projetos voltados à fomentação das práticas em Direitos Humanos cadastrados no sistema GPU:

- a) Câmpus: Palmas
- b) Área: Ciências Humanas
- c) Subáreas: Educação
- d) Palavra Chave: Direitos Humanos/ Educação em Direitos Humanos
- e) Período: 2006 a 2016.

As buscas se deram individualmente, ano a ano, de 2006 a 2016, levando em conta o local como sendo o Câmpus de Palmas, a área de pesquisa sendo de Ciências Humanas, como subárea a de educação e, ampliando o foco ao usar as palavras-chave “direitos humanos” e “educação em direitos humanos”, entretanto todas as buscas restaram infrutíferas, vez que em todas as vezes o sistema apontou pela não existência de nenhum projeto cadastrado com tais critérios de busca.

Figura 11 – Tela de resultado de pesquisa de projeto do sistema GPU-UFT.



Fonte: UFT, 2017

Seguindo os procedimentos de pesquisa até então utilizados, na segunda parte da mesma, foram utilizados os seguintes critérios na busca de projetos voltados para a fomentação das práticas em Direitos Humanos cadastrados no sistema GPU:

- a) Câmpus: Palmas
- b) Área: Ciências Sociais Aplicadas
- c) Subáreas: Direito
- d) Palavra Chave: Direitos Humanos/ Educação em Direitos Humanos

e) Período: 2006 a 2016.

A segunda parte da investigação, da mesma forma que a primeira, tomou como recorte temporal o mesmo período e estabeleceu o marco espacial o Câmpus de Palmas e recorreu à área de Ciências Sociais Aplicadas, com subárea a área do Direito, e as palavras-chave “Direitos Humanos” e “Educação em Direitos Humanos”, e tal qual ocorreu na primeira parte, todas as buscas restaram infrutíferas, vez que em todas elas o sistema apontou pela não existência de nenhum projeto cadastrado com tais critérios de busca.

Devido ao fato da investigação não ter identificado projeto de pesquisa cadastrado voltado para a promoção dos Direitos Humanos, a partir dos critérios estabelecidos, optou-se por modificar os critério de busca, realizando-as com base no cadastro dos docentes vinculados aos cursos do Câmpus de Palmas, que segundo a parte da presente pesquisa relacionada à temática de ensino, encontram-se em harmonia com as práticas de educação em Direitos Humanos previstas no PNEDH. Os cursos que se apresentaram em conformidade com o referido plano foram os seguintes: Artes (teatro), Direito, Enfermagem, Filosofia, Jornalismo e Nutrição. Dessa forma, procurou-se analisar a existência de projetos de pesquisa cadastrados entre os anos de 2006 a 2016.

Com o novo critério de busca estabelecida, foram realizadas 122 pesquisas junto ao sistema GPU da UFT, utilizando como parâmetro de busca individual a relação dos docentes vinculados aos cursos de Artes, Direito, Enfermagem, Filosofia, Jornalismo e Nutrição do Câmpus de Palmas, tendo em vista serem os cursos que apresentaram conformidade com as ações previstas no PNEDH e no Pacto Universitário, com o objetivo de averiguar a existência de projetos de pesquisa voltados para a promoção dos Direitos Humanos e, portanto, avaliar se a UFT vai ao encontro das diretrizes do PNEDH e do eixo de pesquisa do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Ao final da pesquisa, constatou-se que dos 122 (cento e vinte) docentes vinculados aos 06 (seis) cursos em análise, somente 04 (quatro) possuem pesquisas cadastradas junto ao sistema GPU voltados para a promoção dos Direitos Humanos, bem como a existência de 07 (sete) outros vinculados a núcleos de pesquisas que trabalham como a promoção dos Direitos Humanos.

Concluiu-se, portanto, que com a busca de pesquisas cadastradas no sistema GUP, bem como os grupos de pesquisas analisados, que os mesmos atendem às diretrizes contidas nas ações programáticas do PNEDH, bem como no eixo de pesquisa contido no Pacto Universitário Pela Promoção dos Direitos Humanos.

3.3 O Eixo Extensão e os Direitos Humanos no Câmpus Palmas da UFT.

Os Encontros Nacionais organizados pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, em 2009 e 2010, apresentaram às Universidades Públicas e à sociedade o conceito das ações denominadas como Extensão Universitária, vejamos:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

Sobre a extensão universitária, sabe-se que é de grande importância para a sociedade, vez que leva grandes contribuições e possibilita a interação dos acadêmicos com a sociedade, uma vez que se trata da oportunidade em que a aprendizagem se efetiva nas salas de aulas. A extensão exerce papel fundamental tanto para os acadêmicos, que podem pôr em prática tudo aquilo que absorvem em sala de aula, quanto para os cidadãos que se beneficiam do que foi aprendido por aqueles. Torna-se uma atividade significativa e gratificante, uma vez que os discentes podem contribuir com um mundo melhor utilizando aquilo que se está aprendendo, gerando um sentimento de poder fazer um mundo melhor. A população por outro lado, ao utilizar-se do aprendizado é beneficiada de maneira coletiva e/ou individual, a sociedade é impactada pela possibilidade da mudança de uma determinada realidade social.

A extensão universitária teve início em meados do século XIX, com objetivo de criar novos caminhos para a população; surgiu na Inglaterra, quando sua principal intenção, era fomentar novos nichos para a população, com o objetivo de promover a educação continuada. Na contemporaneidade, apontam-se como um meio de uso pelas instituições de ensino superior para a realização dos seus compromissos sociais. Segundo Rodrigues *et al.* (2013, p.1) “A construção do conceito de extensão tem como base persuadir a Universidade e a comunidade proporcionando benefícios e adquirindo conhecimentos para ambas as partes”.

A Extensão Universitária exerce papel essencial no que tange às cooperações que pode realizar junto à sociedade. Faz-se necessário que as Universidades apresentem a correlação que a extensão possui com a comunidade em geral. Trata-se de perpetuar o que foi adquirido em aula e por a serviço da comunidade, pois no momento em que há esse contato entre o aprendiz e a comunidade beneficiada, há o benefício mútuo às partes. Segundo Rodrigues *et al.* (2013, p. 1) é nesse momento que “Aquele que está na condição do aprender acaba aprendendo muito

mais quando há esse contato, pois torna-se muito mais gratificante praticar a teoria recebida dentro da sala de aula”.

Nas palavras de Carbonari e Pereira (2007) o maior desafio da extensão é ponderar sobre a correlação entre o ensino, a pesquisa e as deficiências sociais e delimitar a cooperação da extensão para o aperfeiçoamento da cidadania e para a mudança real da sociedade. A forma de extensão atual, constitui-se em apoiar a sociedade, trazendo benfeitorias que objetivam a melhoria da cidadania. Sobre esse entendimento a respeito da relação entre extensão e sociedade, Rodrigues *et al.* (2013, p. 01) assenta que “é uma visão fundamental que possibilita a qualidade da assistência prestada para as pessoas”.

No âmbito interno da Universidade Federal do Tocantins, as políticas de extensão são normatizadas por meio da Resolução do CONSEPE nº 08, de 14 de março de 2018. A referida Resolução, conceitua a extensão universitária, assinalando em seu artigo 1º, tratar-se de um processo disciplinar, educativo, cultural, científico, político e tecnológico que tem como objetivo promover a interação entre a universidade e outros setores da sociedade, vejamos:

Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, político e tecnológico que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

A referida Resolução assenta ainda que a extensão universitária deve pautar-se pelos seguintes princípios:

Art.1 (...)

I - impacto social e transformação de forma a estabelecer relação entre a Universidade Federal do Tocantins - UFT e os demais segmentos da sociedade por meio de uma ação transformadora com ênfase na formação acadêmica e nas demandas da sociedade.

II - atuação dialógica de maneira a estabelecer interlocução entre a UFT e demais setores da sociedade na promoção da troca de saberes;

III - estabelecimento da interação de conhecimentos e inter-relação entre disciplinas, áreas de conhecimento e metodologias, como estratégia para atender as demandas da formação e demandas sociais por meio de um processo interdisciplinar;

IV - indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Pode-se verificar a partir dos referidos princípios que a Universidade deve, primeiro, pautar-se pela indissociabilidade entre os eixos de ensino, pesquisa e extensão, na sequência, que ela tenha por fundamento a busca pela interação social entre os acadêmicos e a sociedade em geral, buscando que haja um mutualismo entre as partes, por meio de um processo interdisciplinar na busca de entender as demandas de formação e sociais

No mesmo sentido, segundo a referida resolução, no que tange às ações de extensão na Universidade Federal do Tocantins, as mesmas devem ser orientadas e desenvolvidas pela

PROEX, que dentre outras atribuições, deve orientar a elaboração de propostas e relatórios de extensão, acompanhá-las, liberar a emissão de certificados de ações de extensão dentre outras.

Art. 10. A Política de Extensão Universitária da Universidade Federal do Tocantins será orientada e desenvolvida pela PROEX, que é responsável por propor, acompanhar, avaliar, articular e divulgar a Extensão Universitária no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. São atribuições da PROEX:

I -orientar a elaboração de propostas e relatórios de Extensão Universitária;

II –acompanhar ações e relatórios de Extensão na UFT;

III - liberar a emissão de certificados de ações de Extensão.

Destaca-se ainda que conforme a resolução em comento compete ainda à PROEX e demais coordenadores das ações de extensão buscar apoio em órgãos de fomento, instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de extensão universitária.

Art. 18. A PROEX e os demais coordenadores de ações de Extensão buscarão apoio em órgãos de fomento, instituições públicas ou privadas para desenvolvimento da Extensão Universitária, em conformidade com as propostas aprovadas.

Em se tratando de ações de extensão, cabe salientar ainda que a mencionada resolução, traz em seu artigo 2º a definição do que são ações de extensão universitárias, ao mencionar que são aquelas que envolvem o público interno e externo a instituição, desenvolvidas de maneira interdisciplinar e/ou multidisciplinar que se enquadre em uma das modalidades abaixo:

- a) Programas;
- b) Projetos;
- c) Atividades que podem ser entendidas como: cursos, eventos, prestações de serviços, produções e publicações.

Por fim, a referida resolução destaca que todas as ações de extensão universitária deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão de Projetos (SIGPROJ) adotado pela UFT, conforme destacado no parágrafo primeiro do artigo oitavo “Todas as ações de Extensão Universitária deverão ser cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos adotado pela UFT”.

Nesse contexto, estando recapituladas as definições de atividades de extensão, os órgãos responsáveis por elas no âmbito da UFT, e sobre a obrigatoriedade de cadastro das mesmas no mencionado sistema de gestão, passa-se a tratar dos objetos específicos do presente trabalho, a fim de relacionar as ações de extensão realizadas pela instituição e se as mesmas vão de encontro às diretrizes e ações programáticas contidas no PNEDH e as previstas no Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos, no que tange ao eixo de extensão.

O referido Plano Nacional de Educação Em Direitos Humanos aponta as seguintes metas para a educação superior, voltadas para o âmbito da extensão (BRASIL, 2007, p. 38-39):

- 4. solicitar às agências de fomento a criação de linhas de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de educação em direitos humanos;(…)
- 14. estimular a inserção da educação em direitos humanos nas conferências, congressos, seminários, fóruns e demais eventos no campo da educação superior, especialmente nos debates sobre políticas de ação afirmativa;(…)
- 20. inserir a temática da história recente do autoritarismo no Brasil em editais de incentivo a projetos de pesquisa e extensão universitária (BRASIL, 2007).

Conforme se pode extrair dos referidos dispositivos, o PNEDH, procurou estabelecer ações programáticas a serem desenvolvidas por meio da gestão pública, voltadas para a disseminação e fomento da prática em Direitos Humanos, estabelecendo assim uma gama de atividades voltadas para a área de extensão no seu eixo de educação superior.

No mesmo sentido, valendo-se como instrumento de concretização das ações previstas no PNEDH, voltadas para a disseminação de ações relativas à prática de Direitos Humanos, o Pacto Universitário da Educação em Direitos Humanos destaca nos incisos II do parágrafo único do artigo 1º as metas a serem alcançadas pelas universidades e entes apoiadores aderentes, ficando estabelecidas as seguintes ações a serem realizadas no âmbito da extensão:

- III– no âmbito da extensão, atender a demandas não só formativas, mas também de, por meio da aproximação com os segmentos da sociedade em situação de violência, de vulnerabilidade e de violação de direitos, com os movimentos sociais, instâncias participativas (conselhos de direitos, conselhos gestores, fóruns de Direitos Humanos, dentre outros), entidades de classe e gestão pública, além de assessorar governos, organizações sociais e a sociedade na implementação dos Direitos Humanos como forma de contribuição para o exercício da cidadania e para a consolidação da democracia.

Conforme se pode extrair dos dispositivos acima, o Pacto Universitário, traz como meta para os entes aderentes a promoção de diversas ações de extensão voltadas para o fomento e difusão das práticas em Direitos Humanos. Logo, busca estabelecer que tais ações procurem atender as demandas não só formativas, como também em relação aos segmentos da sociedade que se encontrem numa situação de violência, vulnerabilidade e de violência aos direitos.

A busca pela interação com os conselhos de direitos, conselhos de gestores, fóruns de Direitos Humanos, entidades de classe pública e assessorias de governo e organizações sociais inserem-se na busca da consolidação dos Direitos Humanos como maneira de garantir o exercício de cidadania e fortificação da democracia.

Nessa perspectiva, buscando investigar as ações de extensão no Câmpus de Palmas da UFT, a pesquisa recorreu no âmbito da extensão, esquadrihar junto ao sistema SIGPROJ, por

ações de extensão cadastradas, direcionadas para Direitos Humanos, objetivando verificar se as mesmas estão em conformidade com o PNEDH e com o Pacto Universitário e, ainda analisar os documentos institucionais PDI, PPI e PAT para verificar a existência de políticas de incentivo a extensão no âmbito dos Direitos Humanos e a existência de ações interventivas que interajam diretamente com os segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e de violação de direito.

Em relação à metodologia aplicada, a mesma se dividiu em quatro etapas: na primeira etapa foi realizado um levantamento bibliográfico que serviu de fundamentação teórica sobre a temática dos Direitos Humanos. Na segunda etapa foi adotado o mesmo recorte temporal dos eixos de ensino e pesquisa. Na terceira etapa ocorreu a catalogação por ano com a seleção por tipo de ações, programas, projetos, e atividades para, posteriormente, as ações serem separadas por sistemáticas de assunto e, ao final, foram analisadas para verificar se as mesmas estavam em conformidade com o PNEDH e o Pacto Universitário. Por fim, consignou-se que a última etapa seria a análise dos resultados dos objetos.

Desta forma, a presente pesquisa foi realizada junto ao sistema SIGPROJ ([http://sigproj.ufrj.br/index.php?goTo=home&plataforma=%3C?=%20\\$plataforma%20?%3E](http://sigproj.ufrj.br/index.php?goTo=home&plataforma=%3C?=%20$plataforma%20?%3E)), tendo como critério de busca ações relacionadas à promoção dos Direitos Humanos no Câmpus de Palmas entre os anos de 2006 e 2018, a fim de se averiguar se os mesmos estão em conformidade com as metas programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em especial as metas, 4,14 e 20.

Ao adentrar na página eletrônica do referido sistema, o pesquisador se deparou com a sua tela padrão. Conforme imagem abaixo, na tela padrão do sistema o usuário poderá verificar a relação de editais disponíveis, consultar ações cadastradas, bem como os usuários cadastrados podem acessar o sistema.

Figura 12 – Tela Padrão Sistema SIGPROJ-UFT.

The screenshot displays the SIGPROJ-UFT system interface. At the top, the logo 'sigproj' is visible next to the text 'SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS'. A navigation bar includes links for 'HOME', 'O QUE É', 'CONSULTAS', 'EDITAIS', and 'FALE CONOSCO'. The main content is organized into two primary sections: 'Editais' and 'Projetos'. The 'Editais' section lists various university announcements, including one from UDESC regarding a 'UNIVERSITÁRIA A QUALQUER TEMPO' and another from UFVJM about 'EDITAL DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA'. The 'Projetos' section features a project from UFT titled 'LÍNGUAS ESTRANGEIRAS NO AVANÇO DA INTEGRAÇÃO GLOBAL' and another from UFPE titled 'VI Mostra de Conhecimentos em Parasitologia'. On the right side, there is a 'Login' section with input fields for 'CPF' and 'Senha', and buttons for 'Acesso', 'Não sou cadastrado', and 'Esqueci minha senha'. Below the login section are five prominent buttons: 'FALE CONOSCO', 'Cadastre-se no SIGProj', 'PROEXT', 'RENEX', and 'PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL'.

Fonte: MEC, 2018

A consulta ao SIGPROJ está aberta a toda sociedade, não carecendo de cadastramento prévio, *login* ou senhas, sendo necessário tão somente clicar no item "CONSULTAS" do *menu* e realizar a sua pesquisa valendo-se dos parâmetros disponíveis.

Seguindo os caminhos metodológicos previamente estabelecidos, ao clicar na aba consultas na parte superior da tela padrão do sistema, o pesquisador é remetido para uma tela contendo diversos parâmetros de pesquisa e marcos temporais.

Figura 13 – Tela de pesquisa de ações Sistema SIGPROJ-UFT.

Fonte: MEC, 2018

Seguindo os parâmetros estabelecidos na parte metodológica, no que tange à busca pelas ações de extensão, foram utilizados os seguintes critérios na busca de ações cadastradas, voltadas à fomentação das práticas em Direitos Humanos cadastrados no sistema SIGPROJ:

- f) Plataforma: Extensão
- g) Região: Norte
- h) Estado: Tocantins
- i) Instituição: UFT
- j) Unidade Geral: Câmpus Palmas
- k) Tipo: Ação de Extensão
- l) Palavras-Chave: Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos
- m) Área-Temática: Direitos Humanos e Justiça
- n) Período: 2006 a 2016.

As consultas ocorreram de maneira individual, ano a ano, de 2006 a 2018, levando em consideração os critérios acima adotados, sendo estabelecida a Região Norte como

macrorregião, sendo delimitado como área de corte geográfico o Estado do Tocantins e a UFT. Nas palavras-chave foram utilizadas Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos, nas Áreas Temáticas, Direitos Humanos e Justiça e por fim, o marco temporal foi estabelecido entre os anos de 2006 e 2016, sendo a primeira levando em conta a entrada em vigor do PNEDH e a última a criação do Pacto Universitário da Educação em Direitos Humanos.

Ao final da pesquisa, foram encontradas 43 (quarenta e três) ações de extensão universitária cadastradas entre os anos de 2006 e 2015, e 83 (oitenta e três) ações cadastradas entre os anos de 2016 e 2018, totalizando a quantidade de 126 ações de extensão cadastradas entre o período de 2006 e 2018.

Tabela 01 – Tabela de Ações De Extensão 2006 a 2018 Cadastradas no Sigproj – Área Temática Direitos Humanos.

MODALIDADE	ÁREA TEMÁTICA	QTD
Curso	Direitos Humanos e Justiça	3
Evento	Direitos Humanos e Justiça	24
Programa	Direitos Humanos e Justiça	5
Projeto	Direitos Humanos e Justiça	11
ANO:	2016-2018	
Bolsa de Extensão	Direitos Humanos e Justiça	5
Curso	Direitos Humanos e Justiça	4
Evento	Direitos Humanos e Justiça	47
Programa	Direitos Humanos e Justiça	3
Projeto	Direitos Humanos e Justiça	24
Total	126	

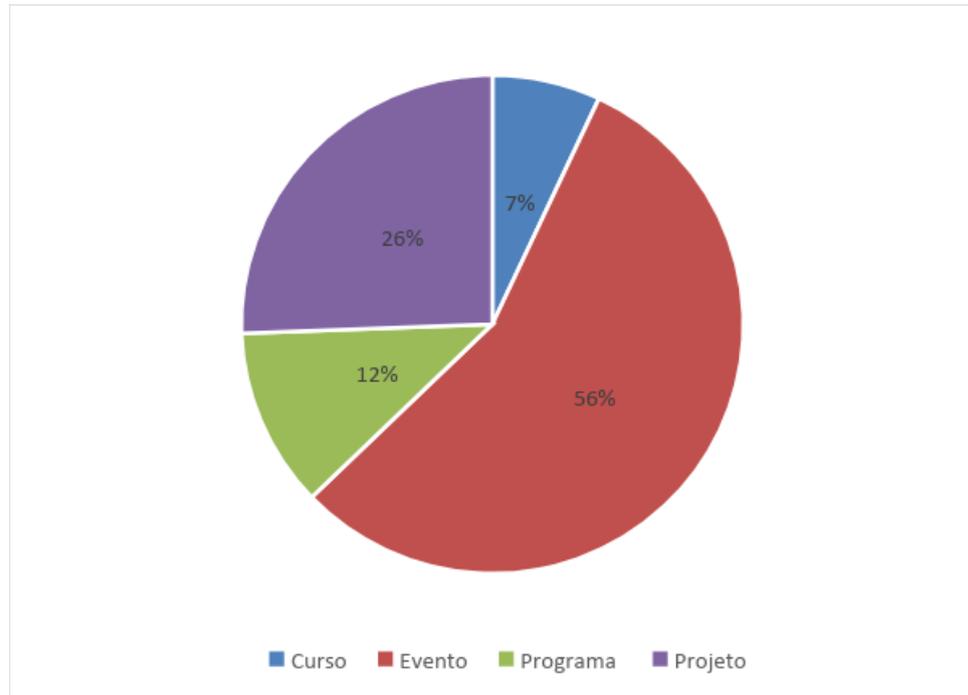
Fonte: Elaborado pelo autor.

A pesquisa revela uma elevação do número de ações de extensão cadastradas no sistema SIGPROJ, mas que não existem evidências de que tal tenha uma relação direta da adesão da UFT ao Pacto Universitário; aqui temos uma sugestão para investigação posterior.

Conforme se pode observar na Tabela 01, dentre as ações de extensão realizadas pela UFT e cadastradas no sistema de controle de ações de extensão, houve uma grande propensão para a modalidade evento que corresponde a 57% das ações realizadas.

Em segundo lugar ficaram as ações de extensão na modalidade projeto, correspondente a 25% (vinte cinco por cento) das ações desenvolvida no período. Por fim destacam-se as ações de extensão modalidade cursos e programas que juntas correspondem a 19% (dezenove por cento) das ações realizadas no período.

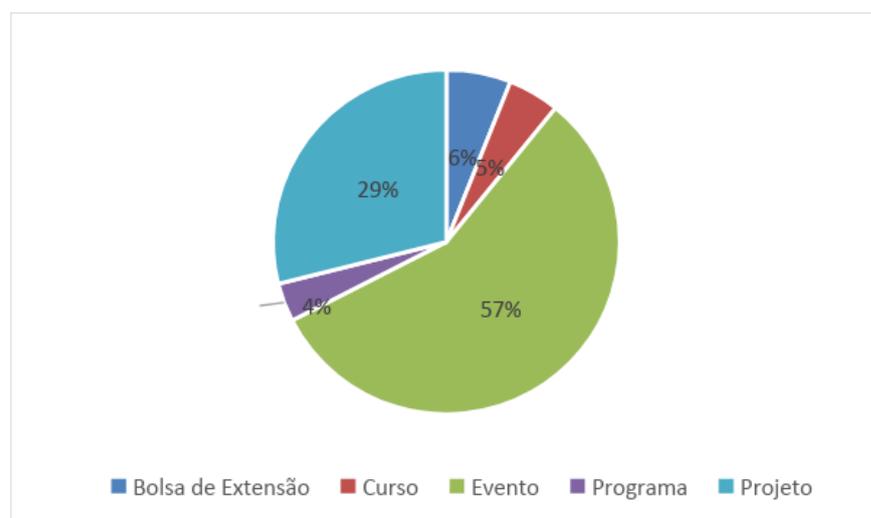
Figura 14 – Ações de extensão na área temática de Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2006 e 2015, na UFT.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto ao período correspondente aos anos de 2016 a 2018, o gráfico abaixo segue o mesmo caminho do gráfico anterior, ao destacar a maior incidência das ações de extensão modalidade evento realizada na UFT, vez que da mesma maneira que o período anterior, corresponde a 57% das ações desenvolvidas no período.

Figura 15 – Ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2016 e 2018, na UFT.



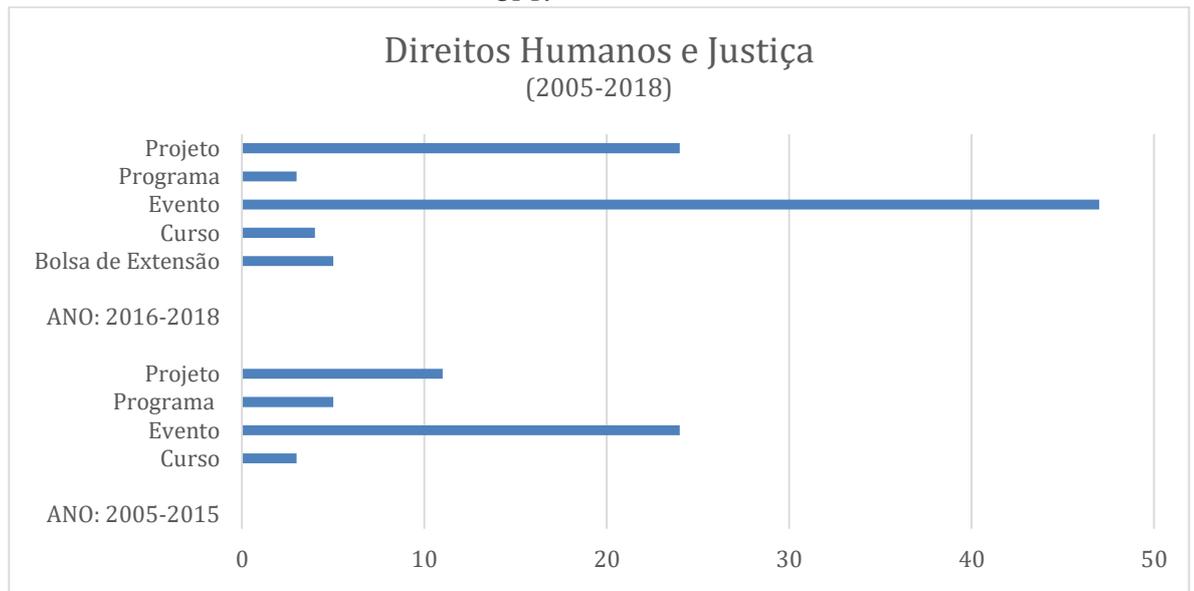
Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Em segundo lugar ficaram as ações de extensão na modalidade projeto, correspondente a 29% das ações desenvolvida no período. Por fim, destacam-se as ações de extensão

modalidade cursos, programas e bolsa, que juntas correspondem a 14% das ações realizadas no período.

Fazendo um paralelo entre os períodos de 2006 a 2015 e de 2016 a 2018, temos o seguinte cenário:

Figura 16 – Ações de extensão na área temática Direitos Humanos e Justiça, realizadas entre 2006 e 2018, na UFT.



Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Como já informado nos dois cenários, 2006 a 2015 e 2016 a 2018, as ações de extensão cadastradas na modalidade evento são maioria, entretanto se for comparado um período com o outro da mesma modalidade poderá ser verificado que no segundo período, existe praticamente o dobro das ações cadastradas no primeiro. Verifica-se ainda que a mesma situação ocorre com as ações cadastradas na modalidade projeto, que são de maior quantidade no segundo período em relação ao primeiro, chegando a quase 100% de diferença.

Determinado nos procedimentos da presente pesquisa, passou-se a classificar as ações de extensão cadastradas sob direta relação com o tema Direitos Humanos e ações relacionadas indiretamente aos Direitos Humanos, levando em conta os objetivos previstos no PNEDH e no Pacto Universitário.

Tabela 02 – Quantidade de ações de extensão que indicam direta e indiretamente relações com o tema dos Direitos Humanos.

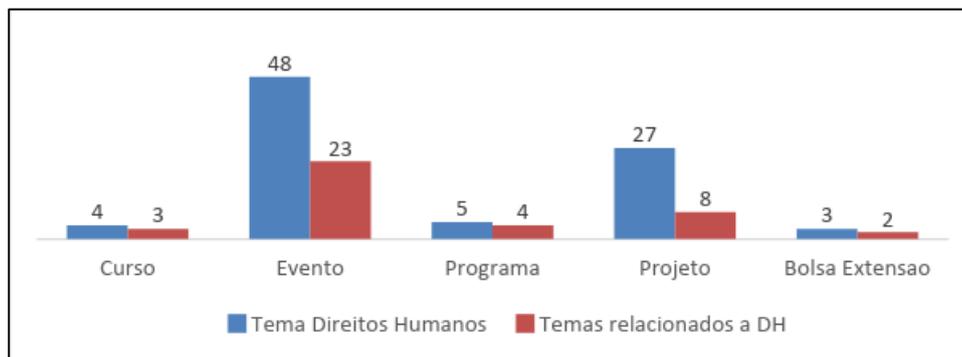
Modalidade	Quantidade	Relação direta com o tema Direitos Humanos	Relação indireta com o tema Direitos Humanos
Curso	7	4	3
Evento	71	48	23
Programa	9	5	4
Projeto	35	27	8
Bolsa Extensão	5	3	2

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Com base na Tabela 2 é possível verificar que as ações em Direitos Humanos, propriamente ditas, foram mais incidentes que as ações relacionadas aos Direitos Humanos em todas as modalidades de ações de extensão pesquisadas.

O gráfico abaixo evidência melhor o fato do desenvolvimento de ações que possuem uma relação imediata com o tema dos Direitos Humanos, ou seja, que assumem o comprometimento direto nos objetivos dos respectivos coordenadores das ações estudadas representam um quantitativo mais elevado.

Figura 17 – Comparativo entre ações de extensão que indicam direta e indiretamente relações ao tema dos Direitos Humanos.



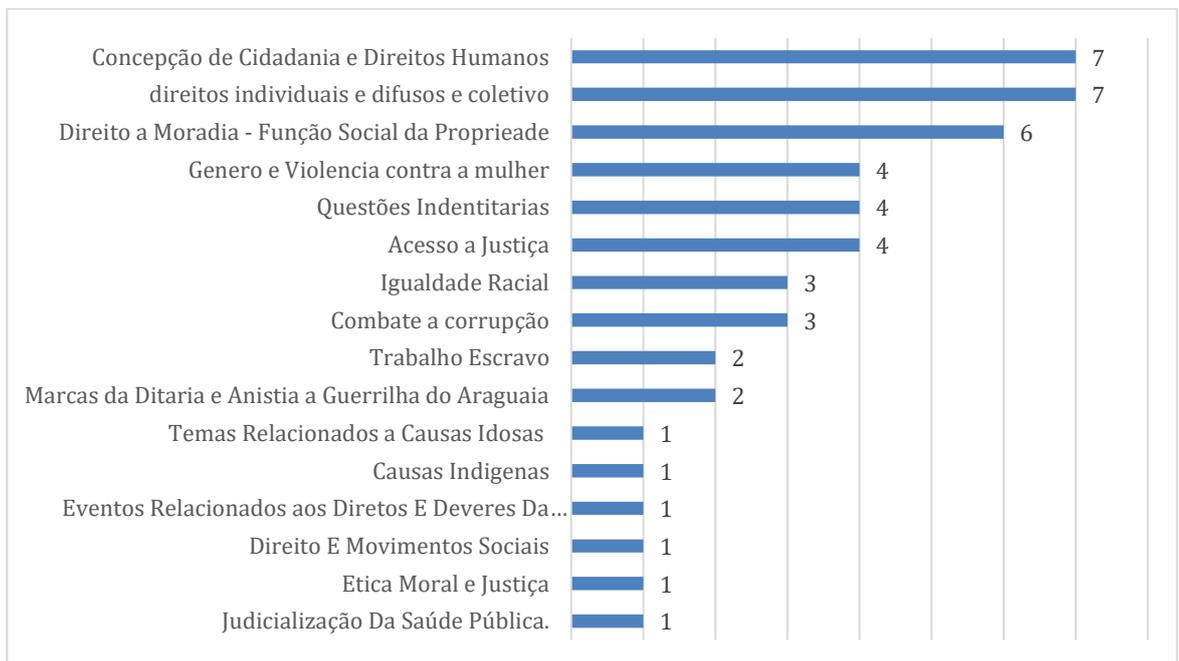
Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Conforme se verifica, entre as ações na modalidade evento, houve as maiores discrepâncias entre ações de Direitos Humanos e ações relacionadas aos Direitos Humanos, sendo preponderantes as ações de Direitos Humanos, propriamente ditas, e seguindo o padrão da primeira análise, no que tange ao quantitativo de ações, a modalidade projeto ficou em segundo lugar em termos de discrepância entre matérias de Direitos Humanos e as relacionadas ao mesmo tema.

No que tange às demais modalidades de ações, as mesmas chegam a quase se equipararem em termos de matérias relacionadas a Direitos Humanos e matérias diretamente de Direitos Humanos, havendo variações numéricas de apenas 1 unidade entre uma e outra nas respectivas modalidades.

Cabe destacar que o critério utilizado para definir as ações relacionadas ao tema dos Direitos Humanos, propriamente ditas, e as relacionadas com a temática dos Direitos Humanos está referenciado nas ações programáticas contidas no PNEDH, vinculadas ao eixo II do referido plano, ratificadas pelo Pacto Universitário. Além disso, é importante destacar que a relação direta ou indireta está ancorada na Resolução CONSEPE nº 08/2018, na Política Nacional de Extensão Universitária e na própria sistematização que o SIGPROJ adota no momento de cadastramento dos projetos. Assim, por exemplo, observa-se que o gráfico abaixo está relacionado às ações de extensão na modalidade evento, a que teve maior incidência em todo o período pesquisado e facilita o entendimento de nossa investigação.

Figura 18 – Relação de ações de extensão modalidade evento e temas abordados (2006-2018).



Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Conforme se pode observar a modalidade evento é a de maior incidência dentre as ações de extensão realizadas na UFT quando se trata da área temática dos Direitos Humanos e Justiça no recorte temporal adotado na pesquisa. Nessa modalidade, as temáticas mais destacadas foram as relacionadas aos direitos individuais e coletivos, gênero e violência, acesso à justiça, corrupção, ditadura e anistia, indígenas, movimentos sociais e judicialização da saúde pública.

O tema de maior incidência na modalidade evento foi o relacionado aos direitos individuais, difusos e coletivos com 07 (sete) eventos (Tabela 03).

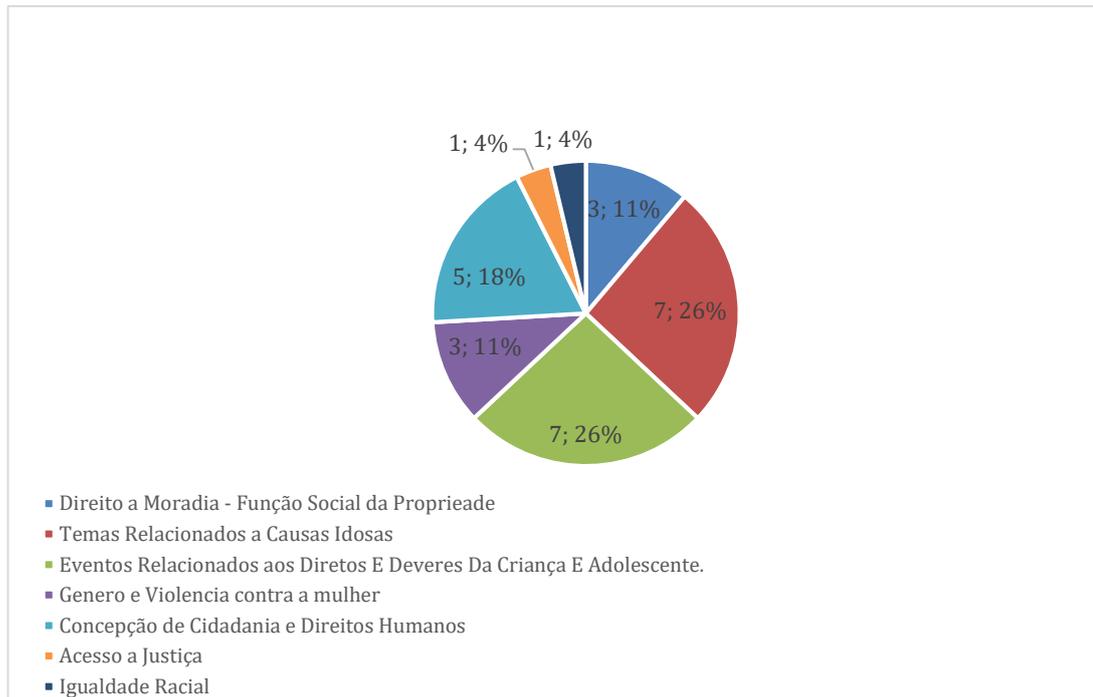
Tabela 03 – Títulos e objetivos das ações em eventos relacionados aos direitos individuais, difusos e coletivos.

Título	III - Semana Acadêmica Do Curso De Direito – Direitos Individuais E Coletivos Na Construção Das Relações Locais.
Objetivo	Analisar os conceitos e aplicações dos direitos individuais e difusos nas relações locais, buscando compreender, por meio de palestras, oficinas e apresentações de trabalhos, o papel dos direitos em nossa sociedade e como tem se fortalecido a defesa dos direitos básicos do cidadão em contraposição à realidade local em que se contextualiza.
Título	Defensoria Pública E Ação Coletiva: O Pressuposto Da Necessidade Sob Outras Perspectivas
Objetivo	Realizar uma abordagem sobre um tema pouco discutido, socialmente, no que diz respeito às Ações Coletivas e a Legitimidade da Defensoria Pública para sua propositura. Buscar esclarecer o que gera o conflito da possibilidade ou não desta legitimidade, uma vez que é defendido por alguns que a atuação da Defensoria nestas questões, atrapalharia a atuação do Ministério Público. Fomentar uma discussão acerca do tema entre o palestrante e os alunos para que estes tirem dúvidas, enriquecendo este debate.

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Entre os eventos realizados sobre a referida temática direitos individuais, difusos e coletivos, destacou-se os que objetivavam levar a sociedade o conhecimento desses institutos e bem como os órgãos que detém legitimidade para atuar na busca de tais direitos. Nesse contexto, levando em conta os objetivos contidos no Pacto Universitário, em especial, no que está relacionado às demandas formativas na difusão dos Direitos Humanos, se constata a ocorrência do atendimento aos requisitos contidos no PNEDH e no próprio pacto.

Na sequência as ações da modalidade projeto foram as que se destacaram em segundo lugar conforme o gráfico demonstrativo a seguir:

Figura 19 – Relação de ações de extensão modalidade projetos e temas abordados (2006/2018).

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Conforme se pode observar, a modalidade projeto ocupou o segundo lugar dentre as ações de extensão realizadas na UFT, relacionadas aos Direitos Humanos no recorte temporal objeto da pesquisa. Nessa modalidade as temáticas mais destacadas foram relacionadas à função social da propriedade, proteção ao idoso, às crianças e adolescentes, gênero e violência contra as mulheres, cidadania e Direitos Humanos, acesso à justiça e igualdade racial.

Nessa modalidade, duas temáticas se destacaram em detrimento das demais, quais sejam as que foram relacionadas à proteção dos idosos e das crianças e adolescentes, cada uma com 07 (sete) eventos relacionados. Aqui, cabe destacar dentre outros assuntos abordados, dois exemplos de propostas afinadas com o PNEDH (Tabela 4).

Tabela 04 – Títulos e objetivos das ações de programa relacionados à proteção dos idosos e das crianças e adolescentes.

Título	Maturidade e Justiça
Objetivo	<p>Objetivo Geral: Apoiar e juridicamente os velhos que trabalham ou estudam na Universidade da Maturidade (UMA), sob uma abordagem multidisciplinar. •</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entender como está a efetivação dos direitos e garantias para os idosos da UMA, por meio de levantamento de informações em pesquisas de dados. 2. Oferecer palestras com temas relacionados à justiça e cidadania recorrentes no universo da maturidade;

	<p>3. Integrar estudantes do curso de graduação em Direito e do curso de pós-graduação/Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos com foco na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;</p> <p>4. Realizar interlocução com o escritório modelo do curso de Direito das demandas identificadas;</p> <p>5. Realizar tarde de apoio jurídico aos idosos da Universidade da Maturidade mediante atendimento pela Defensoria Pública do Estado e do Escritório Modelo, dentro das estruturas da UMA;</p> <p>6. Organizar as informações demandadas pelos estudantes da UMA sob critérios didático-pedagógicos para ampliar sua publicização.</p>
Título	Cartilha Sobre Direito E Deveres Do Interno No Case
Objetivo	Informar os internos e suas famílias, de maneira didática através de Cartilhas que serão distribuídas, os direito e deveres dos menores infratores assim como as melhorias que vêm sendo implantadas e/ou desenvolvidas no sistema com a finalidade dar conhecimento das ações teóricas e práticas que foram realizadas com os internos no decorrer da execução do projeto de Seminários II, que buscou-se garantir e resgatar direitos a estes e informar os direitos e garantias inerentes à situação de interno no sistema atuante do CASE, assim como, ressaltar a importância que a preservação de tais garantias possui na ressocialização dos menores ali presentes

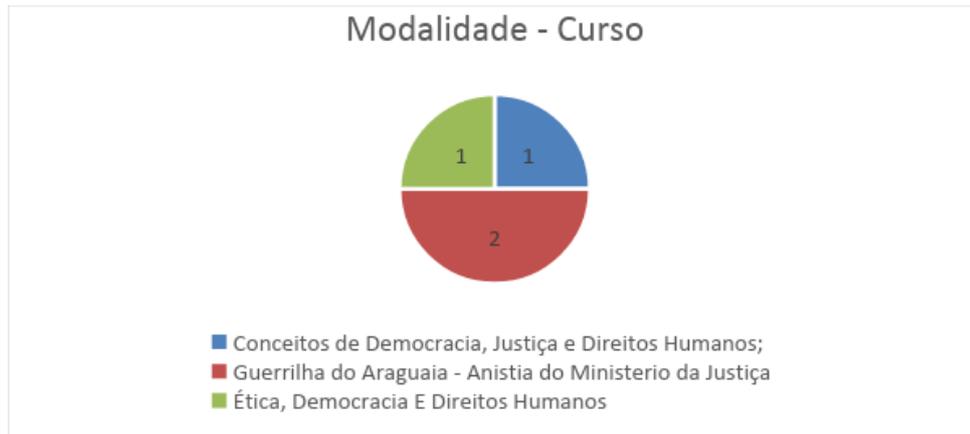
Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Entre os projetos destacaram-se aqueles que objetivavam proporcionar aos idosos um apoio jurídico para que os mesmos compreendessem sobre seus direitos, por meio de palestras, e ainda de maneira interdisciplinar em parceria com a Defensoria Pública, ampliassem o protagonismo no ambiente político e autonomia social. No que tange à proteção da criança e do adolescente, destacou-se o programa que busca orientar os internos sobre seus direitos e deveres na condição de internos infratores, bem como acompanhá-los enquanto internados no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE).

Nesse contexto, levando em conta os objetivos contidos no Pacto Universitário verificou-se a existência de uma aproximação daqueles idosos em situação de vulnerabilidade, bem como aos jovens infratores que vivem em situação de possível violação de direitos na tentativa de apoiá-los na busca dos seus direitos, atendendo, assim, as metas programáticas contidas no PNEDH e no Pacto Universitário.

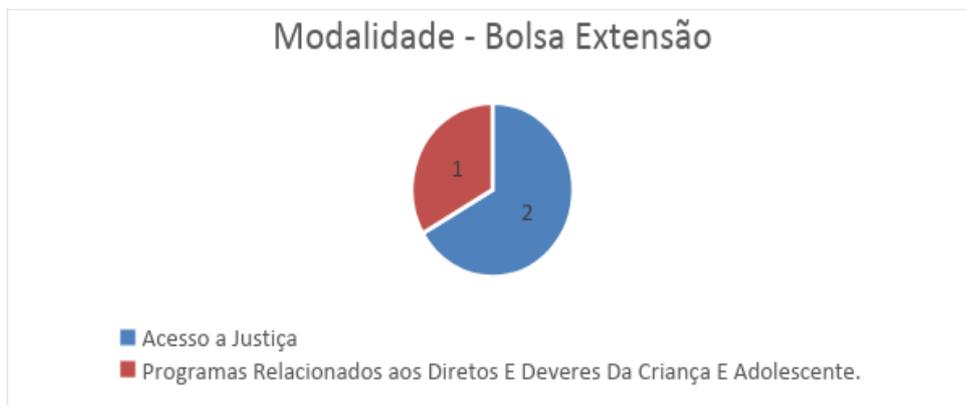
Dada a pouca incidência numérica de ações de extensão nas modalidades cursos e bolsa extensão, as mesmas foram analisadas em conjuntos e foram representadas conforme os gráficos (Fig. 20; 21) que segue:

Figura 20 – Relação de ações de extensão modalidade curso e temas abordados.



Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Figura 21 – Relação de ações de extensão modalidade curso e temas abordados.



Fonte: Pesquisa documental. Elaborado pelo autor (2018)

Conforme se pode observar, as duas modalidades curso e bolsa extensão representam apenas 13% (treze por cento) das ações de extensão realizadas no período pesquisado, somando 04 (quatro) ações na modalidade curso e 03 (três) ações na modalidade bolsa extensão. Nessas modalidades as temáticas destacadas foram relacionadas ao acesso à justiça, direitos e deveres das crianças e adolescentes, democracia, justiça e Direitos Humanos, Guerrilha do Araguaia, anistia, ética, democracia e Direitos Humanos.

Os temas com maior incidência nas referidas modalidades foram os relacionados à Guerrilha do Araguaia, Anistia (Comissão da Verdade) e acesso à justiça, com 04 (quatro) eventos relacionados a essas temáticas abordando, dentre outros os seguintes assuntos:

Tabela 05 – Títulos e objetivos das ações de cursos e bolsas relacionados às questões de acesso à justiça, Guerrilha do Araguaia e Anistia.

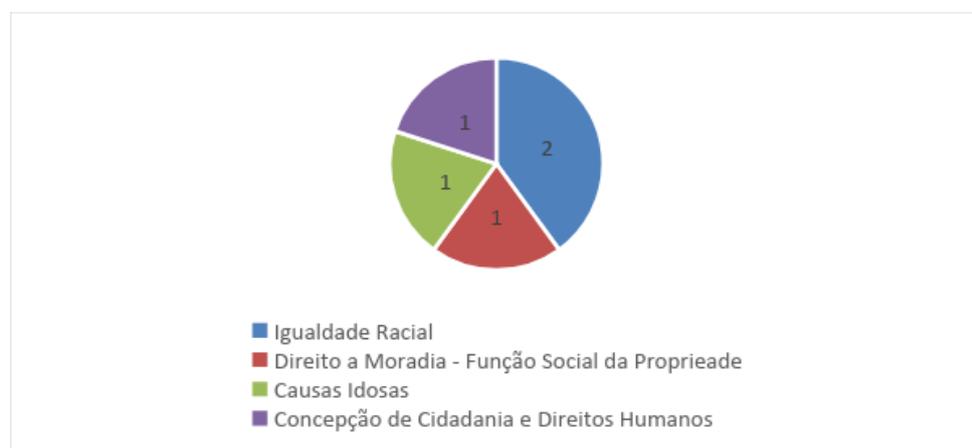
Título	Curso De Capacitação Sobre A Lei 10559/2002 (Regime Do Anistiado Político) e a Guerrilha Do Araguaia
Objetivo	Apresentar a discussão que envolve a história da Guerrilha do Araguaia com foco nos camponeses, e como a Justiça de transição vem se desenvolvendo no que se refere a este grupo, em especial os processos de anistia política que tramitam na Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
Título	Justiça Para Todos
Objetivo	Produção de um mapeamento social dos setores mais vulneráveis do município de Palmas, identificando as maiores deficiências jurídicas para que as políticas públicas, ações e futuros projetos na área do direito sejam feitos já de acordo com as maiores necessidades da população.

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Nesse contexto, levando em conta os objetivos contidos no Pacto Universitário verificou-se a existência da construção de um mapeamento norteador das políticas públicas, bem como cursos que serviram para tratar dos regimes e conflitos existentes no contexto histórico nacional enquanto demonstração cabal do atendimento ao PNEDH e Pacto Universitário.

Por fim, o fato de a modalidade “Programa” ter obtido o menor número de propostas não causa estranhamento pelo fato de que a modalidade apresenta um grau de complexidade maior e representa um padrão de continuidade que poucos núcleos e grupos de pesquisa possuem. No contexto geral corresponderam a 12% (doze por cento) das ações pesquisadas.

Figura 22 – Relação de ações de extensão na modalidade Programa e questões abordadas.



Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Dentre as questões abordadas constatamos que a questão da igualdade racial revelou possuir dois programas (Tabela 06). Todavia, é a questão do envelhecimento humano, em especial, a defesa da população idosa e de um envelhecimento ativo e saudável que assume o protagonismo na UFT por meio da Universidade da Maturidade (UMA), enquanto um dos mais importantes projetos do programa, em ações extensionistas em Direitos Humanos e, os dados e informações confirmam, se caracterizando por uma ampla e intensa articulação institucional com diferentes setores da sociedade política e civil ao longo de uma década de atuação. Vale destacar que a UMA foi reconhecida com o Prêmio Boas Práticas em Direitos Humanos na categoria Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, em 2016, numa iniciativa da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (UFT, 2018).

Tabela 06 – Títulos e objetivos das ações de programa relacionados à questão da igualdade racial.

Título	Programa Ordem Jurídica, Igualdade Étnico-Racial E Educação (Cópia) 03-06-2013
Objetivo	Instituir um programa integrado entre o Fórum Permanente de Educação e Cultura Afro-brasileira e a Universidade Federal do Tocantins para o apoio aos profissionais da educação no que tange à efetividade da Lei nº 10.639/2003 que tornou obrigatória a inclusão da disciplina de História e Cultura Afro-brasileira.
Título	Relações Étnico-Raciais E Africanidade
Objetivo	<p>OBJETIVO GERAL Desenvolver uma formação ampla e de qualidade tanto para a vida acadêmica como no exercício da cidadania, tendo como objetivo o tratamento da diversidade humana e da pluralidade cultural, bem como elaborar e executar ações que promovem a igualdade racial e estimulem a convivência e a aceitação em relação às diferenças étnico-raciais.</p> <p>2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p>2.1. Inserir os estudantes em projetos de pesquisa no NEAB; 2.2. Fomentar a criatividade e espírito crítico e investigativo, de modo a inserir os estudantes envolvidos com o Programa 'Relações Étnico-Raciais e Africanidade' na vida acadêmica, vislumbrando participação em Congressos Científicos, Simpósios e Semanas acadêmicas dos cursos da UFT, em instituições do ensino médio e superior; 2.3. Apoiar o papel social da nossa Instituição do ensino a partir ações de extensão universitária e o estímulo à participação em organizações relacionadas à sociedade como conselhos Estaduais, Municipais e Organizações não Governamentais. 2.4. Formação de grupos de estudos sobre a África e a contribuição dos negros no Brasil e no mundo; 2.5. Criação de uma mini biblioteca referente à história africana, a questão racial e a luta do negro no Brasil e no mundo; 2.6. Ampliar a temática racial nas salas de aulas com a colaboração dos professores das IES, médio e fundamental 2.7. Refletir e discutir com os alunos acerca da verdadeira conquista do Brasil e das consequências culturais, enraizadas na sociedade, como preconceito e a discriminação racial; 2.8. Orientar a postura a ser tomada diante de atitudes de preconceito e de discriminação.</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2018)

Entre as ações realizadas sobre a referida temática programas, que tratavam sobre igualdade racial, destacaram-se os relacionados à criação de um fórum permanente para tratar sobre a Educação e Cultura Afro-brasileira, atendendo a Lei nº 10.639/2003. De mesmo modo

se destacou no programa a necessária elaboração e execução de ações que promovam a igualdade racial e estimulem a convivência e a aceitação em relação às diferenças étnico-raciais.

Nesse contexto, levando em conta os objetivos contidos no Pacto Universitário verificou-se a existência de uma aproximação de grupos com vulnerabilidade, buscando a criação de fóruns permanentes para tratar sobre educação e cultura afro-brasileira, bem como ficou evidente o atendimento ao PNEDH.

Em suma, a pesquisa revela que as ações de extensão da UFT caminham em consonância com as ações programáticas contidas no PNEDH e com o Pacto Universitário, ainda que estejam quantitativamente limitadas.

3.4 A Gestão Universitária e os Direitos Humanos na UFT

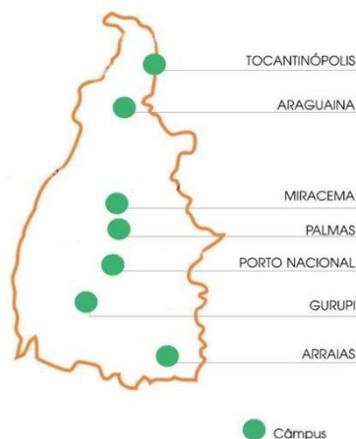
A Universidade Federal do Tocantins é uma fundação de direito público instituída pela Lei Federal nº 10.032/2000, tendo iniciado suas atividades no estado no ano de 2003. Desde a sua criação, se tornou a instituição de ensino superior de maior importância no estado, em se tratando de dimensão, e desempenho acadêmico (UFT, 2016).

A visão institucional aponta para ser reconhecida até o ano de 2022 pela excelência no ensino, pesquisa e extensão. A missão reside em formar profissionais cidadãos e produzir conhecimento com inovação e qualidade, contribuindo para o desenvolvimento socioambiental do Estado do Tocantins e da Amazônia Legal.

Para tanto, conta com uma estrutura multicâmpus, com 07 (sete) unidades que garantem a presença da UFT de norte a sul, nos seus principais pólos urbanos (Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis).

A comunidade acadêmica conta com um corpo docente formado por 973 professores efetivos (80% doutores) e, ainda, um corpo de servidores não docentes formado por 858 profissionais com ensino médio, graduação no ensino superior, especialização, mestrado e doutorado (UFT, 2016). Dada a sua grande estrutura, possui aproximadamente 18.881 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um) estudantes matriculados (UFT, 2016).

Figura 23 - Distribuição geográfica dos Câmpus da UFT.



Fonte: UFT, 2016.

Destarte, são disponibilizados mais de 61 (sessenta e um) cursos de graduação na modalidade presencial, divididos entre cursos de licenciaturas, bacharelados e tecnológicos; 26 (vinte seis) cursos na modalidade a distância, divididos entre graduação, especialização e extensão; além dos cursos de Pós-Graduação, divididos em 19 (dezenove) cursos de mestrado acadêmicos, 12 (doze) cursos de mestrado profissionais e 6 (seis) doutorados; além de uma grama de pós-graduação lato sensu - especializações e MBAs (UFT, 2016).

A UFT é uma instituição vinculada ao Ministério da Educação que conforme disposição constitucional, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, que deve agir pautada no princípio da indissociabilidade dos eixos do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No mesmo sentido, na esfera infraconstitucional o Decreto Lei nº 200/67, alterado pela Lei nº 7.596/87 assegura a autonomia das fundações públicas no exercício do seu mister, dessa forma, sendo a Universidade Federal do Tocantins uma fundação voltada para o desenvolvimento de atividades educacionais, a mesma goza da referida autonomia funcional, vejamos:

São entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com **autonomia administrativa, patrimônio próprio** gerido pelos respectivos órgãos de

direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes (**Grifo Nosso**).

Nesse contexto, goza de autonomia financeira para gerir suas despesas na forma da referida autonomia concedida pelo texto constitucional, sendo sua fonte de receita as previstas na Lei nº 10.032/2000, nos seguintes moldes:

Art. 4º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:
I – dotação consignada anualmente no orçamento da União;
II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;
III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;
IV – operações de crédito e juros bancários;

Nesta senda, fazendo uso das prerrogativas acima tratadas, foi criado o estatuto da UFT, consignando a divisão administrativa e pedagógica para o desenvolvimento das finalidades sob as quais a instituição foi criada. Nesse sentido, seguindo as disposições legais acima citadas, o artigo primeiro do estatuto de criação assim registrou:

Art. 1º - A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, entidade com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 10.032, de 23 de outubro de 2000, vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino superior, da pesquisa e da extensão, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com a legislação vigente.

Diante de tais prerrogativas, a UFT na persecução de suas finalidades, administrativas e pedagógicas, e em conformidade com seu Estatuto de criação e o seu Regimento Geral tem suas atribuições divididas em:

- a) Administração Superior;
- b) Administração das Unidades Universitárias.

A Gestão Superior é composta por dois conselhos superiores, o Conselho Superior Universitário – CONSUNI e o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Segundo o Estatuto de Criação, o CONSUNI possui as seguintes finalidades:

Art. 12. O Conselho Universitário é o órgão deliberativo supremo da Universidade, destinado a traçar a política universitária e a atuar como instância de deliberação superior e de recurso,

Na mesma linha, o Regimento Geral da UFT assegura que:

3º - O Conselho Universitário é o órgão supremo deliberativo da Universidade e tem a composição e as atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins e por este Regimento Geral.

Dentre as atribuições do Conselho universitário, órgão supremo deliberativo, destaca-se:

Art. 4º - Compete ao Conselho Universitário:
(...)VIII - aprovar a proposta orçamentária da Universidade e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor da Fundação.

Por outro lado, no que tange às atribuições de ensino, pesquisa e extensão o Estatuto de Criação assim dispõe sobre as atividades do CONSEPE:

Art. 15. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é o órgão deliberativo da Universidade em matéria didático-científica.

O Regimento Geral por sua vez, atribuiu as seguintes competências para o CONSEPE:

Art. 9º - Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:
I - julgar recursos de decisão da Reitoria, dos Câmpus e das Coordenações de Cursos em matéria didático-científica;
II - estabelecer normas sobre a organização e funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação;
III - baixar normas que visem ao aperfeiçoamento dos processos utilizados no concurso vestibular, bem como os de verificação da aprendizagem nos cursos da Universidade;
IV - aprovar a criação, transformação e supressão de cursos, modificação de currículo, fusão, desdobramento e extinção de disciplinas;

No que compete à gestão de cada unidade universitária, o Regimento Geral assim dispõe:

Art. 25- O Câmpus é a unidade universitária responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizando a integração acadêmica, científica e administrativa de um conjunto de disciplinas, definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de uma equipe docente nele lotada.

No mesmo sentido, o Estatuto de criação destaca que no exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão, aos *câmpus* são assegurados o que segue:

Art. 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Fundação Universidade Federal do Tocantins estruturar-se-á em Câmpus universitários, unidades perfeitamente definidas, com funções próprias e organização semelhante, instituídos como órgãos abertos a toda a entidade.

Art. 5º - Os Câmpus Universitários são unidades responsáveis pela gestão e execução do ensino, da pesquisa e da extensão em múltiplas áreas do conhecimento, que seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional e por outros planos de gestão aprovados pelo Consuni. Aos Câmpus estão vinculadas as áreas de graduação e pós-graduação, bem como as unidades de pesquisa e os programas de extensão.

Considerando os dispositivos acima transcritos, no que concerne ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a UFT foi estruturada em câmpus universitários, que seguirão as diretrizes previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, e demais planos de gestão e estes estão vinculados as áreas de graduação, pós-graduação, bem como as unidades de pesquisa e programas de extensão. Os Câmpus possuem dotação orçamentária própria, dispondo de autonomia relativa de acordo com as normas pertinentes (UFT, 2015).

Além da divisão pedagógica acima especificada, a UFT possui como órgão superior para deliberações pedagógicas o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, ao qual compete dentre outras atribuições a de estabelecer normas acerca da organização e funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação.

Demonstrado as especificidades do exercício da administração superior da UFT, cabe agora tecer algumas considerações acerca da gestão executiva que e exercida pela Reitoria que é dirigida pelo Reitor e Vice-Reitor.

Art. 14 - O Reitor, nomeado de acordo com o dispositivo no artigo 18 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins, é o representante legal da mesma em todos os atos e feitos judiciais e extrajudiciais, cabendo-lhe administrá-la, supervisionar e coordenar as atividades universitárias na forma prevista no Estatuto, neste Regimento Geral e no Regimento da Reitoria. (UFT, 2003).

De acordo com o Regimento Geral, o Gabinete executivo funciona em conjunto com o reitor e os pró-reitores, a quem compete de maneira desconcentrada com a finalidade de integrar o planejamento e a execução das atividades universitárias conforme as atribuições a inerentes a cada órgão (UFT, 2003).

No mesmo sentido, de acordo com as alterações no Estatuto de criação da UFT, por meio da Resolução CONSUNI nº 16, de 19 de novembro de 2015, a Estrutura Organizacional da Reitoria e composta pelos seguintes órgãos:

Art. 17 – A Reitoria é exercida pelo reitor, é o órgão de poder executivo, de coordenação, de fiscalização e de superintendência das atividades universitárias, tendo a seguinte composição:
I – Gabinete do Reitor;
II – Gabinete do Vice-Reitor;
III – Pró-reitorias;
IV – Procuradoria Jurídica;

V – Assessorias Especiais;
 VI – Diretorias;
 VII – Prefeitura Universitária;
 VIII – COPESE;
 IX – Hospital Universitário;
 X – Institutos;
 XI – Fundação de Pesquisa
 XII – Editora Universitária.
 Parágrafo Único – O Regimento Geral da Universidade disporá sobre a estrutura e a competência dos setores que compõem a Reitoria.

O Regimento Geral por sua vez, ao definir a competência dos mesmos, o faz de maneira a preservar a especialidade de cada órgão dividindo as atribuições conforme suas especificidades e causa para os quais foram criados. As pró-reitorias, por exemplo, são responsáveis para desenvolver as atividades de Administração de pessoal, acadêmicas, de pesquisa e extensão, e são elas:

I – Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST;
 II - Pró-reitoria de Graduação- PROGRAD;
 III - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPESQ;
 IV - Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEX;
 V - Pró-reitoria de Administração e Finanças – PROAD;
 VI - Pró-reitoria de Avaliação e Planejamento – PROAP;
 VII- Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEDEP.
 (UFT,2015).

No mesmo sentido, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020, compete à PROGRAD coordenar e acompanhar a execução das ações relativas à política de graduação da UFT, definida pelo Conselho Universitário, atuando em toda a vida acadêmica dos estudantes (Matrícula, Ajustes, Notas e Emissão de Diploma). A Diretoria de Desenvolvimento e Regulação de Graduação, Diretoria de Controle e Registro Acadêmico e Diretoria de Programas Especiais em Graduação são as diretorias que compõem a PROGRAD. A Coordenação do sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade atua no desenvolvimento da modalidade de educação a distância em cursos de graduação, pós-graduação e cursos de extensão e aperfeiçoamento.

Quanto à PROPESQ cabe incentivar a pesquisa, por meio de execução de políticas definidas pelos conselhos superiores, planejar coordenar e supervisionar as atividades de pós-graduação. As Diretorias de Pós-Graduação e Diretoria de Pesquisa compõem a PROPESQ. A elaboração de acordos internacionais mantidos pela UFT e a orientação de alunos e professores que buscam oportunidades de intercâmbio acadêmico e estudos no exterior está sob a responsabilidade da PROPESQ.

Em relação à PROEX se confirma que deve articular e apoiar a execução da política de extensão da UFT buscando uma integração mais efetiva da realidade social com as atividades realizadas na universidade. As diretorias que compõe a PROEX são a Diretoria de Cultura, Diretoria de Extensão e Diretoria de Projetos.

A PROAP tem a atribuição de auxiliar o reitor em suas tarefas executivas na área de planejamento e avaliação institucional e gestão orçamentária. A Diretoria de Avaliação, Diretoria de Planejamento e Diretoria de Orçamento constituem a PROAP.

A respeito da PROAD podemos assinalar que deve coordenar, fiscalizar, supervisionar e dirigir as atividades administrativas, além de zelar pela execução financeira e orçamentária, além de executar as políticas de desenvolvimento humano da Universidade. A Diretoria de Contabilidade e Finanças e a Diretoria Administrativa constituem a PROAD.

A PROEST deve promover assistência ao estudante, a elaboração de projetos de apoio ao aluno da UFT, para manutenção dos mesmos na Universidade. Por meio de suas diretorias: Diretoria de Assuntos Estudantis, Diretoria de Esporte e Diretoria de Assuntos Comunitários.

Compete à PROGEDEP:

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas visa a promoção de um ambiente de trabalho equilibrado e sustentável por meio da proposição e implementação de políticas coordenadas e estratégicas integrando ações de formação, desenvolvimento e valorização dos servidores, buscando o equilíbrio entre os objetivos individuais e da instituição. Fomenta o desenvolvimento do servidor, visando a melhoria do desempenho em suas funções e compromissos para com a Universidade, desenvolvendo sua capacidade reflexiva e crítica, estimulando o exercício pleno de cidadania e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração. (UFT, 2016).

As Diretorias de Gestão de Pessoas, de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida e Saúde Organizacional compõem a PROGEDEP.

A Prefeitura Universitária tem a competência de gerenciar, coordenar e fiscalizar os serviços de vigilância, limpeza e paisagismo, bem como pela gestão dos serviços de ampliação, conservação, recuperação e manutenção das instalações físicas no âmbito da Universidade. (UFT, 2016).

A Superintendência de Comunicação está organizada para assessorar em relação à imprensa e auxiliar os setores da Universidade na divulgação interna e externa de suas notícias. (UFT, 2016).

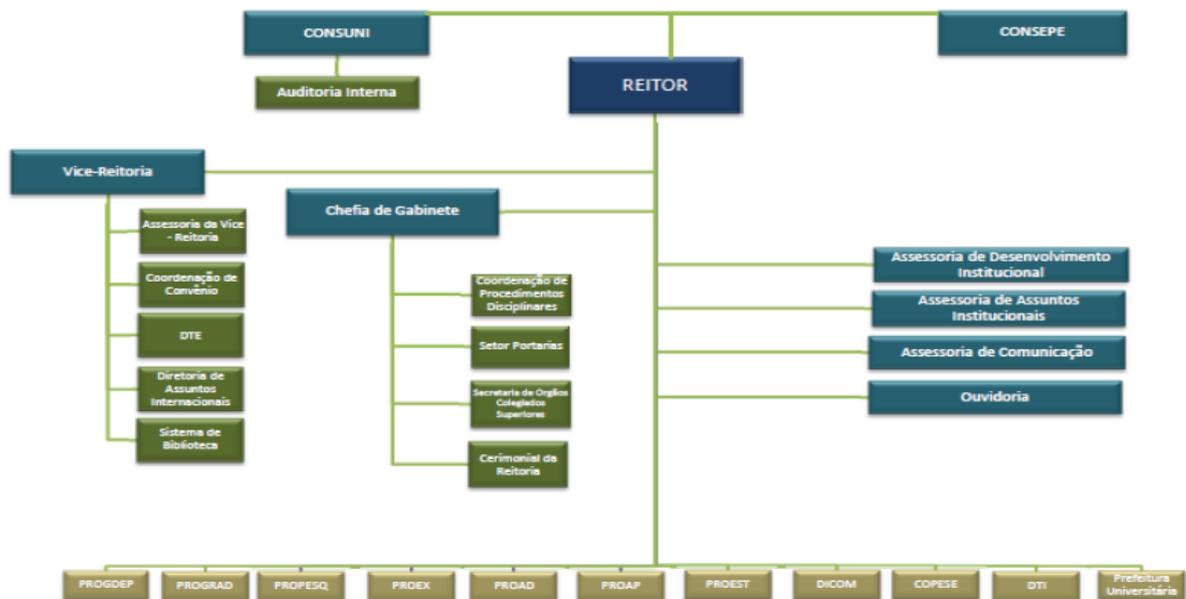
Compete à Diretoria de Informações: o planejamento e desenvolvimento de soluções tecnológicas para o funcionamento da UFT. (UFT, 2016).

A Diretoria de Acessibilidade e Educação Inclusiva que tinha como atribuições propor, coordenar e apoiar a execução da política institucional de acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência na Universidade, sob a ótica dos Direitos Humanos entrou em processo de reestruturação no ano de 2018 e, portanto, deve assumir outra condição institucional.

A Ouvidoria deve promover a participação popular, a transparência e a eficiência no serviço público. É o canal pelo qual o cidadão, membro ou não da comunidade UFT pode solicitar informações sobre a Universidade que porventura não estejam disponíveis, fazer perguntas e se manifestar sobre as ações da instituição por meio de críticas, denúncias, elogios, reclamações ou sugestões. (UFT, 2016).

Ainda de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 a Gestão superior da UFT é composta de acordo com o organograma (Fig. 24), mas sofreu alterações conforme a Resolução 29 de 31 de outubro de 2018.

Figura 24 – Organograma Gestão Superior da Universidade Federal do Tocantins.



Fonte: UFT, 2016.

Para a consecução das referidas atividades, as mesmas precisam ser devidamente planejadas para atender aos princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre outros o da eficiência, no gasto de recursos público. No âmbito institucional tal planejamento é realizado por meio de um Plano de Desenvolvimento institucional-PDI, para materializar as metas em ações a serem atingidas pelas Pró-reitoras, estabelecendo cronogramas

de execução, indicadores para acompanhamento e monitoramento e custos da ação por exercício financeiro.

Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, 2016-2020 estabelece quatro grandes pilares estratégicos da Instituição: I Atuação sistêmica; II Articulação com a sociedade; III Aprimoramento da Gestão; e Valorização humana (CONSUNI-UFT, 2014).

O PDI visa estabelecer diretrizes com periodicidade plurianual para o cumprimento do Planejamento Estratégico 2014-2022 cuja missão da UFT é formar profissionais cidadãos e produzir conhecimento com inovação e qualidade que contribuam para o desenvolvimento socioambiental do Estado do Tocantins e da Amazônia Legal. Como visão, a UFT busca: “ser reconhecida nacionalmente até 2022, pela excelência no ensino, pesquisa e extensão”. Para tanto, foi estabelecido que é necessário o engajamento nos seguintes valores: o respeito à vida e à diversidade; a transparência; o comprometimento com a qualidade; a criatividade e inovação; a responsabilidade social e a equidade (CONSUNI-UFT, 2014).

Nesse contexto, a investigação no âmbito da gestão pretende identificar e analisar a existência de condições pedagógicas, estrutural e de pessoal para a difusão dos Direitos Humanos na gestão organizacional, por meio da verificação da existência de comissões, ouvidorias e outros mecanismos como meio de reparação institucional e intervenção institucional junto à esfera pública da cidadania, bem como a existência de educação continuada em Direitos Humanos aos servidores.

Em relação aos procedimentos metodológicos, a mesma se dividiu em quatro etapas: um levantamento bibliográfico, primeiramente foi implementado e que serviu para a fundamentação teórica. Na segunda etapa foi mantida a proposta do recorte temporal (2006 a 2016) e onde foi determinado pesquisar os atos da gestão universitária por meio de documentos básicos, ou seja, PDI, PDO, relatórios setoriais e de Gestão, Boletins Internos e o Relatórios da Ouvidoria. Na terceira etapa por sua vez, tratou-se da coleta de dados, que na área da gestão, relacionaram-se os seguintes documentos: PDI (2016/2020), PDO (2006/2016), Regulamentação de Procedimentos Administrativos Disciplinares-RPAD, relação de cursos de capacitação aos servidores, relatórios de gestão, Relatórios da Ouvidoria (2010/2016), e demais resoluções que tratam sobre a prática e difusão de ações relacionadas aos Direitos Humanos, a fim de relacionar os atos administrativos que se prestam a propagar as práticas em Direitos Humanos, assim como verificar se os mesmos estão em conformidade com as ações programáticas prevista no PNEDH e no eixo de Gestão do Pacto Universitário. Na quarta etapa, finalmente, debruçou-se sobre os resultados para análise.

Enfim, feito os esclarecimentos acerca da autonomia administrativa, pedagógica e financeira da UFT, no tocante a sua divisão nos mesmos segmentos, passa-se à análise dos atos administrativos praticados pela gestão universitária de maneira a relacionar os que estão destinados a promoção e disseminação das práticas em Direitos e Humanos a fim de averiguar, se estes encontram-se em consonância com as ações programáticas para a educação superior previstas no PNEDH, bem como se as mesmas vão ao encontro do eixo gestão do Pacto Universitário do qual a UFT é signatária.

3.4.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos aponta a seguinte meta para a educação superior no âmbito da Gestão (Brasil, 2007, p. 38-39) dentre outras:

7. estabelecer políticas e parâmetros para a formação continuada de professores em educação em Direitos Humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino.

A referida meta estabelece como objetivo da gestão a criação de processos continuados para a formação de professores na temática Direitos Humanos nos diversos níveis e modalidade.

Ato Contínuo, a próxima meta trata, sobre a criação e fortalecimento de ações de extensão nas Universidades.

9. apoiar a criação e fortalecimento de fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão destinados à promoção, defesa, proteção e estudo dos Direitos Humanos nas IES.

Dessa forma, objetiva-se averiguar a existência de ações administrativas voltadas para o fomento e a criação de fóruns, núcleos, comissões, centros de pesquisas voltados à promoção dos Direitos Humanos.

Adiante, o PNEDH, estabelece como meta a criação de intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior para a realização de projetos na área de Direitos Humanos.

10. promover o intercâmbio entre as IES no plano regional, nacional e internacional para a realização de programas e projetos na área da educação em Direitos Humanos.

Nesse ponto, analisamos os atos administrativos na busca de ações voltadas para a criação dos intercâmbios, regionais, nacionais e internacionais, com vista a fomentar a prática de programas voltados para a área da educação em Direitos Humanos. O plano estabelece ainda como meta a interlocução entre as IES, e as escolas de educação básica e seus gestores para a

realização de programas e projetos voltados para a educação em Direitos Humanos, para a capacitação dos educadores e agentes sociais.

11. fomentar a articulação entre as IES, as redes de educação básica e seus órgãos gestores (secretarias estaduais e municipais de educação e secretarias municipais de cultura e esporte), para a realização de programas e projetos de educação em Direitos Humanos voltados para a formação de educadores e de agentes sociais das áreas de esporte, lazer e cultura.

Logo, foi analisado se na UFT existem ações voltadas para a capacitação dos professores da rede de educação básica, objetivando a formação daqueles agentes para a promoção de educação em Direitos Humanos.

O plano traz ainda como meta que os gestores envolvidos criem em suas unidades setores específicos como livros e periódicos voltados para a temática em Direitos Humanos em suas bibliotecas.

12. propor a criação de um setor específico de livros e periódicos em Direitos Humanos no acervo das bibliotecas das IES.

Sob essa meta, foi analisado junto à biblioteca do Câmpus de Palmas, se havia um setor específico relativamente a materiais relativos a Direitos Humanos. O resultado foi negativo. Ainda que funcione um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (mestrado profissional interdisciplinar), não se constata na Biblioteca Palmas a existência de um setor específico como orienta o PNEDH.

O plano estabelece ainda como meta a criação de linhas editoriais em Direitos Humanos junto às IES, que prestem auxílio na difusão do PNEDH.

13. apoiar a criação de linhas editoriais em Direitos Humanos junto às IES, que possam contribuir para o processo de implementação do PNEDH.

Verificou-se junto à editora universitária a existência de linhas editoriais específicas para a tratativa em relação ao PNEDH.

O plano define ainda como meta a existência de estímulos por parte da instituição para a inserção da educação em Direitos Humanos nas conferências, congressos, seminários e outros eventos no campo educacional superior.

14. estimular a inserção da educação em Direitos Humanos nas conferências, congressos, seminários, fóruns e demais eventos no campo da educação superior, especialmente nos debates sobre políticas de ação afirmativa.

Em atenção a essa meta, buscou-se junto à Pró-reitoria de Extensão a existência de eventos cuja temática tivesse como polo a educação em Direitos Humanos, cujos resultados foram postos na parte destinada à pesquisa relacionada às ações de extensão da universidade.

Uma importante meta trazida pelo plano diz respeito à implementação de programas e projetos de formação e capacitação na temática educação em Direitos Humanos para os gestores, professores, e membros da comunidade local.

16. implementar programas e projetos de formação e capacitação sobre educação em Direitos Humanos para gestores(as), professores(as), servidores(as), corpo discente das IES e membros da comunidade local;

Buscou-se analisar junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, cursos de formação com a temática educação em Direitos Humanos, ofertados para os Docentes, Discentes e Corpo Técnico Administrativo.

O plano almeja ainda que sejam criadas ações para o fomento de programas e projetos artísticos e culturais na área de educação em Direitos Humanos no campo educacional superior.

17. fomentar e apoiar programas e projetos artísticos e culturais na *área* da educação em Direitos Humanos nas IES.

Em atenção a essa meta, buscou-se junto à Pró-reitoria de Extensão a existência de projetos artísticos e culturais nas áreas de educação em Direitos Humanos, editais próprios ou resoluções voltadas para esse fim.

Por fim, outra importante meta estabelecida pelo plano diz respeito à implementação de políticas voltadas para ações afirmativas que possibilitem a inclusão, acesso e a permanência de pessoas com deficiência, segmentos geracionais e étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual e religiosa das IES.

18. desenvolver políticas estratégicas de ação afirmativa que possibilitem a inclusão, o acesso e a permanência de pessoas com deficiências, segmentos geracionais e étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual e religiosa, dentre outros nas IES.

Em atenção a essa meta, recorreu-se à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, junto à reitoria, acerca da existência de programas voltados para esse fim.

No mesmo sentido, buscando incentivar as ações contidas no PNEDH no âmbito do ensino, pesquisa extensão, gestão e convivência, os incisos II do parágrafo único do artigo 1º do Pacto Universitário, apontam as metas para a consecução do objeto do referido instrumento, ficando estabelecidas as seguintes ações a serem realizadas no âmbito da extensão:

IV– no âmbito da gestão, incorporar os Direitos Humanos na cultura e na gestão organizacional e institucional, na mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar violações por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania, a exemplo da participação em conselhos, comitês e fóruns de direitos e políticas públicas.

No mesmo sentido, sendo o referido Pacto uma ação prevista indiretamente pelo PNEDH, que visa incentivar as universidades públicas e entes parceiros a difundirem as práticas em Direitos Humanos, temos que o inciso acima, objetiva dar cumprimento às ações programáticas contidas no eixo II, que trata sobre o ensino superior previsto no PNEDH. Dessa forma, podemos analisar que as diretrizes contidas no Pacto Universitário buscam fazer com que as IES, incorporem a cultura de Direitos Humanos na gestão organizacional, mediando conflitos a fim de reparar as violações por meio das ouvidorias, comissões de Direitos Humanos, por meio da representação e intervenções junto às esferas públicas de cidadania, participando de conselhos, comitês e fóruns de direitos e políticas públicas. A pesquisa revelou que a Ouvidoria Geral da UFT tem cumprido tal papel e, inclusive, a Reitoria incumbiu o setor de coordenar o Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos, criado em agosto de 2017. O Comitê tem uma versão preliminar do Plano de Ação, mas aguarda a conclusão de estudos sobre a realidade da educação em Direitos Humanos na UFT, dentre eles, a presente investigação, para concluir e apresentar à comunidade os resultados e o próprio Plano de Ação.

Para responder aos questionamentos da pesquisa partiu-se da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, correspondente ao período 2007 – 2011. Conforme já mencionado, o referido plano traça quadrienalmente as ações administrativas da universidade. Dentre as ações programáticas podem-se destacar o Planejamento e Gestão Operacional, Planejamento e Organização Didático-Pedagógica, Aspectos Financeiros e Orçamentários, Avaliação e Acompanhamento Institucional.

O PDI 2007 da UFT, logo no início ao tratar sobre os compromissos da instituição com a sociedade, reforça que “tem desenvolvido ações de extensão voltadas para proposição de políticas públicas para o desenvolvimento do Tocantins e da região amazônica” e nesse contexto destaca o desenvolvimento do projeto “Multiplicadores em Ação: educando para a vida”, que visa fortalecer a Comissão Estadual de Educação Básica em 21 (vinte um) municípios no Estado, a fim de que os mesmos possam disseminar as práticas de Direitos Humanos. O mencionado projeto foi desenvolvido pela equipe docente do Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos (NIEDIH/UFT) criado em 2007.

Da mesma forma, ainda relacionados aos compromissos com a sociedade, levando em conta algumas questões internas, tal como a ampliação do quadro de servidores, a UFT, ao

definir as grandes áreas de atuação, entre ensino, pesquisa e extensão, define os Direitos Humanos como meta de atuação, vejamos:

- I - Agroambiente, Agroindústria e Meio Ambiente;
 - II - Identidade, Cultura e Territorialidade;
 - III - Ciência Sociais Aplicadas, **Educação e Direitos Humanos**;
 - IV - Saúde;
 - V - Biodiversidade, Biotecnologia, Recursos Genéticos e Estudos dos Ecótonos;
 - VI - Energias Renováveis e Mudanças Climáticas. (Grifo nosso)
- (UFT, PDI, 2007-2011, p. 9)

Em outro ponto do referido Plano, ao tratar sobre os objetivos estratégicos na universidade, estabelece como área de atuação as temáticas ensino, pesquisa e extensão, prevendo entre outras metas a serem alcançadas “preparar os acadêmicos para a prática da cidadania, estimulando-os a defender as práticas voltadas para a temática em Direitos Humanos e a justiça social”.

Ao tratar das linhas de ação a serem realizada pela UFT, em particular, no que tange às políticas de extensão, o PDI 2007-2011, traz como área de atuação, as seguintes áreas:

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EXTENSÃO

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia.
8. Trabalho.

Logo, levando-se em conta os objetivos estratégicos da UFT, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as linhas de ação nas áreas de extensão, nitidamente, no eixo da gestão, a UFT vem desempenhando suas atividades com relação às ações programáticas contidas no PNEDH, bem como em relação ao Pacto Universitário, uma vez que prevê em seus objetivos estratégicos e nas ações a serem realizadas a difusão das práticas em Direitos Humanos.

Entretanto, levando em consideração que o PDI, se dispõe ao planejamento nas áreas operacionais, Planejamento e Gestão Operacional, Planejamento e Organização Didático-Pedagógica, Aspectos Financeiros e Orçamentários, Avaliação e Acompanhamento Institucional, teria maior impacto a previsão do fomento, subsídio e prática dos Direitos Humanos no âmbito da gestão, por exemplo, com a divisão orçamentária para este fim, a criação de resolução para cumprimento obrigatório na prática de ensino, pesquisa e extensão.

Após a análise do PDI 2007-2011, passou-se a análise do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, correspondente ao período 2011– 2015. O Referido Plano foi aprovado pela Resolução nº 11/2010 do Conselho Universitário que traz como ações programáticas as seguintes projeções: Projeto Político Institucional, Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição e dos Curso, perfil do Corpo Docente, Organização Administrativa, Política de Atendimento aos Discente, Infraestrutura, Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional e Aspectos Financeiros e Orçamentários.

Tal qual o Plano anterior, o PDI - 2011-2015, em observância ao PPI-2007, aponta como missão institucional a promoção da extensão associada com a pesquisa e o ensino, com a participação popular, observadas as demandas sociais, em diversas linhas temáticas, inclusive quanto aos Direitos Humanos e justiça.

A promoção da extensão articulada com o ensino e a pesquisa, de forma aberta à participação da população e em sintonia com as necessidades sociais emergentes, nas linhas temáticas de comunicação, cultura, Direitos Humanos, justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho. (UFT, PDI,2011-2011, p.12).

No mesmo caminho, o PDI- 2011-2015 aponta que os objetivos estratégicos foram traçados segundo duas dimensões, “Ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão” e “aperfeiçoamento da gestão”, ao passo que prevê na primeira dimensão ao tratar de ensino, pesquisa e extensão que as ações decorrentes delas tenham como objetivo, “ampliar ações de extensão voltadas à cidadania, inclusão social, Direitos Humanos e ao meio ambiente”.

O PDI 2011-2015 aborda ainda a temática Direitos Humanos ao dispor sobre o Projeto Pedagógico Institucional, ao tratar sobre as políticas de extensão e cultura, no momento em que relaciona as áreas de atuação da extensão na universidade, vejamos:

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA EXTENSÃO

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia.
8. Trabalho.

Outra importante abordagem do PDI, 2011-2015, acerca das matérias relacionadas aos Direitos Humanos, diz respeito às ações de infraestrutura ao mencionar no Câmpus de Palmas a existência do Núcleo interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos (NIEDIH/UFT).

Considerando que o PDI 2011-2015, trata sobre diversos aspectos, entre eles, sobre Projeto Político Institucional, Organização Administrativa, Política de Atendimento aos Discente, Infraestrutura, Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional e Aspectos Financeiros e Orçamentários. Esperava-se que em todas essas ações estivessem com suas políticas norteadas pela prática em Direitos Humanos, o que não foi evidenciado.

Os próprios objetivos estratégicos, que na sua primeira temática aborda “ensino, pesquisa e extensão”, fazem menção às práticas de Direitos Humanos, tão somente no que tange às ações de extensão, notando-se carência de objetivos voltados para ações de ensino e pesquisa.

Por outro lado, levando-se em conta os objetivos estratégicos da UFT contidos no PDI em análise, no que se refere às áreas de extensão, estas estão alinhadas com o eixo da gestão, vez que a UFT vem desempenhando suas atividades com atenção as ações programáticas contidas no PNEDH, bem como em relação ao Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

Por fim, o último PDI analisado foi o referente ao período 2016-2020, que foi aprovado pela Resolução nº 06/2016 do Conselho Universitário que traz como ações programáticas relacionadas as seguintes temáticas: Projeto Pedagógico Institucional; Políticas Institucionais; Responsabilidade Social; Comunicação Com a Sociedade; Cursos e Programas ofertado na UFT; Perfil do Corpo Docente, Organização Administrativa; Política Assistência Estudantil; Infraestrutura; Gestão de Risco; Avaliação e Acompanhamento de Desenvolvimento Institucional e Aspectos Financeiros Orçamentários.

Ao tratar sobre as políticas institucionais, o PDI 2016-2020 traz em seu texto as políticas destinadas à educação ambiental, relações étnico-raciais e educação em Direitos Humanos, contudo ficando registradas apenas as ações destinadas as relações étnico-raciais. Entretanto, ao tratar sobre as responsabilidades sociais, o plano deixa consignado que compete à PROEX a responsabilidade pela inclusão no âmbito econômico e cultural, destacando-se alguns programas, entre eles o “Programa Centro de Referência em Cidadania e Direitos Humanos”.

Da mesma forma, ao tratar sobre a relação de cursos de pós-graduação no Câmpus de Palmas, o PDI 2016-2020, relaciona o Programa de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, e sendo assim, demonstrando a difusão da temática junto a área de ensino. Na mesma linha, ao tratar sobre a infraestrutura do Câmpus de Palmas o PDI 2016-2020, relaciona a Diretoria de Acessibilidade e Educação Inclusiva como o setor responsável “ por propor, coordenar e apoiar a execução da política institucional de acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência na Universidade, sob a ótica dos Direitos Humanos”.

Ainda sobre a infraestrutura, o PDI-2016-2020, traz em seu bojo a figura da Ouvidoria, que é responsável pela garantia do acesso a informações pela comunidade interna e externa da UFT:

A Ouvidoria é um instrumento voltado para promover a participação popular, a transparência e a eficiência no serviço público. É o canal pelo qual você cidadão, membro ou não da comunidade UFT, pode solicitar informações sobre a Universidade que por ventura não estejam disponíveis, fazer perguntas e se manifestar sobre as ações da instituição por meio de críticas, denúncias, elogios, reclamações ou sugestões. (UFT, PDI 2016-2020, p. 96).

Sobre infraestrutura o PDI 2016-2020, trata ainda acerca da existência do Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direito Humanos no Câmpus de Palmas, demonstrando a salvação de espaço para as atividades de Direitos Humanos no Câmpus.

Após a análise do PDI 2016-2020, constatou-se a existência do anexo II, do referido plano de desenvolvimento, de onde verificou-se o preenchimento de um formulário contemplando ações executadas do eixo 02 do INEP, no que diz respeito ao desenvolvimento institucional da UFT. Ao consultar o preenchimento das atividades e ações da instituição voltadas para ações afirmativas de defesa e promoção dos Direitos Humanos e igualdade racial verificou-se o que segue:

a) No quesito M. 2.7.1, relativo ao acompanhamento e implementação das ações previstas de responsabilidade da PROEX durante os anos de 2016 a 2020, estão todas preenchidas, muito embora ainda não se tenha chegado a essas competências futuras. No que tange ao quesito 2.7.1.1, realizar reuniões e avaliação semestral, que é responsabilidade da PROAP, da mesma forma todos os semestres de 2016 a 2020 estão preenchidos, muito embora ainda não se tenha chegado a esses períodos.

b) No item 2.7.1.2, solicitar às Unidades Gestoras relatórios de execução das ações que é responsabilidade também da PROAP, todos os semestres estão marcados, muito embora ainda não se tenha chegado nesses períodos.

c) No item 2.7.1. que diz respeito a estruturar políticas de defesa e promoção dos Direitos Humanos e igualdade étnico-racial que permeie todos os programas ofertados pela PROGEDEP, apenas o ano 2017 está marcado como executado.

Por fim, considerando-se que o PDI 2016-2020 aborda diversos aspectos, entre eles, Projeto Pedagógico Institucional; Políticas Institucionais; Responsabilidade Social; Comunicação com a Sociedade; Cursos e Programas ofertados na UFT; Organização Administrativa; Infraestrutura; Avaliação e Acompanhamento de Desenvolvimento

Institucional e Aspectos Financeiros Orçamentários. Esperava-se que todas essas ações estivessem com suas políticas norteadas pela prática em Direitos Humanos, o que não foi evidenciado.

Verificou-se a temática em Direitos Humanos muito mais enveredada para as ações de extensão e, portanto, uma carência de projetos e ações nos eixos de ensino e pesquisa devidamente mencionados no PDI. Muito embora se tenha mencionado que os objetivos estratégicos da universidade nas temáticas “ensino, pesquisa e extensão”, levaram em conta a temática Direitos Humanos, identifica-se uma leve incidência na área de ensino ao constar-se a existência de curso(s) de pós-graduação na temática Direitos Humanos.

Contudo, teria maior impacto e alcance caso fosse indicada a previsão do fomento, subsídio e acompanhamento das práticas de educação em Direitos Humanos no âmbito da gestão, por exemplo, com a destinação orçamentária para este fim, a criação de resolução para o cumprimento obrigatório na prática de ensino, pesquisa e extensão.

3.4.2. Plano de Distribuição Orçamentária - PDO

Segundo a Resolução do Conselho Universitário nº 05/2015, o Plano de Distribuição Orçamentária é uma ferramenta utilizada para demonstrar a toda a comunidade universitária e a comunidade externa como ocorre a distribuição de gastos e o orçamento da Universidade Federal do Tocantins. Esses gastos são os destinados às rubricas relacionadas às despesas correntes (Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes) e despesas de capital (Investimentos).

A referida resolução trata do Plano de Distribuição Orçamentária da Universidade Federal do Tocantins para o ano de 2015, estabelecendo programas e ações a serem custeadas com os recursos da instituição, bem como a destinação do orçamento para custeio e capital da UFT.

Durante a pesquisa, constatou-se que no PDO-2015, foram destinados recursos para o fomento da educação básica pela UFT. Na figura a seguir (Fig. 25) constam os programas e as ações da Universidade Federal do Tocantins.

Figura 25 – Programas e ações na Universidade Federal do Tocantins.

PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS E AÇÕES QUE COMPÕEM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	
0089.8181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.
2030	EDUCAÇÃO BÁSICA	
OBJETIVO 0597 - Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.		
2030.20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	Incentivo e promoção da formação inicial e continuada para a Educação Básica nas modalidades presencial e a distância; desenvolvimento de programas, cursos, pesquisas, estudos, projetos, avaliações, mobilidade nacional e internacional de profissionais do magistério e de estudantes de nível superior, por meio de apoio técnico, pedagógico e financeiro, inclusive ao sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, visando à melhoria da qualidade do ensino, considerando programas específicos para população indígena, do campo e quilombola; a formação para a docência intercultural; o ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana; o atendimento educacional especializado; a educação de jovens e adultos; a educação em direitos humanos ; a sustentabilidade socioambiental; as relações étnico-raciais e de gênero; a diversidade sexual; e a política da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Fonte: UFT, 2015.

Conforme pode-se observar na imagem anterior (Fig. 24), entre as ações estabelecidas e com destinação de recursos, está o incentivo a promoção da formação inicial e continuada para a Educação Básica nas modalidades presencial e a distância, objetivando a melhoria da qualidade de ensino, para a população indígena, do campo, quilombolas, a formação para docência intercultural, ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana e educação em Direitos Humanos, sustentabilidade, as relações étnico-raciais, de gênero e a diversidade sexual.

Desta maneira, temos que a previsão orçamentária está em estrita observância às normas voltadas para a educação superior prevista no PNEDH, em especial previsão das ações em parceria para a promoção da educação básica voltadas para a formação em Direitos Humanos e qualificação dos atores envolvidos.

Concluída a pesquisa do PDO 2015, passa-se à análise do PDO-2016. De início, verificam-se novidades em relação ao projeto do ano anterior, ao passo que traz em seu bojo informações acerca das ações finalística da Lei Orçamentária Anual– LOA.

Na busca de ações orçamentárias destinadas a fomentar a prática em Direitos Humanos, passa-se à análise do referido plano orçamentário. A pesquisa foi realizada por meio da leitura de todo o documento, explorando ponto a ponto do seu conteúdo, sendo analisada a parte

relacionada ao orçamento da UFT, os programas e ações da UFT na LOA, as ações finalísticas da LOA, o Orçamento de Custeio e Capital da UFT.

Ao final, constatou-se que a UFT operou com um orçamento na monta de R\$ 316.481.200,00 (Trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) para despesas de custeio e capital, e dessa importância não foi destinado NENHUM valor para a prática em Direitos Humanos.

Figura 26 – Total de Distribuição Orçamentaria por UG.

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UGRs		NATUREZA DESPESA		TOTAL
Nº UGR	UGR	CUSTEIO	CAPITAL	
1	Reitoria	4.701.448,17	1.097.533,00	5.798.981,17
2	Pró-Reitoria de Graduação	1.822.400,00	0,00	1.822.400,00
3	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	707.905,00	0,00	707.905,00
4	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	728.800,00	25.000,00	753.800,00
5	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	13.826.100,00	258.140,79	14.084.240,79
6	Pró-Reitoria de Administração e Finanças	7.073.253,00	449.674,41	7.522.927,41
7	Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento	217.600,00	0,00	217.600,00
8	Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	1.817.734,00	0,00	1.817.734,00
9	Prefeitura Universitária	27.694.648,10	428.301,14	28.122.949,24
10	Câmpus de Tocantinópolis	20.792,00	0,00	20.792,00
11	Câmpus de Araguaína	614.263,00	296.000,00	910.263,00
12	Câmpus de Palmas	594.440,73	75.000,00	669.440,73
13	Câmpus de Miracema	27.762,00	0,00	27.762,00
14	Câmpus de Gurupi	65.177,00	0,00	65.177,00
15	Câmpus de Porto Nacional	50.272,00	0,00	50.272,00
16	Câmpus de Arraias	28.532,00	0,00	28.532,00
21	Auditoria Interna	16.900,00	0,00	16.900,00
TOTAL		60.008.027,00	2.629.649,34	62.637.676,34

Fonte: UFT, 2016.

Na tabela 06, encontra-se detalhada a distribuição de recursos por Unidade Gestora de onde se verifica o que foi destinado ao Câmpus de Palmas, no caso, a quantia de R\$ 669.440,73 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para custeio e não consta no referido plano qualquer valor destinado à promoção dos Direitos Humanos ou para Educação em Direitos Humanos.

Dessa maneira, levando em conta a destinação orçamentária para o ano de 2016 relativa ao Câmpus de Palmas, verifica-se que o referido plano não está em conformidade com as normas voltadas para a educação superior prevista no PNEDH.

Encerrada a análise do PDO-2016, passa-se à Resolução do CONSUNI nº 10 de 22 de março de 2017, que traz o texto do PDO 2017. A referida resolução trata do Plano Orçamentário da Universidade Federal do Tocantins e distribuição dos recursos na UFT.

Para o ano de 2017 a LOA daquele ano destinou à UFT a quantia de R\$ 357.135.676,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais) para as despesas correntes e de capital. Ocorre que das despesas previstas para aquele ano a pesquisa revela que nenhum recurso foi destinado exclusivamente para o fomento às práticas em Direitos Humanos.

O Plano Orçamentário 2017 traz em seu corpo os valores destinados à livre ordenação da gestão superior, o valor destinado aos investimentos em programas internos, os valores de livre ordenação destinados aos Câmpus, os valores destinados às despesas gerais e os valores destinados às despesas das unidades gestoras, mas da mesma maneira, mais uma vez, sequer o termo Direitos Humanos foi mencionado e, portanto, não atendendo assim as diretrizes do PNEDH e do Pacto Universitário que possuem como meta a inserção da temática dos Direitos Humanos em todas as práticas da gestão pública.

Por fim, na busca de ações orçamentárias destinadas a fomentar a prática em Direitos Humanos, passa-se à análise do PDO -2018. O referido plano foi aprovado pela Resolução do CONSUNI nº 38 de dezembro de 2017. A pesquisa foi realizada por meio da leitura de todo o documento, explorando ponto a ponto do seu conteúdo, objetivando verificar a existência explícita de orçamento para fomento às práticas em Direitos Humanos. De acordo com o PDO-2018, “Os programas e ações orçamentárias deste documento seguem o PDI que estabelece os EIXOS, DIRETRIZES, METAS e AÇÕES para a Universidade”.

O PDO-2018 destaca que “os programas internos da universidade são os cinco eixos do SINAES que constam do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)”, os quais são:

- Eixo Nº 01** – Planejamento e Avaliação Institucional;
- Eixo Nº 02** – Desenvolvimento Institucional;
- Eixo Nº 03** – Políticas Acadêmicas;
- Eixo Nº 04** – Políticas de Gestão; e,
- Eixo Nº 05** – Infraestrutura Física.

Para o ano de 2018, a LOA daquele ano destinou à UFT a quantia de R\$ 329.384.778,00 (Trezentos e vinte nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) para as despesas correntes e de capital. Ocorre que das despesas previstas para aquele ano, nenhuma verba foi destinada explicitamente para o fomento às práticas em Direitos Humanos.

O Plano orçamentário 2018 apresenta uma série de planilhas com a repartição orçamentária para o ano corrente. Destaca-se o detalhamento orçamentário para as ações com

destinação específica dos valores destinados à livre ordenação da gestão superior, o valor destinado aos investimentos em programas internos, os valores de livre ordenação destinados aos Câmpus, os valores destinados às despesas gerais, e os valores destinados às despesas das unidades gestoras.

Ocorre que, após análise, da mesma maneira, sequer o termo Direitos Humanos foi mencionado e, portanto, não atendendo assim às diretrizes do PNEDH e do Pacto Universitário que, por sua vez, possuem como meta a inserção da temática dos direitos humanos em todas as práticas da gestão pública.

3.4.3 Projeto Pedagógico Institucional da UFT - PPI

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) foi criado em observância às atuais diretrizes do ensino superior do Brasil, tomando por base o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) e das suas específicas necessidades institucionais de coordenar diversos debates e ações efetivadas ao redor da criação dos Projetos pedagógicos dos cursos de graduação, do Planejamento Estratégico (2006-2010) e da efetivação do I Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

A pesquisa buscou verificar se o mesmo foi elaborado levando em conta a cultura de Direitos Humanos em todas as ações previstas na universidade. O referido plano destacou os objetivos estratégicos da UFT que estão divididos em duas dimensões a) ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão; b) aperfeiçoamento da gestão.

Dentre os objetivos relativos ao ensino, pesquisa e extensão, verificaram-se as seguintes metas:

implantar programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão com vistas a projetar a UFT como referência nas áreas de agropecuária, agroindústria e meio ambiente; identidade, cultura e territorialidade; saúde; energias renováveis; **direitos humanos** e educação (principalmente: jovens, adultos e indígenas); mudanças climáticas (estudo específico da transição de ecossistemas – os ecótonos); e biodiversidade, biotecnologias e recursos genéticos. (grifo nosso) (UFT, 2007, p. 13).

Da mesma maneira, o PPI-2017, traz ainda como objetivo destinado a ensino, pesquisa e extensão “preparar os alunos para o exercício da cidadania comprometidos com os Direitos Humanos e justiça social”.

Conforme se verifica, o PPI estabelece que os programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão devem ter como referência entre outras áreas a de Direitos Humanos,

demonstrando que a gestão superior pautou suas ações de pesquisa, ensino e extensão, com observância à difusão das temáticas em Direitos Humanos.

Passando a pesquisa adiante, deparou-se com as ações para a área estratégica da UFT, que se divide em ensino, pesquisa, extensão e gestão. Constatou-se que somente na área de extensão têm inseridas as práticas em Direitos Humanos, vez que entre suas políticas estão explicitamente destacadas a sistemática em Direitos Humanos: PPI-2017:

- Áreas da extensão
- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

No mesmo caminho, o Plano Pedagógico foi desenvolvido levando em consideração as práticas em Direitos Humanos, todavia, estas ficaram reduzidas ao eixo da extensão. De imediato o referido plano poderia ter abordado os aspectos relacionados em Direitos Humanos na parte que justifica sua criação, prever ações como a formação contínua dessa temática aos membros da comunidade universitária na área de ensino, a previsão de apoio à criação de núcleos e grupos de pesquisa em Direitos Humanos, por exemplo.

Por fim, constatou-se que, de maneira geral, o PPI-2017 vai ao encontro das ações programáticas contidas no PNEDH voltadas para a educação superior, bem como se enquadra nas ações contidas no Pacto Universitário, tendo em vista o destaque aos Direitos Humanos em sua elaboração.

3.4.4 Setores da gestão universitária com possíveis relações com a questão dos Direitos Humanos.

3.4.4.1. Ouvidoria Geral da UFT.

A Ouvidoria é um mecanismo destinado a proporcionar a participação popular, a lisura e a eficácia dos serviços públicos. É o meio pelo qual as pessoas (participantes ou não da comunidade acadêmica) manifestam-se acerca dos atos realizados pela Universidade Federal do Tocantins – UFT através de informações, sugestões, reclamações, denúncias ou elogios. Dentre suas atribuições destacam-se:

- Receber as contribuições enviadas pela comunidade interna ou externa;
- Identificar e analisar sua pertinência;
- Promover os necessários encaminhamentos para esclarecimento das questões em análise;
- Solicitar resposta das áreas competentes;
- Encaminhar, no âmbito de suas competências, a resposta final ao demandante no menor prazo possível e com objetividade;
- Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública;
- Resguardar o sigilo das informações. (UFT, 2012, p.1).

Sendo uma forma implícita de contemplação das ações programáticas previstas no eixo da educação superior do PNEDH e do Pacto Universitário ao que é estabelecido no seu eixo IV de atuação, que diz respeito à inserção da prática em Direitos Humanos nos atos de gestão, uma vez que estabelece a orientação de que os gestores deverão criar mecanismos para incorporar a cultura dos Direitos Humanos na gestão organizacional por meio de entre outras ações a criação de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos.

IV– no âmbito da gestão, incorporar os Direitos Humanos na cultura e na gestão organizacional e institucional, na mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar violações por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania, a exemplo da participação em conselhos, comitês e fóruns de direitos e políticas públicas. (MEC, 2016)

A Universidade Federal do Tocantins instituiu sua Ouvidoria Geral por meio da Resolução do Conselho Universitário - CONSUNI nº 20/2009, em 11 de dezembro de 2009. De acordo com a referida resolução, as demandas acolhidas pela Ouvidoria da UFT são classificadas em “Informações, denúncias, reclamações e sugestões” (UFT, 2009). A Resolução do CONSUNI 01/2010 não destaca como obrigação da Ouvidoria, de maneira implícita, a sua atuação como órgão responsável para ouvir e reparar violações ou afronta aos Direitos Humanos, mesmo que na prática tais procedimentos estejam sendo realizados.

O ato de criação da Ouvidoria atende parcialmente algumas das ações estabelecidas e programáticas contidas no referido Pacto Universitário. Aqui, a elaboração de uma nova regulamentação se faz necessária em combinação com a Lei federal 13.460/2017 e a Instrução Normativa n.5/2018.

3.4.4.2. Do Procedimento Administrativo Disciplinar e Termo de Ajustamento de Conduta

Por meio da Resolução do CONSUNI nº 30 de 31 de outubro de 2018, a gestão da UFT instituiu o regulamento de procedimentos administrativos disciplinares e termo de ajustamento de conduta para apurações disciplinares relacionadas aos servidores e discentes.

A fim de verificar se a referida resolução vai de encontro às metas programáticas contidas no PNEDH e se ainda em conformidade com o eixo de gestão do Pacto Universitário é salutar tecer os conceitos de alguns institutos previstos na referida resolução.

Em seu artigo primeiro a mesma define o processo disciplinar discente como sendo “O instrumento destinado a apurar responsabilidade do discente que confronta as normas e resolução da UFT e os princípios do convívio universitário”. A referida Resolução traz ainda o conceito de Termo de Ajustamento de Conduta ao especificar tratar-se de:

IV - Termo de ajustamento de conduta: é o instrumento por meio do qual o servidor ou discente interessado, declara estar ciente da irregularidade a que deu causa, culposa ou dolosamente, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente. Utilizado somente em casos de baixíssimo potencial ofensivo. (UFT, 2018, p.4).

Por fim, no que tange à parte conceitual, a resolução em comento traz no inciso V do artigo 1º o conceito de Termo circunstanciado administrativo, ao especificar o que segue:

V - Termo Circunstanciado Administrativo: é um instrumento introduzido pela Instrução Normativa-CGU nº 4, de 17/02/09, o qual estabelece a possibilidade de se realizar uma apuração simplificada, a cargo da própria unidade de ocorrência do fato, à margem do sistema correccional. Assim, o TCA pode ser usado para casos de dano ou desaparecimento de bem público que implicar prejuízo de pequeno valor. É considerado pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite legal estabelecido como de licitação dispensável (Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II).

O PNEDH traz entre outras metas para a educação superior, que os entes públicos devem “apoiar a criação e fortalecimento de fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão destinados à promoção, defesa, proteção e estudo dos Direitos Humanos nas IES”. Na mesma linha, o Pacto Universitário estabelece como meta para os entes aderentes ao pacto que os mesmos na esfera da gestão possam:

IV– no âmbito da gestão, incorporar os Direitos Humanos na cultura e na gestão organizacional e institucional, na mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar violações por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania, a exemplo da participação em conselhos, comitês e fóruns de direitos e políticas públicas. (MEC, 2016).

Logo, temos que os objetivos contidos nos trechos acima, dizem respeito à criação de ações voltadas para a composição de comissões responsáveis por mediar e apurar conflitos dentre outras ações. Com a aprovação da resolução em análise verifica-se que a gestão universitária procurou criar mecanismos de apuração de comportamento discentes, objetivando

fazer valer os regimentos destinados a regular o comportamento dos alunos na universidade, para estimular a convivência pacífica, o respeito ao próximo e a proteção da universidade pública.

Para a consecução dos referidos objetivos, a resolução estabelece no parágrafo único do seu artigo 14, as sanções a que serão submetidos os discentes que transgredirem as regras de comportamento e urbanidade a qual devem seguir:

Art. 14. [...]

Parágrafo único. O discente que confrontar as normas do Regimento Acadêmico e demais normas da Universidade, ou ainda os princípios do convívio universitário estará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão;

III - desligamento

A Resolução traz ainda a possibilidade de ser firmado um termo de ajustamento de conduta para os infratores que declararem ciência da irregularidade que deu causa, de maneira culposa ou dolosa, comprometendo-se a ajustar sua conduta com observância às proibições e deveres contidos na legislação em vigor, e ainda se a infração estiver enquadrada como de menor potencial ofensivo.

Por esse ângulo, ficou evidente que a mesma tem como objetivo, dentre outros, apurar as práticas que atentam contra a dignidade dos membros da comunidade acadêmica, buscando coibir transgressões de cunho racial, gênero, sexual e patrimonial, a fim de que seja restaurado um ambiente harmônico para a vida acadêmica, indo ao encontro das metas de inserção da prática de Direitos Humanos previstas no PNEDH e no eixo gestão do Pacto Universitário.

3.4.4.3. Dos cursos realizados pela Coordenação de Formação da PROGEDEP/ UFT.

O PNEDH traz entre outras metas para a educação superior, que os entes públicos devem “estabelecer políticas e parâmetros para a formação continuada de professores em educação em Direitos Humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino”. Na mesma linha, conforme já debatido, o Pacto Universitário estabelece como meta, “que seja incorporado os Direitos Humanos na cultura e na gestão organizacional e institucional”.

Pode-se constatar que os dispositivos acima, estabelecem que os atos administrativos devam pautar-se tomando como base a cultura em Direitos Humanos e que sejam implementados programas permanentes de formação de professores na temática Direitos Humanos.

A pesquisa teve início pela busca de instrumentos normativos de cunho administrativo que regulam as políticas de aperfeiçoamento contínuo dos servidores da UFT, onde foram encontradas as resoluções do CONSUNI nº 19/2006, que tratam sobre o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativo em Educação no Âmbito da UFT. Da mesma forma foi constatada a existência da Resolução do CONSUNI nº 06/2006, que regula as normas e diretrizes para regulamentar o programa Desenvolvendo os Talentos Humanos da UFT.

De início cabe registrar que as duas resoluções tratam de programas relacionados à carreira dos técnicos administrativos, não sendo encontrado na pesquisa nenhuma resolução que trata da formação contínua dos docentes.

Diante dos objetivos da presente pesquisa, de analisar o cumprimento por parte da UFT, de criar e fortalecer programas de cursos para a formação contínua dos docentes na temática Direitos Humanos, foi realizada uma pesquisa junto à PROGEDEP, onde foram disponibilizados a relação dos cursos oferecidos pela coordenação responsável pela formação e desenvolvimento dos servidores e chegou-se à referida conclusão:

No Câmpus de Palmas, entre os anos de 2006 e 2018, foram oferecidos pela gestão a quantidade de 386 (trezentos e oitenta e seis) cursos, divididos em ações de capacitação interna e externas e ações de qualificação, entre as modalidades, servidor multiplicador, e demais atividades de capacitação e qualificação em diversos temas, partindo de cursos de Excel, passando por Direito Administrativo, compras, processo disciplinar dentre outros, entretanto, não se verificou a existência de qualquer curso voltado para temáticas de fortalecimento das ações em Direitos Humanos.

Entretanto, constatou-se que, muito embora não tenha sido evidenciada a destinação de recurso ou, mesmo, cursos relacionados diretamente às ações de Direitos Humanos, se pode afirmar que dentre as modalidades oferecidas, foram ofertados cursos de capacitação relacionados às áreas temáticas compreendidas como Direitos Humanos, por exemplo, o curso de Especialização em História e Cultura Africana, contudo, com total predominância de servidores não docentes.

Dessa maneira, verifica-se certa distância entre as ações programáticas contidas no PNEDH para as áreas de educação superior e do Pacto Universitário com as ações da gestão da UFT no que diz respeito à destinação de recursos para a capacitação permanente dos seus servidores nas áreas de Direitos Humanos.

3.4.4.4. Da Biblioteca do Câmpus de Palmas.

O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins foi instituído pela Resolução do CONSUNI nº 12/2009 e alterado pelas resoluções nº 07/2015 e 014/2015. Sobre o referido Sistema, o artigo 1º da Resolução nº 07/2015, aponta que ele é composto pelas bibliotecas dos Câmpus de “Palmas, Miracema, Porto Nacional, Gurupi, Arraias, Araguaína e Tocantinópolis”. Sendo ele administrado pela reitoria e as bibliotecas pelos diretores dos respectivos Câmpus.

Ainda de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 07/2015, o Sistema de Bibliotecas da UFT tem como objetivo:

Art. 3º - A finalidade do SISBIB é oferecer informações técnico-científicas, administrativas e culturais à comunidade acadêmica, por meio de seu acervo e instalações, como suporte aos programas de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o acesso à informação produzida, armazenada e organizada na Universidade à comunidade acadêmica e ao público em geral.

Levando em consideração as disposições contidas no PNEDH sobre a introdução da cultura de Direitos Humanos na gestão administrativa, não ficou evidenciada a inserção da temática Direitos Humanos nas resoluções administrativas que regulam o sistema de bibliotecas.

Da mesma forma, durante uma visita *in loco* na biblioteca do Câmpus de Palmas não foi detectada a existência de uma seção específica com livros e periódicos voltados para os Direitos Humanos. Entretanto em algumas partições da biblioteca foram encontrados livros sobre essa temática misturados nos cursos que falam sobre essa matéria, como Direito, Filosofia e Nutrição.

Assim, restou demonstrado que a instituição não atende às ações programáticas contidas no PNEDH sobre inserção da temática Direitos Humanos nas bibliotecas.

3.4.4.5. Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos.

Conforme já mencionado, buscando atender as metas programáticas contidas no PNEDH, a Universidade Federal do Tocantins em agosto de 2017 aderiu voluntariamente ao Pacto Universitário Pela Promoção em Direitos Humanos (ou Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos). Entre as ações previstas no referido Pacto está a necessidade de criação de um Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos na instituição, a fim de que este

elabore um relatório do atual estágio das ações em Direitos Humanos na instituição e as ações programáticas para a inserção na referida temática em 05 (cinco) áreas pré-estabelecidas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Convivência.

Atendendo a essa exigência, a gestão superior da Universidade Federal do Tocantins, por meio da portaria nº 1668, publicada no boletim interno nº 136 de 28 de agosto de 2017, criou o Comitê Gestor em Direitos Humanos, com a finalidade de apurar e promover ações em Direitos Humanos, agindo em consonância com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

3.4.4.6. Editora Universitária da UFT (EdUFT).

O PNEDH aponta como meta para a educação superior, que as instituições públicas passem a destinar recursos para “apoiar a criação de linhas editoriais em Direitos Humanos, que possam contribuir para o processo de implantação do Plano Nacional de Educação em Direito Humanos”.

Desta maneira, buscou-se analisar junto à Editora Universitária da UFT para averiguar a existência de projetos, ações, recursos ou outros meios que destinem subsídios para a criação de uma linha editorial exclusiva para a publicação destinada ao fomento dos objetivos previstos no PNEDH.

A EdUFT foi instituída no ano de 2004, entretanto somente iniciou suas atividades em 2011, juntamente com a posse do primeiro conselho editorial. Em 2012 realizou-se a primeira chamada para publicação de obras literárias, logo em seguida, no ano de 2013, iniciou-se o procedimento de editoração e produção de obras, com a nomeação de uma diretoria.

A partir de então, a editora tem recebido em processo contínuo, propostas de obras para serem publicadas, desde que tenham recursos próprios, além de realizar publicações anuais com chamadas destinadas a apoiar novas publicações com apoio financeiro.

“Além de produzir os livros, a editora desenvolve um trabalho para divulgar essa produção em eventos específicos como feiras, bienais e cafés literários, além de distribuir exemplares para outras universidades do país” (UFT, 2019).

Durante a pesquisa, procurou-se algum instrumento normativo para verificar a previsão orçamentária para custeio de linhas editoriais para Direitos Humanos. Todavia, o resultado classificado foi negativo, uma vez que ficou evidenciada a inexistência de tais recursos.

Da mesma forma, em diligência às dependências da editora foi confirmada a informação que de fato não existem tais recursos destinados especificamente para Direitos Humanos, mas existem recursos destinados a apoiar produtos para publicação por meio de editais para publicação nas áreas de ciências humanas, artes e teatro que podem vincular temas voltados aos Direitos Humanos.

Logo, constata-se que a gestão universitária atende implicitamente às ações programáticas em Direitos Humanos contidas no PNEDH. Nestes termos, entende-se que as ações de gestão da UFT, caminham em consonância com as ações programáticas contidas no PNEDH e com o Pacto Universitário, mas com a necessidade de realizar algumas modificações e melhorias.

4 CONCLUSÃO

A investigação buscou analisar, relacionar e demonstrar o atual estágio das ações de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade Federal do Tocantins com o objetivo de avaliar se as mesmas estão fundadas com observância às ações programáticas contidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, eixo II, no que tange à educação superior, bem como aos eixos de ação contidos no Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

A pesquisa teve como fonte norteadora a adesão da UFT ao Pacto Universitário, em 2017, que estabeleceu entre outras metas a obrigação dos pactuantes a elaborarem um relatório contendo informações sobre o atual estágio das ações em Direitos Humanos realizados pelas instituições, bem como as ações a serem realizadas para a incorporação e fortificação da temática nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão no ambiente universitário.

Durante a pesquisa ficou caracterizado que em seus princípios basilares, a UFT, ainda que não disponibilize recursos para as ações que promoveriam os Direitos Humanos, vem atuando de modo a fortalecer e dar sequência às ações realizadas no âmbito do desenvolvimento e difusão, buscando dentre outras medidas:

- Desempenhar suas atribuições de produzir conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão de maneira a garantir a defesa de direito dos envolvidos em suas diversas esferas, políticas, sociais, ambientais, cívicas e subjetivas;
- Aprimorar com base nos Direitos Humanos uma formação autônoma, inovadora, crítica e ética;
- Fortalecer as batalhas e as ações das organizações sociais civis na erradicação a qualquer maneira de afronta aos direitos da pessoa humana e no fomento a uma cultura de Direitos Humanos.

No que tange às políticas de ensino a pesquisa revela que dos 18 Projetos Pedagógicos dos Cursos do Câmpus de Palmas apenas seis apresentam em suas temáticas pedagógicas a busca pelas práticas em Direitos Humanos, estabelecendo suas ações com alicerce em tal proposta, com a disposição de matérias optativas ou obrigatórias em suas grades curriculares voltadas para a defesa e/ou promoção dos Direitos Humanos, quantos aos demais sequer citam o termo Direitos Humanos em seus planos pedagógicos.

A pesquisa revelou que práticas voltadas para Direitos Humanos na UFT estão em andamento com significativas vinculações com as ações programáticas contidas no PNEDH. Levando em conta as metas 01 e 06 do PNEDH se confirmou que 12 cursos não estão em

conformidade. Em relação à meta 07, a pesquisa revelou que nenhum dos cursos sequer tratou sobre a temática, por fim, quanto às metas 08 e 09, apenas 06 dos 18 cursos apresentaram atendimento ao PNEDH.

Cabe salientar, que muito embora diversos cursos não apresentaram as temáticas de Direitos Humanos em seu conteúdo didático-pedagógico, em sua maioria, apresentaram disposições acerca da observância aos quesitos de acessibilidade das pessoas com alguma deficiência.

A Universidade Federal do Tocantins traz em seus documentos instituidores e em seu PPI, a previsão da construção do ensino com base no fortalecimento dos Direitos Humanos, entretanto, na prática se constata a ausência de medidas derivadas dos princípios construtores. Neste contexto, a pesquisa revela que a UFT a partir de tais inobservâncias poderia adotar medidas mais eficazes. Diante do pesquisado, sugerimos algumas medidas:

- Criar oficinas, seminários, congressos, sobre a temática Educação em Direitos Humanos;
- Implantação de cursos e atividades interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares em Direitos Humanos e em Educação em Direitos Humanos;
- Desenvolvimento de ações para a formação inicial e continuada em Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos;
- Inclusão e/ou melhoria da temática dos Direitos Humanos e educação em Direitos Humanos nos projetos pedagógicos dos cursos;
- Inclusão e/ou melhoria da temática dos Direitos Humanos e educação em Direitos Humanos nos planos de disciplina;
- Capacitação do corpo docente para a Educação em Direitos Humanos;
- Incentivo à criação e fortalecimento de métodos de ensino alinhados à Educação em Direitos Humanos;
- Disponibilização de cursos acerca do tema Educação em Direitos Humanos e Direitos Humanos de forma transversal e interdisciplinar.

No que tange à busca por pesquisas relacionadas à temática dos Direitos Humanos no Sistema de Gestão de Projetos - GPU da Universidade Federal do Tocantins, inicialmente procurou-se analisar os documentos normativos da instituição na busca de diretrizes que regulem a prática na UFT. Logo em seguida, iniciou-se a busca no sistema de GPU, utilizando-se parâmetros pré-estabelecidos, de onde não foi encontrado nenhum projeto de pesquisa cadastrado com os parâmetros informados.

Numa segunda abordagem junto ao sistema GPU, utilizando como parâmetro o nome dos professores dos cursos em que na parte de ensino foram apontados como enquadrados no fomento das práticas em Direitos Humanos a fim de relacionar os projetos por eles realizados com vistas a verificar se estavam sendo realizados com base nas ações programáticas do PNEDH e do Pacto Universitário. Ao fim constatou-se que dos 122 (cento e vinte dois) docentes envolvidos, apenas 04 (quatro) possuíam projetos de pesquisa cadastrados relacionados aos Direitos Humanos e 07 (sete) participando de núcleo de pesquisas voltados para essa temática.

Nesse sentido, concluiu-se que os projetos e os núcleos de pesquisa identificados estão em conformidade com as ações previstas no PNEDH e no Pacto Universitário.

Verifica-se ainda que, no que tange à temática pesquisa, a Universidade Federal do Tocantins, traz em seus documentos instituidores, em especial a Resolução da Reitoria nº 01/2004, a previsão da execução das pesquisas alicerçadas na prática dos Direitos Humanos, entretanto constatou-se uma fragilidade na dimensão operacional dos princípios construtores. Ainda que a UFT venha executando parcialmente algumas das ações previstas no PNEDH relacionados às pesquisas no âmbito da instituição, em especial, cabe destacar o Núcleo Interdisciplinar de Educação em Direitos Humanos – NIEDIH que desenvolve pesquisas ligadas a essa temática, porém não ficou evidenciado seu cadastro no sistema GPU. Em resumo, sobre essa temática, a instituição poderia adotar medidas mais eficazes conforme as sugestões abaixo:

- Estímulo e apoio a publicações (periódicos, artigos, livros, relatórios, dissertações e teses de doutorados) acerca do tema Direitos Humanos ou Educação em Direitos Humanos;
- Fomento à criação e/ou manutenção de grupos, comissões, laboratórios ou clínicas de Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos;
- Estímulo e apoio à criação de áreas de concentração e linhas de pesquisa para a efetivação de estudos em Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos;
- Estimular a criação de técnicas inovadoras sobre metodologia de pesquisa em Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos (pesquisa participante, análise de discurso, enquetes etc);
- Criação e/ou manutenção de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) com a observação do tema dos Direitos Humanos;
- Estimular e incentivar a execução de trabalhos de conclusão de curso, de mestrado doutorado na temática Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos;

Quanto às ações de extensão relacionadas à temática dos direitos Humanos junto ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ da UFT, salienta-se que inicialmente

se buscou analisar os documentos normativos da instituição para compreender as diretrizes que regulam a prática na universidade. O passo seguinte foi a identificação propriamente dita no referido sistema, valendo-se dos parâmetros pré-estabelecidos, de 126 ações entre os anos de 2006 e 2018, divididas nas modalidades curso, evento, programa, projeto e bolsa extensão.

Ficou demonstrada a maior incidência das ações na modalidade evento, seguidas das ações na modalidade projeto, tendo prevalecido as ações cujo tema principal estava relacionado aos direitos individuais e coletivos, seguido das ações da temática do respeito às causas das pessoas idosas.

A UFT traz em seus documentos instituidores e reguladores a previsão da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, todas embasadas na prática dos Direitos Humanos, entretanto, constatamos dificuldades na execução da proposta. De maneira geral a UFT promove ações que vão ao encontro do PNEDH e do Pacto Universitário.

É importante destacar que não ficou evidenciado nas resoluções da administração superior que abordam questões relativas aos eixos de ensino, pesquisa e extensão alguma diretriz estabelecendo a obrigatoriedade da destinação de recurso orçamentário e/ou financeiro para atender às ações voltadas para a prática dos Direitos Humanos ou de estímulo a ações nos mencionados eixos. Cabe destacar que chamou a atenção o fato de que as resoluções voltadas para o ordenamento orçamentário e financeiro não tenham sequer mencionado o termo Direitos Humanos nos respectivos documentos. Portanto, urge a necessidade de definir um volume de recursos compatíveis para viabilizar o atendimento às demandas do PNEDH e Pacto Universitário.

Abaixo seguem relacionadas algumas ações que poderiam ser incorporadas à instituição para melhor atender os objetivos traçados pelo PNEDH:

- Inserção no PDI e PPI de ações extensionistas, de ensino e de pesquisa na perspectiva de proteção e fomento aos Direitos Humanos;
- Instituição de uma coordenação de Direitos Humanos na Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- Reserva no programa de bolsas de extensão da UFT de um edital específico voltado para programas, projetos, eventos, curso e bolsa extensão para a prática dos Direitos Humanos;
- Elaboração de uma Nota Técnica aos Colegiados dos Cursos de Graduação acerca da necessidade de atendimento às demandas do PNEDH;
- Criação de um programa para formação na temática dos Direitos Humanos e instituição de um núcleo de formação em Direitos Humanos nos Câmpus da UFT.

- Capacitação dos Núcleos Docentes Estruturantes na temática dos Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos.

A análise dos documentos institucionais no âmbito da gestão universitária revelou uma série de ações que se coadunam com o Pacto Universitário, bem como com o PNEDH. Por exemplo, a criação da Ouvidoria estabelecida para viabilizar a apuração, dentre outras situações, os atos praticados contra a honra, sexualidade e convívio universitário. Além disso, a instituição do RPAD e TAC para apuração de práticas delituosas dos membros da comunidade acadêmica a firmar termo de acordo com os infratores que reconhecerem seus erros, de menor potencial ofensivo, e repará-los. Consequentemente, propiciar o convívio com respeito ao próximo e desestimular as situações de assédio, racismo, preconceito de qualquer espécie e da depredação do patrimônio público.

Ao final ficou evidenciado que, acerca da temática gestão, as práticas em Direitos Humanos estão sistematizadas no ambiente gestacional da UFT, uma vez que existem diversas ações administrativas voltadas para tal situação. Nesses termos, as ações de gestão executadas vão ao encontro das ações previstas. Contudo sobre essa temática a instituição poderia adotar medidas mais eficazes conforme as sugestões que seguem:

- Inserção e fortalecimento do tema Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos em documentos normativos, institucionais e acadêmicos;

- Intensificar e organizar a atuação da UFT em comitês, fóruns, conselhos e outras instâncias deliberativas, consultivas e participativas de Direitos Humanos. Ainda que a UFT tenha representantes nos conselhos e fóruns afins do tema Direitos Humanos, nitidamente, a participação organizada e orgânica dos representantes junto à administração superior da UFT é restrita;

- Realizar periodicamente diagnósticos sobre Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos nas ações de ensino, pesquisa e na extensão;

- Criar instrumentos para monitorar e avaliar informações sobre violações de Direitos Humanos na instituição;

- Efetivação de campanhas e atividades contínuas voltadas para a sensibilização e a conscientização dos professores, alunos, técnicos e gestores da UFT;

- Qualificação e acompanhamento do corpo docente em práticas e metodologias nas temáticas sobre Educação em Direitos Humanos;

- Promoção de enquetes com os docentes, alunos e técnico acerca dos conhecimentos, competências e atitudes sobre Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos.

Enfim, a pesquisa revelou que a UFT está atenta ao PNEDH e ao Pacto Universitário, mas que urge a necessidade do Comitê Gestor de Educação em Direitos Humanos, agora, munido de informações e reflexões sobre a questão da defesa e promoção dos Direitos Humanos no âmbito acadêmico, assumir o protagonismo de articulação na UFT, para que a instituição cumpra os objetivos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e do Pacto Universitário de Educação em Direitos Humanos.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, M. M. **Como preparar trabalho para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 7º ed. São Paulo: Atlas: 2008.

BARRETO, V. P. Reflexões sobre os direitos sociais. In: SARLET, I.W. (Org.). **Direitos fundamentais sociais: estudos de direito constitucional, internacional e comparado**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BELLONI, I.; MAGALHÃES, H.; SOUZA, L. C. **Metodologia de avaliação em políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOBBIO, N. **O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito**. São Paulo: Ícone, 2010.

BONAVIDES, P. **Ciência Política**, 12ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. 34ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Pacto Universitário pelos Direitos Humanos**. Brasília; 2016.

CANOTILHO, J.J.G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2010.

CARBONARI, M.; PEREIRA, A. A extensão universitária no Brasil, do assistencialismo à sustentabilidade. **Revista de Educação**, v. 10, n. 10, p. 23-8, 2007.

COSTA, F.L.; CASTANHAR, J.C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista de Administração Pública**, v. 37, n. 5, p. 969-992, 2003.

CRETELLA JÚNIOR, J. **Comentários à constituição brasileira de 1988**. vol. 1. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

DAGNINO, R. **Metodologia de Análise de Políticas Públicas**. GAPI – UNICAMP, 2002. Disponível em: www.oei.es/salactsi/rdagnino1.htm - 234k Acessado em: 13 jan. 2019.

DANTE, C.; LONCHIATI F. O ensino Jurídico desde o Brasil imperial e a necessidade de uma reformulação para melhoria da qualidade de aprendizagem. **Revista Brasileira de História do Direito**, Curitiba, v.2, n. 2, p. 77-95, 2016.

DORNELLES, J. R. **O que são direitos humanos?** Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Editora brasiliense, 2006.

FACHIN, Z. **Funções dos Direitos Humanos**. Disponível em: http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20080707101639412&mode=print Acessado em 09 ago. 2018.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: FORPROEX, 2012. 66p.

HEIDEMANN, F.G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: HEIDEMANN, F.G.; SALM, J.F. (Org.). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília, DF: UnB, 2009.

HERKENHOF, J.B. **Curso de Direitos Humanos**. 2ª Edição. São Paulo: Acadêmica, 1994.

ISUANI, E. **Três enfoques sobre o conceito de estado**. 1984. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/viewFile/60372/58639> Acessado em 15 ago. 2018.

LAVILLE, C. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artmed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MICHEL, M.H. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MIRANDA, J. **Teoria do estado e da constituição**. São Paulo: Forense, 2012.

MORAES, A. **Direito Constitucional**. - 21. Ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

MOREIRA, W. Revisão de Literatura e Desenvolvimento Científico: conceitos e estratégias para confecção. **Janus**, v. 1, n. 1, 2008.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf Acessado em 14 ago. 2018.

PIOVESAN, F. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo: Max Limonad, 1998.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Conceito, caracterização e finalidade de Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/conceito-caracterizacao-e-finalidade-de-direitos-humanos/21857#>> Acesso em 09 de ago. 2018.

POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2011.

ROCHA, P.A. **Educação em direitos humanos: memórias de uma experiência educacional vivenciada na escola municipal Dr. Antônio pereira de almeida-Santa Rita/PB (2005-2010)**. 187f. 2015. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2015.

RODRIGUES, A. et. al. Contribuições da Extensão na Sociedade. **Caderno de Graduação – Ciências Humanas e Sociais**, v. 01, n. 16, p. 141-8, 2013.

RODRIGUES, G.A. A proteção ao consumidor como um direito fundamental. **Revista de Direito do Consumidor**. n. 58. Revista dos Tribunais, 2006.

SANTOS, B.S. **Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento**. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

SARLET, I.W.; TIMM, L.B (Org.). **Direitos Humanos, orçamento e reserva do possível**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SILVA, A.; TAVARES, C. **Educação em Direitos Humanos no Brasil: Contexto, Processo de Desenvolvimento, Conquistas e Limites**. In: Educação, v. 36, n. 1, 50-85, 2013, Porto Alegre, Brasil.

SILVA, J.A. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Dispõe sobre o Plano de Distribuição Orçamentária–Exercício 2017 da Universidade Federal do Tocantins**. Palmas, 2017. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/FsGXjnKWQTeKWINs_5LYQQ> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Plano de Distribuição Orçamentária –Exercício 2015 da Universidade Federal do Tocantins**. Palmas, 2015. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/PtotpoESTAS3Csh22IM1xA>> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Plano Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) – 2011-2015**. Palmas, 2010. Disponível em <<http://download.uft.edu.br/?d=03b9d707-58ec-49d5-9e28-eac34974b505;1.0:PDI%202011-2015.pdf>> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria de Serviços Públicos da UFT**. Palmas, 2010. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/c3AEgMuWSEqthqMWgy56cA>> Acesso em 05 jan. 2019.

_____. **Plano De Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal Do Tocantins (UFT) 2007-2011**. Palmas, 2007. Disponível em <<http://download.uft.edu.br/?d=342a3b3b-dd93-4030-bed1-716c5e1520c0;1.0:PDI%202007-2011.pdf>> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2016 - 2020**. Palmas, 2016. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/RS16HHU0Que2MuIybdLJJw>> Acesso em 05 dez. 2018.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020**. Palmas, 2016. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/7uljzImaSmyJXCeL3awqSA>> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Plano de Distribuição Orçamentária: Exercício 2016**. Palmas, 2016. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/7plyMwwYQWCLDQdSIMpH0w>> Acesso em 20 nov. 2018.

_____. **Projeto Pedagógico-institucional (PPI) da Universidade Federal do Tocantins**. Palmas, 2007. Disponível em <<http://download.uft.edu.br/?d=1f1b9036-7c3a-4db5-b793-17cec631e709;1.0:ppi.pdf>> Acesso em 06 jan. 2019.

_____. **Relatório Ouvidoria 2010-2012** 2016. Palmas, 2012. Disponível em <http://download.uft.edu.br/?d=158dec1d-713c-4a30-9982-b230c168f72a;1.0:Relat%C3%B3rio%20Ouvidoria%202010%20a%202012.pdf>> Acesso em 05 jan. 2019.

_____. **Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2008. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/M6NCb2HwRcmsHI9lq15TdA>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a alteração da Resolução n.º 07/2015, que dispõe sobre o Regimento Geral do Sistema de bibliotecas (SISBIB) no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.** Palmas, 2015. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/LccARpIWRxaSa3Ehv9jE7Q>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Contábeis (Câmpus de Palmas).** Palmas, 2015. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/3788LW8kThOi7-eYbySBOQ>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a reformulação curricular do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Jornalismo (Câmpus de Palmas) de acordo com as novas diretrizes curriculares do Ministério da Educação (MEC).** Palmas, 2015. Disponível em https://docs.uft.edu.br/share/s/5lfnb-FBTsWuEQU_fwURkw> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a alteração do Projeto Pedagógico do Direito do Câmpus de Palmas.** Palmas, 2013. Disponível em https://docs.uft.edu.br/share/s/PU_7ufydSqmz0pUH3WyuYg> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre as alterações da Resolução Consuni nº 10/2014, que trata as normas para a realização de atividades de pesquisa assim como para o cadastro, acompanhamento e destinação de produtos, coprodutos e bens originados e/ou adquiridos pelos projetos de pesquisa, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.** Palmas, 2017. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/2LhlG91GQkedb9bHKxyNPg> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2009. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/An4XsZBgTISkebj8R8ZHAQ>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia, Câmpus de Palmas..**

Palmas, 2009. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/MmL2yYl_T4iqdLShGqjkjg> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2009. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/eRpFbLFdT_-j0Z2mXzDidg> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental (Campus de Palmas).** Palmas, 2006. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/iMCqsNgkQbadPcpKoBey4g>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Elétrica, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2009. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/XXJIPq6kTVqN26AgcUP-GQ>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física (Modalidade EAD), no âmbito da UFT.** Palmas, 2009. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/k2QZSZxrRPCC9X1xMi6NKw>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso de Pedagogia do Câmpus de Palmas.** Palmas, 2007. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/o9zHAW2wSmu8Ffi3-O2zBA>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso de Pedagogia do Câmpus de Palmas.** Palmas, 2007 Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/o9zHAW2wSmu8Ffi3-O2zBA>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Regimento Geral do Sistema de Bibliotecas (SISBIB) no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.** Palmas, 2015. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/VvbuftZGRkqIysVWdfn9Uw>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Regulamento das Ações de Extensão da Universidade Federal do Tocantins e dá outras providências.** Palmas, 2018. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/Y38nXIY2QN61ReEWR2778Q>> Acesso em 07 jan. 2019.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Administração (Câmpus de Palmas).** Palmas, 2010. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/5TELUQCvTU2c7rs-6Z0eJw>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a alteração e a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação (Câmpus de Palmas), em vigor desde 2003.** Palmas, 2011. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/-CwF7oAzQ7qwuFxFxJhy8iJw>>. Acesso em 20

dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação em Medicina, no Câmpus de Palmas, e seu respectivo Projeto Pedagógico.** Palmas, 2006. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/SEHcyW_wS7iFI6xf4Se0kA> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre as normas para a realização de atividades de pesquisa assim como para o cadastro, acompanhamento e destinação de produtos, coprodutos e bens originados e/ou adquiridos pelos projetos de pesquisa, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins..** Palmas, 2014. Disponível em https://docs.uft.edu.br/share/s/U_5S4khTCCPWxUcWZlqNQ Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Arquitetura e Urbanismo (Câmpus de Palmas).** Palmas, 2013. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/s/nDS0UyidQBOOnBKnV_ohRbw> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2009. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/T7GPked8ToGex1hb3ZXxFg>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, Câmpus de Palmas.** Palmas, 2009. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/xZUVS0rsRAKBNPcOhwKg4A>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, Câmpus de Palmas..** Palmas, 2009. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/nuFVyeVIQhOAJ5vjBCfjrw>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Dispõe Sobre o Sistema de Gestão e Informação de Projetos Universitários da UFT.** Palmas, 2018. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/3WhZ8RLETtGrxQoEA3sL_g/content/Tutorial%20SigProj> Acesso em 07 jan. 2019.

_____. **Regulamenta as atividades de pesquisa na UFT.** Palmas, 2004. Disponível em <<https://docs.uft.edu.br/share/s/I6uTvtvsRM6MgPbHbcuYtA>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **Sistema Universitário de Gestão de Projetos da UFT.** Palmas, 2017. Disponível em <<http://sistemas.uft.edu.br/gpu>> Acesso em 20 dez. 2018.

_____. **UMA recebe Prêmio Boas Práticas em Direitos Humanos da Secretaria de**

Cidadania e Justiça do Tocantins. Palmas, 2016. Disponível em:
<<https://ww2.uft.edu.br/index.php/en/ultimas-noticias/17299-uma-recebe-premio-boas-praticas-em-direitos-humanos-da-secretaria-de-cidadania-e-justica-do-tocantins>> Acesso em 10 dez. 2018.